

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá, Quarta Feira - 04 de Outubro de 2006 Nº 7472

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL
orgao.especial@tj.mt.gov.br

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 60203/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE JAURU (Oposto nos autos da ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE 25988/2006 - Classe: II-37). Julgamento: 14/9/2006. EMBARGANTE - CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. (Adv. Dra. ROSEMERI MITSUI OKAZAKI TAKEAZERA e Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES). EMBARGADO - MUNICÍPIO DE JAURU (Adv. Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES). Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - FUNDAMENTO NOVO - INADMISSIBILIDADE - REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA - IMPROVIMENTO. Do texto do art. 535 do CPC infere-se que as "omissões, contradições e obscuridades" passíveis de reparação por meio dos Embargos de Declaração são aquelas ligadas ao conteúdo dos temas postos a desembargo, desviando-se do seu âmbito a alegação de fundamento novo com a pretensão de ver reapreciado o julgamento.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CRIMINAL
orgao.especial@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AÇÃO PENAL PRIVADA ORIGINÁRIA 11953/2005 - Classe: I-1 COMARCA CAPITAL. Julgamento: 14/9/2006. QUERELANTE - SERYS MARLY SLHESSARENKO (Adv. Dr. ALEXANDRE SHLESSARENKO, OUTRO(S)). QUERELADO - SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA - DEPUTADO ESTADUAL (Adv. Dr. JOAREZ GOMES DE SOUZA, Dra. LEILA VIANA LOPES, OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE IMUNIDADE FORMAL, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, ABSOLVERAM O QUERELADO POR FALTA DE PROVAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



CONSONÂNCIA PARCIAL COM O PARECER.

EMENTA: AÇÃO PENAL PRIVADA ORIGINÁRIA - RÉU PARLAMENTAR - IMUNIDADES MATERIAL E FORMAL - VEREADOR - REJEIÇÃO - CALÚNIA - PRESCRIÇÃO - NÃO-OCORRÊNCIA - DIVULGAÇÃO DE PRÁTICA DE FATO CRIMINOSO, SABENDO SER FALSA - ART. 138, § 1º, DO CP - FALTA DE PROVAS - ABSOLVIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 386, VI, DO CPP. Não existindo pertinência entre o fato denunciado e o exercício do cargo, não se encontra caracterizada a imunidade material do vereador, tampouco a formal, a exigir a autorização da Casa Legislativa por ter sido empossado no cargo de deputado estadual durante o curso da ação. A alteração da competência em razão do privilégio de foro não nulifica a denúncia anteriormente oferecida na instância inferior, não se operando, portanto, a perda da pretensão punitiva do Estado e, por conseguinte, a incidência da prescrição. Não restando suficientemente comprovada a imputação da prática do fato delituoso, impõe-se a absolvição do réu, na forma do art. 386, inciso VI, do CPP.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 02 dias do mês de Outubro de 2006.

Belº. CIBELE FELIPIN PEREIRA

Diretora do Departamento do Órgão Especial

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL
orgao.especial@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29481/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. IMPETRANTE - MARIA AUXILIADORA PINHEIRO RODRIGUES

ADVOGADA - Dra. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA.

IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. ADVOGADO - Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. DO ESTADO.

Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE.

Data do Julgamento: 14/09/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA ACOILHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, DECLARANDO A IMPETRANTE CARECEDORA DA AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - GRUPO TAF - VERBA INDENIZATÓRIA DECORRENTE DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESSENCIAL DO ESTADO - IMPETRAÇÃO CONTRA O GOVERNADOR DO ESTADO - ATO DE COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DAQUELA AUTORIDADE CONFIGURADA - TEORIA DA ENCAMPAÇÃO - INAPLICABILIDADE - PRELIMINAR ACOILHIDA - CARÊNCIA DA AÇÃO - PROCESSO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, CPC. 1. Em mandado de segurança, a autoridade coatora é aquela que tem concreta e imediatamente a responsabilidade de praticar o ato, bem como a competência para suspendê-lo, e não o superior que o recomenda ou edita normas para a sua execução. 2. Sendo o ato atacado no *mandamus* de competência da Secretaria de Estado de Fazenda e não do Governador do Estado, a quem a impetração se dirigiu, impõe-se a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. 2. Hipótese em que não tem aplicação a teoria da encampação, tão-só porque o Chefe do Executivo Estadual, apesar de alegar sua ilegitimidade, defendeu a legalidade do ato impugnado, em face da autonomia relativa de que gozam os Secretários de Estado na condução dos negócios pertinentes às atribuições de sua pasta.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 71067/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.

REQUERENTE - EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.

REQUERIDA - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA.

Data do Julgamento: 21/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS DEFERIRAM A LIMINAR, SUSPENDENDO OS EFEITOS E A EXECUÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 71 E DO INCISO II DO ART. 81, AMBOS DA LEI ESTADUAL N. 8535/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 71 E INCISO II DO ART. 81, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO - ACRÉSCIMO MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR - JUÍZO DE SUMMARIA COGNITIO - INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 39, PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO II, ALÍNEA "C", 162, II, 164, § 3º, II, "B" E ART. 9º, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTS. 99, § 1º E 129, § 2º, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - LIMINAR DEFERIDA, SUSPENDENDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS IMPUGNADOS. Emenda parlamentar que acresce dispositivos à lei de diretrizes orçamentárias do Estado, dispondo sobre repasse à Defensoria Pública e rateio da diferença no duodécimo do Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, redundando, "a priori", na inconstitucionalidade dos mesmos, tendo em vista a ausência de deliberação dos Poderes e Órgãos interessados, além da inobservância da iniciativa privativa do Governador do Estado (arts. 39, parágrafo único e inciso II, alínea "c" e 162, II, todos da Constituição Estadual e arts. 99, § 1º e 129, § 2º, ambos da Constituição da República). O estabelecimento de percentuais de repasse para despesas correntes e de capital dos referidos poderes e órgãos eleitos à revelia destes e com visível tratamento desigual, como também sem qualquer relação com projeto original enviado pelo Governo, atenta contra a iniciativa do Chefe do Executivo e a independência e harmonia dos poderes (arts. 164, § 3º, 11, "b" e art. 9º, ambos da Constituição Estadual).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 35742/2005 - Classe: II-1 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

REQUERENTE - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

ADVOGADO - Dr. DARLÁ MARTINS VARGAS, OUTRO(S).

REQUERIDA - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ADVOGADA - Adva. Dra. NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO E OUTRO(S).

Relator: Exmo. Sr. DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO.

Data do Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N. 1389/2005, RATIFICANDO A MEDIDA LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CONCESSÃO DE LIMINAR - LEI MUNICIPAL - OUTORGA DE UTILIDADE PÚBLICA COM ISENÇÃO DE IMPOSTOS - INSTITUTO VETADO BOM ALCAIDE MUNICIPAL - PROMULGAÇÃO PELA CÂMARA - PRETENSÃO PROCEDENTE - PRESENÇA DO BOM DIREITO E POSSIBILIDADE DE DANO IMEDIATO - LIMINAR DEFERIDA. Reunem-se o bom direito e o perigo de dano irreparável para concessão da tutela de urgência em preliminar na arguição de inconstitucionalidade, a promulgação pelos atos de lei vetada pelo Prefeito municipal que contém preceito de sua exclusiva iniciativa como aquela que concede isenção de impostos ao contribuinte.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 03 dias do mês de Outubro de 2006.

Belº. CIBELE FELIPIN PEREIRA

Diretora do Departamento do Órgão Especial

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO
(ART. 544, § 2º DO CPC)

Protocolo: 73959/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27633/2006 - Classe: II-22)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO

AGRAVADO(S): ANTONIO GOMES FILHO

Advogado(s): Dr. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
OUTRO(S)

Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): ANTONIO GOMES FILHO Advogado(s): Dr. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Protocolo: 73185/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24785/2006 - Classe: II-25)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): BERTOLDO RAMBO E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. EURIPES GOMES PEREIRA

AGRAVADO(S): MILSON ANTONIO FUZETI E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. (a) MARCELO ANTONIO THEODORO
OUTRO(S)

Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): MILSON ANTONIO FUZETI E OUTRO(S) Advogado(s): Dr. MARCELO ANTONIO THEODORO E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Protocolo: 73958/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27814/2005 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO

AGRAVADO(S): VALDIR SEGANFREDO

Advogado(s): Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI
OUTRO(S)

Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): VALDIR SEGANFREDO Advogado(s): Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Protocolo: 74574/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14941/2006 - Classe: II-23)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS

Advogado(s): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO
OUTRO(S)

AGRAVADO(S): EVALDO JOAO PESERICO E SUA ESPOSA

Advogado(s): Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI
OUTRO(S)

Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): EVALDO JOÃO PESERICO E SUA ESPOSA Advogado(s): Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 03 dias do mês de outubro de 2006.

BELº. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretaria

AUTOS COM INTIMAÇÃO
(ART. 542 DO CPC)

Protocolo: 74749/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29114/2006 - Classe: II-23)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ALOÍSIO COELHO DE BARROS

Advogado(s): Dra. BETANIA MARIA GOMES PEDROSO
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES

Advogado(s): Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
OUTRO(S)

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) JOSÉ ANIBAL MOTTA TORRES, (Advogado(s): DR. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 74970/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38818/2006 - Classe: II-23)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): EGÍDIO SCHUMACHER E SUA ESPOSA

Advogado(s): DIANARY CARVALHO BORGES

RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) BANCO DO BRASIL S.A., (Advogado(s): DR. ANTONIO CARLOS DE SOUZA), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 74953/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45403/2006 - Classe: II-15)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO DIBENS S.A.

Advogado(s): Dr. (a) RICARDO GAZZI
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CLOVIS AUGUSTIN

Advogado(s): DR. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI
OUTRO(S)

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) CLOVIS AUGUSTIN, (Advogado(s): DR. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 74954/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15752/2006 - Classe: II-19)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): FICAP S.A.

Advogado(s): Dra. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ

RECORRIDO(S): INSTALADORA ELETRICA LTDA

Advogado(s): Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI
OUTRO(S)

*Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) INSTALADORA ELÉTRICA LTDA, (Advogado(s): DR. ILDO ROQUE GUARESCHI



E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 03 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 30641/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43104/2005 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ESPOLIO DE XISTO STEFANO CERESER E OUTROS
Advogado(s): DR. LEO MARCOS BARIANI OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA E S/MULHER THEREZINHA PIOVESAN DE OLIVEIRA
Advogado(s): DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLAITON FERNANDO XAVIER DE MELLO CERESER
Advogado(s): Dr. BRENO PEREIRA DA SILVA OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 624/625-TJ: "...Assim, defeso nesta fase processual proferir juízo de admissibilidade recursal, afigurando-se obrigatória a retenção do recurso especial, nos termos do dispositivo ante-citado, pelo que determino permaneça o mesmo retido nos autos da ação 143/00 em trâmite na Vara Única da Comarca de Nobres. Isto posto, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao citado juízo, para apensamento na ação indicada. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 30604/2006
RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43104/2005 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ESPOLIO DE XISTO STEFANO CERESER E OUTROS
Advogado(s): DR. LEO MARCOS BARIANI OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA E S/MULHER THEREZINHA PIOVESAN DE OLIVEIRA
Advogado(s): DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLAITON FERNANDO XAVIER DE MELLO CERESER
Advogado(s): Dr. BRENO PEREIRA DA SILVA OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 626/627-TJ: "...Assim, defeso nesta fase processual proferir juízo de admissibilidade recursal, afigurando-se obrigatória a retenção do recurso especial, nos termos do dispositivo ante-citado, pelo que determino permaneça o mesmo retido nos autos da ação 143/00 em trâmite na Vara Única da Comarca de Nobres. Isto posto, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao citado juízo, para apensamento na ação indicada. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 22883/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43104/2005 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA E S/MULHER THEREZINHA PIOVESAN DE OLIVEIRA
Advogado(s): DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CLAITON FERNANDO XAVIER DE MELLO CERESER
Advogado(s): Dr. BRENO PEREIRA DA SILVA OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ESPOLIO DE XISTO STEFANO CERESER E OUTROS
Advogado(s): DR. LEO MARCOS BARIANI OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 628/629-TJ: "... Assim, defeso nesta fase processual proferir juízo de admissibilidade recursal, afigurando-se obrigatória a retenção do recurso especial, nos termos do dispositivo ante-citado, pelo que determino permaneça o mesmo retido nos autos da ação 143/00 em trâmite na Vara Única da Comarca de Nobres. Isto posto, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao citado juízo, para apensamento na ação indicada. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 03 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 45923/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45923/2006 Classe: 20-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Impedimentos *****
DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

APELANTE(S): R. M. S.
Advogado(s): Dr(a). FABIO DE AQUINO POVOAS OUTRO(S)
APELANTE(S): P. C. R.
Advogado(s): Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES OUTRO(S)
APELADO(S): R. M. S.
Advogado(s): Dr(a). FABIO DE AQUINO POVOAS OUTRO(S)
APELADO(S): P. C. R.

Advogado(s): Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES OUTRO(S)
APELADO(S): G. T. A. E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. (a) DULCE HELENA GAHYVA OUTRO(S)
APELADO(S): E. R. T. J. E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA OUTRO(S)
APELADO(S): E. S. R. T.
Advogado(s): Dr. (a) EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEF. PUBLICO

"Com vista aos Apelados G. T. A. E OUTRO(S) (Advogado(s): DULCE HELENA GAHYVA E OUTRO(S)), para apresentar contra-razões ao presente recurso, nos termos do art. 518, CPC."

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 03 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretaria

AUTOS COM INTIMAÇÃO (ART. 542 DO CPC)

Protocolo: 74136/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 50486/2006 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): IZONILDES PIO DA SILVA
Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA
RECORRIDO(S): MARIO SATO
Advogado(s): DR. RAFAEL COSTA LEITE OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) MARIO SATO, (Advogado(s): DR. RAFAEL COSTA LEITE E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 73964/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49453/2004 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

APELANTE(S): IZIDRO ALVES DA SILVA
Advogado(s): Dr. (a) TATYANNE NEVES BALDUINO OUTRO(S)
APELADO(S): NILMA DA COSTA BARBOSA
Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRA DE MOURA NOGUEIRA OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) NILMA DA COSTA BARBOSA, (Advogado(s): DRA. ALEXANDRA DE MOURA NOGUEIRA E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 74969/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36585/2004 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): AUTO POSTO SÃO CHARBEL LTDA.
Advogado(s): Dr. JOAO NUNES DA CUNHA NETO Dr. (a) AUGUSTO BARROS DE MACEDO OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TEXACO BRASIL LTDA.
Advogado(s): Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES Dra. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
RECORRIDO(S): ROBERTO CASTOLDI
Advogado(s): Dr. JULIANO ROSS
RECORRIDO(S): MARLI ISABEL CASTOLDI
Advogado(s): Dr. NELSON JOSE GASPARELO

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S): TEXACO BRASIL LTDA Advogado(s): Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES ES, Dra. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA, ROBERTO CASTOLDI Advogado(s): Dr. JULIANO ROSS, Dra. ANDRÉIA SILVA VRUCK ROSS e MARLI ISABEL CASTOLDI Advogado(s): Dr. NELSON JOSE GASPARELO, para oferecerem contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 75467/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45606/2004 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

APELANTE(S): LUCIMAR PACHER AGRA FARES
Advogado(s): Dr. ANDRE CASTRILLO OUTRO(S)
APELADO(S): SILVINO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s): DRA. SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) SILVINO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR, (Advogado(s): DRA. SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 03 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

**PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO**

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55929/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano: 55929 / 2006
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S) TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA OUTRO(S)



AGRAVADO(S) BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S) DR. ANDERSON BETTANIN DE BARROS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 57333/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 57333 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) A. R. C.
ADVOGADO(S) Dr. ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
OUTRO(S)

APELADO(S) A. P. P. R. C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA E. P. P. F. M.
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA ALEXANDRA SANTANA DALBERTO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62912/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 62912 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) M. A. S.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
Dr. VALTECIR REIS PEREIRA
OUTRO(S)

APELADO(S) J. A. V.
ADVOGADO(S) Dr. ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
Dr. (a) ANATOLY HODNIUK JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29542/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano : 29542 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) NOEMIA PRESSER NIEDERMEIER
ADVOGADO(S) Dra. LILIAN MARIA DE ALMEIDA
APELADO(S) CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS ALVES DE ABREU
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45608/2004 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 45608 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DRA. ANA HELENA CASADEI
OUTRO(S)

APELADO(S) HELP VIDA PRONTO SOCORRO MOVEL DE CUIABA LTDA.
ADVOGADO(S) DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34344/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 34344 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) RUBINALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR
APELADO(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62514/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 62514 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) OLGA MARIA FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) Dra. VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO
APELADO(S) JOSE LUIS PUCINELI
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO LUIZ CORREA DA COSTA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45607/2004 - Classe: II-22 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 45607 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DRA. ANA HELENA CASADEI
OUTRO(S)

APELADO(S) HELP VIDA PRONTO SOCORRO MOVEL DE CUIABA LTDA.
ADVOGADO(S) DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62502/2006 - Classe: II-25 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 62502 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ GONCALO DA SILVA
OUTRO(S)

APELADO(S) ODETT PEDROSO NEVES

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 3 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos: 9

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUARTA SECRETARIA CÍVEL

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 7470, PUBLICADO NO DIA 02/10/2006 E CIRCULADO NO DIA 03/10/2006.

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11310/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv:Dr(a). FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), RECORRIDO- JOSANDA CABRAL ALVES (Adv:Dr(a). ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...Pelo exposto, admito o Recurso Especial..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - "...Razões pelas quais, Inadmito o Apelo Extraordinário..."
Cuiabá, 26 de setembro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 03 de Outubro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60732/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 60732 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.
AGRAVADO(S) Y. V. B. S. REPRESENTADA PELOS SEUS PAIS JOSÉ PEDRO DA SILVA E ERONIDE B. DA SILVA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DRA. ANA LÚCIA RICARTE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24213/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 24213 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA
ADVOGADO(S) DR. HENRIQUE CEZAR GONCALVES PARREIRA
OUTRO(S)
APELADO(S) JULIETA MARIA DE AMORIM
ADVOGADO(S) DRA. VIVIANE CALIFANI MERINO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68571/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE.

Protocolo Número/Ano : 68571 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) AURRONDES FRANCISCO MACHADO
ADVOGADO(S) Dr. NILTON NUNES GABRIEL
APELADO(S) FACHOLI - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) Dra. ROSANGELA PENDLOSKI

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69055/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 69055 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
INTERESSADO/APELAD CLEBER OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) Dr(a). LUIZ ROBERTO REZENDE DA CRUZ
OUTRO(S)

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 3 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos: 4

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29097/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) SIMIÃO VIANA DA COSTA
ADVOGADO(S) Dr. (a) RENATA BARRETO RAMIRES
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. EST.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56440/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) GOMES MONTEIRO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) WILLIAN KHALIL E OUTRO(S)
APELANTE(S) XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) TIAGO AEUDE E OUTRO(S)
APELADO(S) GOMES MONTEIRO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) WILLIAN KHALIL E OUTRO(S)
APELADO(S) XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) TIAGO AEUDE E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56442/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS



APELANTE(S) XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. TIAGO AEUDE E OUTRO(S)
APELADO(S) GOMES MONTEIRO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) WILLIAN KHALIL E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66329/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.
ADVOGADO(S) Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)
APELADO(S) PEDRO GREGORIO MARIANO
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ E OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 3 dias do mês de Outubro de 2006.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74185/2006 Classe: 15-Cível
 -COMARCA DE SORRISO
AGRAVANTE(S): ADENIR JOSÉ BATISTELLI
Advogado(s): DR. VANDERLEI NEZZI e OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ELPÍDIO DAROIT e OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. JOAO ANTENOR DE M. LEITE e OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 99/101 - TJ:
 "... deixo de receber o presente recurso por se apresentar manifestamente intempestivo."
 Cuiabá, 28 de setembro de 2006.
 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36302/2006 Classe: 15-Cível
 - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA
 - PROC. EST.
AGRAVADO(S): CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
Advogado(s): DR. CASSIANO FERNANDES DA SILVA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 150 - TJ:
 "... não havendo mais interesse processual no regular andamento deste recurso, declaro-o extinto e determino seu arquivamento."
 Cuiabá, 28 de setembro de 2006.
 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 3459/2006 Classe: 27-Cível
 -COMARCA CAPITAL
INTERESSADO(S): JOCIMARY BRANDAO DE MORAES
Advogado(s): DR. (A) JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA e OUTRO(S)
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS e OUTRO(S)
INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Advogado(s): Dr. MAURO MAX ARRUDA ABREU

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 92/93 - TJ:
 "... tendo decorrido o prazo recursal sem manifestação do recurso voluntário e caracterizada a desnecessidade do reexame, há que se considerar que a respectiva sentença transitou em julgado".
 Cuiabá, 02 de outubro de 2006.
 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

DECISÃO DO RELATOR

M. G. B., REPRESENTADO POR SUA MÃE NOELICE DE MORAES BEZERRA (ADVOGADO: DR. EDÍLIO MIRANDA), já qualificado nos autos da MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 18788/2006 Classe: 12 Cível - COMARCA CAPITAL Relator: DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS em que é REQUERENTE(S): SANDRA ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA Advogado(s): Drs. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA E OUTRO(S) REQUERIDO(S): M. G. B. REPRESENTADO POR SUA MÃE NOELICE DE MORAES BEZERRA Advogado(s): DR. EDÍLIO MIRANDA, vem através da petição protocolizada sob nº. 72411/06, datado 19/09/06, requerer a confirmação da r. decisão do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Capital".

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 118/119 - TJ:

"...Desentranhe-se dos autos os referidos documentos de fls. 117, inclusive, até 138, para devolução ao seu subscritor, com certificação nos autos."

Cuiabá, 27 de setembro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 03 dias do mês de outubro de 2006.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75089/2006 Classe: 15-Cível
 - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
Advogado(s): Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO e OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CHURRASCARIA PORTO ALEGRE LTDA
Advogado(s): Dr. PEDRO VICENTE LEON

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 39 - TJ:

"... , defiro o efeito suspensivo reclamado, para sustar a decisão agravada na parte que impôs a condenação da recorrente nos honorários advocatícios, até posterior deliberação do Colegiado..."

"Com intimação à **AGRAVADA CHURRASCARIA PORTO ALEGRE LTDA.** (Adv. Dr. **PEDRO VICENTE LEON**), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 03 dias do mês de outubro de 2006.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 52857/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 9312/2006 - Classe: II-27)
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS
 - PROC. ESTADO
RECORRIDO(S): ILO POZZOBON
Advogado(s): Dr. ZILÁUDIO LUIZ PEREIRA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 314/317 - TJ: "... admito o presente recurso extraordinário, com fundamento na alínea "a" do inciso III artigo 102 da CF/88."

Cuiabá, 02 de outubro de 2006.

Des. Emani Vieira de Souza

Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 03 dias do mês de outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 75340/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28277/2005 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): OSVALDO CIRILO
Advogado(s): Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
 Dr. JULIO YUKIO SATO e OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EUCLÉSIO SCHENKEL, SUA ESPOSA E OUTROS
Advogado(s): Dr. JAIRO JOAO PASQUALOTTO

"Com intimação aos **RECORRIDOS: EUCLÉSIO SCHENKEL, SUA ESPOSA E OUTROS(Adv. Dr. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC".

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 75836/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39610/2005 - Classe: II-19)
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS
 -PROCURADOR DO ESTADO
AGRAVADO(S): KADE INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA
Advogado(s): Dr. ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME
 OUTRO(S)

"Com intimação ao **AGRAVADO: KADE INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA (Adv. Dr. ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME E OUTROS)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 544, § 2º do CPC".

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 76116/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6410/2006 - Classe: II-20)
AGRAVANTE(S): JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA
Advogado(s): Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. LAERCIO FAEDA
 Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)

"Com intimação ao **AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S. A. (Advs. Drs. LAERCIO FAEDA, JORGE ELIAS NEHME E OUTROS)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 544, § 2º do CPC".

RECURSO ESPECIAL 75674/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 32088/2006 - Classe: II-16)(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29549/2006 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): MANOEL MESSIAS ARAÚJO SOBRINHO
 E OUTROS
Advogado(s): DR. THIAGO SOUZA BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDUÍNO JÁCOMO ORIONE E OUTROS
Advogado(s): Dra. SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES
 OUTRO(S)

"Com intimação aos **RECORRIDOS: EDUÍNO JÁCOMO ORIONE E OUTROS (Advs. Drs. SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES OUTROS)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC".

RECURSO ESPECIAL 75434/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45213/2006 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): CONSTRUTORA CAMIOTTI LTDA
Advogado(s): Dr. (a) NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 OUTRO(S)
RECORRIDO(S): HIDEYO ISUME E SUA ESPOSA EMÍLIA
 EMIKO ISUME
Advogado(s): Dr. JULIO TARDIN E OUTRO(S)

"Com intimação ao **RECORRIDO: HIDEYO ISUME E SUA ESPOSA EMÍLIA ISUME (Advs. Drs. JULIO TARDIN E OUTROS)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 03 dias do mês de outubro de 2006.
 BELª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª SECRETARIA CRIMINAL
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:
 1 - RECURSO ESPECIAL nº 68191/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 34668/2006 - Classe: I-14 - Poconé)
RECORRENTE - EMERSON DA SILVA MARQUES (Adv: Dr. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA), RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO:
 Conclusão da decisão: "posto isto, INADMITO o Apelo excepcional, em face do óbice enfrentado, pelos enunciados das Súmulas 7 da Corte Superior de Justiça e, 284 esta emanada do Pretório Excelso".
 Des. Emani Vieira de Souza
 Vice-Presidente TJ-MT, em substituição legal.
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Protocolo: 55673/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 40915/2005 - Classe: I-14 - CAPITAL)
AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - NIVALDO PEREIRA DA SILVA (Adv: Dr. ANDRÉ LUIZ



PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA):

Decisão: Remetam-se estes autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens.
Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente TJ-MT, em substituição legal."

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 03 de outubro de 2006.
Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da 1ª Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62590/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE WELINTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO Dr. (a) JOSE CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PUB.
APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 3 dias do mês de Outubro de 2006.

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:

"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 75473/2006 (Feito Temporário nº 33/2006) – Brasnorte-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Rogério de Campos e Paciente(s) – Nilton Araújo, vulgo "Cabelo".
Conclusão do despacho: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, pois, o pedido de liminar. Requistem-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias e, após, à Procuradoria Geral de Justiça para a confecção do parecer."

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
Relator

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá-MT, 03 de Outubro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (ato regimental n. 02/2005, art. 4º do TJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT"

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 46863/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE PONTES E LACERDA.

Protocolo Número/Ano : 46863 / 2005
RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
APELANTE(S) LEVI RAMOS DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) SERGIO VIEIRA RAMOS
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48022/2006 - Classe: I-14 COMARCA DA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 48022 / 2006
RELATOR(A) DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
APELANTE(S) WANIO LIMA MENDES
ADVOGADO(S) Dr. (a) EDSON JAIR WESCHTER – PROCURADOR DA DEFENSORIA PUBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 3 dias do mês de Outubro de 2006.
Total de processos:2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:

"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 75665/2006 (Ação Penal nº 95/2006) – Rondonópolis-MT; em que é Impetrante(s) – Dra. Gildete Machado Custódio e Paciente(s) – Marcos da Silva Rodrigues.
Despacho: "Vistos, etc. Requistem-se informações a autoridade indigitada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para parecer. Cumpra-se."

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:

"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 74628/2006 (Ação Penal nº 95/2006) – Várzea Grande-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Alysson Kneip Duque e Outro(s) e Paciente(s) – Valdir Correa de Lima.
Conclusão do despacho: "... Pelo exposto indefiro, a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se parecer do Órgão Ministerial"

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:

"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 75244/2006 – Capital; em que é Impetrante(s) – João Freitas de Novais II e Paciente(s) – Ivan Marques Vinhal.
Conclusão do despacho: "... Ausentes, portanto suficientes indícios para a configuração do fumus boni iuris, INDEFIRO a ordem liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer do Órgão Ministerial"

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:

"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 75912/2006 (Pedido de Liberdade Provisória nº 36/2006) – Itiquira-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Sival Pohl Moreira de Castilho Filho e Paciente(s) – Edemário Ferreira Barros.
Despacho: "Requistem-se informações à autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer do Órgão Ministerial."

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:

"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 75203/2006 (Pedido de Liberdade Provisória nº 88/2006) – Várzea Grande-MT; em que é Impetrante(s) – Dra. Tânia Regina de Matos – Defensora Pública e Paciente(s) – Robson Gomes da Costa.

Conclusão do despacho: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR, vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 48 horas. Cumpra-se. Intime-se"

Doutor CIRIO MIOTTO
Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:

"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 75563/2006 (Pedido de Liberdade Provisória nº 59/2006) – Canarana-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. José Edimar Santiago de Melo Júnior e Paciente(s) – Roque Moitzo.

Conclusão do despacho: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR, vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se"

Doutor CIRIO MIOTTO
Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:

"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 75763/2006 (Ação Penal nº 107/2006) – Barra do Bugres-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Defensor Público e Paciente(s) – Regiane Cristina Magalhães de Souza.

Conclusão do despacho: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Intime-se"

Doutor CIRIO MIOTTO
Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:

Recurso de Apelação Criminal – Classe I-14 – nº 70223/2006 (Ação Penal nº 37/2004) – Nova Monte Verde-MT; em que é Apelante(s) – Osni da Conceição (Adv. Dr. Higor Huynter Carinhena e Apelado(s) – Ministério Público.

Conclusão do despacho: "... Assim, determino seja procedida a intimação pessoal do réu OSNIR DA CONCEIÇÃO, para, uma vez cientificado da desídia de seu patrono, constituir novo defensor, a fim de que apresente, no prazo legal as respectivas razões recursais. Destaco que no mandado de intimação deverá constar o endereço visto às fls. 99 (verso), ou seja, "Rua Capanema, s/n, Setor Brizola, Município de Nova Bandeirante/MT", informando quando da realização do "Termo de Compromisso" firmado, já que quando da tentativa frustrada de sua intimação anterior (fls. 156/157), constou o endereço visto na peça acusatória. Cumpra-se mediante a expedição de carta de ordem"

Doutor CIRIO MIOTTO
Relator

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá-MT, 03 de Outubro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

2ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42538/2006 - Classe: 10 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 42538 / 2005. Julgamento: 019/09/2006. IMPETRANTE(S) – ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANOREG/MT (Adv: Dr. LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO E OUTROS), IMPETRADO(S) – EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, CONCEDERAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 7º VOGAL. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO. VINCULAÇÃO NO ÂMBITO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 236, CF. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98. LEI FEDERAL Nº 8.935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994. VINCULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS TITULARES DE CARTÓRIOS. PORTARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 2.701, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 126, DE 11 DE JULHO DE 2003. DIREITO LÍQUIDO E CERTO ASSEGURADO AOS ASSOCIADOS DA IMPETRANTE, ADMITIDOS ATÉ 20 DE NOVEMBRO DE 1994, COMO VINCULADOS AO REGIME PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. SEGURANÇA CONCEDIDA. REDATOR DESIGNADO.

I – A Emenda Constitucional nº 20/98 inseriu dispositivo, reconhecendo que "Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público." (art. 236, CF).

II – A Lei Federal nº 8.935/94, ao regulamentar o art. 236 da Constituição da República, no capítulo IX, consagrado à Seguridade Social (art. 40 e seu parágrafo único), garantiu aos notários, oficiais de registro, escreventes e auxiliares, a contagem do tempo de serviço, bem como os direitos e vantagens adquiridos até a publicação da citada lei. III – O Ministério da Previdência e Assistência Social, na edição da Portaria nº 2.701, de 24 de outubro de 1995, em esclarecendo "a situação previdenciária dos notários ou tabeliães, oficiais de registro ou registradores", estabeleceu: "Art. 1º - O notário ou tabelião, oficial de registro ou registrador que são titulares de serviços notariais e de registro, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, têm a seguinte vinculação previdenciária:

a) aqueles que foram admitidos até 20 de novembro de 1994, véspera da publicação da Lei nº 8.935/94, continuarão vinculados à legislação previdenciária que anteriormente os regia;

b) aqueles que foram admitidos a partir de 21 de novembro de 1994, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, como pessoas físicas, na qualidade de trabalhador autônomo, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei nº 8.212/91."

IV – Com edição da Lei Complementar nº 126, de 11 de julho de 2003, artigo 6º, as contribuições para a Previdência Social dos notários e oficiais de registro, optantes pelo regime previdenciário estadual e admitidos até 20 (vinte) de novembro de 1994, continuarão vinculados à legislação que anteriormente os regia.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 03 dias do mês de Outubro de 2006.



COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 571/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, a Exma. Sra. Dra. AMINI HADDAD CAMPOS, Juíza de Direito Auxiliar - Entrância Especial - jurisdicionando na 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Cuiabá, para atuar cumulativamente na 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da mesma Comarca, enquanto perdurar o afastamento da Dra. VALDECI MORAES SIQUEIRA - Juíza de Direito Auxiliar - Entrância Especial, a partir de 02.10.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 03 de outubro de

2006.

Bel.ª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA
Coordenadora de Magistrados

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 935/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar EVERTON RIBEIRO DA SILVA para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM - Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em
Substituição Legal

ATO N.º 936/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2.º da Lei Complementar n.º 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar MARIA CECÍLIA DE CAMPOS SILVA para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM - Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em
Substituição Legal

ATO N.º 1.016/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Bel.ª GLENDA GONÇALVES DOS SANTOS ODY do cargo de Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Querência, com efeitos retroativos a 04.8.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.018/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aposentar por invalidez permanente com proventos integrais o servidor MARCO ANTONIO DE FREITAS, Efetivo, Auxiliar Judiciário PJAJ-NM - Referência 16, nos termos do art. 40, § 1.º, inciso I, da Constituição federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, art. 140, parágrafo único, da Constituição estadual, arts. 213, I, § 1.º e 220, da Lei Complementar n.º 04/90, Lei Complementar n.º 42, de 16.4.96 e Lei Complementar n.º 68, de 16.02.2000, com as vantagens do cargo de Assessor para Assuntos de Saúde PJCNE-I, a partir da data da publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 561/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a servidora Bel.ª SANDRA MARIA CURVO DE BARROS GARCIA, Efetiva, Auxiliar Judiciário - símbolo PJAJ-NM, referência 26, à disposição do Gabinete do Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro, MM.º Juiz de Direito Substituto do 2.º Grau de Jurisdição, com efeitos retroativos a 12.6.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 02 de outubro de 2006.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

Visto:

MAURÍCIO SOGNO PEREIRA

Supervisor

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

DESPACHO / PRESIDENTE

Protocolo: 2663/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1351/2006 - Classe: II-1)

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ

Origem : 1º TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S/A.

Advogado(s): Dra. LUCIANA JOANUCCI MOTTI

AGRAVADO(S): MARCIO ANTONIO PERES

Advogado(s): Dr(a). JOAO JORGE ALVES ARAUJO

Dr. (a) GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DESPACHO (fls. 597): Subm os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 02 de outubro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS-Juiz de Direito Turmas da 1ª Turma Recursal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 02 de outubro de 2006.

Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

DESPACHO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº 162/05- Capital- (Juizado Especial Cível do Tjucal)

IMPETRANTE: Transportadora Campo Belo Ltda

(Adv. Dr. Lucien F.F. Pavoni e outro)

IMPETRADO: MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Tjucal

LITISCONSORTES: Eliana Salla de Almeida e seus Filhos João Gabriel de Almeida, Paulo Henrique de Almeida e Ana Carla de Almeida, e Vitória Caroline Gorget, Representadas por sua mãe Maria Regina Henrique.

(Adv. Dr. Cesário Rabelo de Amorim e outros)

RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Sebastião Barbosa Farias.

DECISÃO DO RELATOR (FLS- 531-2ªTR): Visto. Intimem-se os Litisconsortes para se manifestarem.

Dr. Sebastião Barbosa Farias.

Juiz /Relator

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº 2670- Capital- (1º Juizado Especial Cível do Centro)

IMPETRANTE: Brasil Telecom S/A- Filial Telemat Brasil Telecom

(Adv. Dr. Lincoln César Martins)

IMPETRADA: MM.ª. Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível do Cível

LITISCONSORTE: Luiz Carlos de Oliveira Assumpção

(Advoga em causa Própria)

RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva .

DECISÃO DO RELATOR (FLS- 87-88-2ªTR): Visto. Isto posto, indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias - art. 7º, I, da Lei 1.533/51.Cite-se o Litisconsorte para que, querendo, se manifeste em idêntico prazo. Apresentadas as informações e a manifestação do litisconsorte, ou decorrido o prazo sem elas, ouça-se o Ministério Público., em 05 (cinco) dias.

Dr. João Bosco Soares da Silva

Juiz /Relator

Girlane B. Silva Clivati

Escrivã Judicial Designada

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DA CAPITAL

PORTARIA N.º 12/2006/DAFC.

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Capital, utilizando-se da faculdade prevista no inciso XV, do artigo 52, do COJE e no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas de rotina na tramitação e distribuição de inquéritos policiais, ações penais e demais procedimentos de natureza criminal.

CONSIDERANDO que algumas Escrivâncias utilizam-se de códigos diversos do sistema apolo, para baixas de processos, redistribuição e remessa de feitos;

CONSIDERANDO que o Cartório Distribuidor desta Capital por não ser oficializado, também não adota o Sistema "Apolo" de informática além de ser operacionalmente desvinculado da Central de Cadastro;

CONSIDERANDO que os Inquéritos Policiais com carga ao Ministério Público quando devolvidos com a denúncia, nem sempre são entregues na Escrivânia de origem, e sim, diretamente ao Cartório Distribuidor;

CONSIDERANDO, finalmente, os treinamentos realizados recentemente pelos senhores(as) escrivães (as) com a equipe do método Ordem, onde se estabeleceu a normatização rotineira de tramitação dos feitos de natureza criminal.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar a padronização estabelecida pelo Método Ordem na rotina de andamentos do Sistema Apolo durante as fases de protocolo, distribuição, redistribuição, arquivamento de feitos e devolução de deprecatas criminais.

§ único - Referida padronização encontra-se inteiramente detalhada nos anexos produzidos



pela equipe do Método Ordem, cujo conteúdo fica adotado como parte integrante desta portaria.

Art. 2º. – A devolução de inquéritos policiais com carga ao Ministério Público, nos casos de oferecimento de denúncia, deverá ser efetuada diretamente na escrivania criminal de origem.

§ único – Após o protocolo, a escrivania deverá utilizar-se do Código 472, para baixa do respectivo inquérito e subsequente conversão em Ação Penal, remetendo o feito à Central de Cadastro com a devida carga.

Art. 3º - A central de Cadastros, após o recebimento do inquérito policial, deverá remetê-lo com carga ao Cartório Distribuidor, para as providências de distribuição.

§ único – Realizada a distribuição, o Cartório Distribuidor retornará o feito à Central de Cadastros que, utilizando o "código 38" fará o seu cadastramento como ação penal, enviando-o em seguida, à respectiva escrivania criminal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Egrégio Conselho da Magistratura, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, Juizes de Direito e respectivas Escrivânias, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Mato Grosso, para os devidos fins.

Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Dr. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital

PORTARIA N.º 015/2006/DAFC.

O Excelentíssimo Senhor Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso c.c. o Capítulo 1, Seção 6, item 1.6.6. da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso etc.

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pela MM.ª Juíza de Direito da 9.ª Vara de Feitos Gerais desta Comarca às fls. 579/578, dos autos n.º 2001/145, em que são partes Manoel Antônio Cuiabano contra UNIMED – Cooperativa de Trabalho Médico, onde notícia que o servidor Carlos Alberto Chagas da Silva, Oficial de Justiça lotado neste Foro, praticou grave falta funcional, consistente em solicitar complementação de valor de diligência diretamente da parte.

CONSIDERANDO que a conduta do servidor, nos moldes descritos na decisão da Senhora Juíza, ao menos em tese, caracteriza a infração prevista no artigo artigos 144, incisos XII, XIV e XV, da LC., n.º 04/90, sujeitando o infrator a pena prevista em lei.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO contra o senhor CARLOS ALBERTO CHAGAS DA SILVA, Oficial de Justiça lotado no Fórum desta Comarca, para apurar possível conduta descrita nos incisos XII, XIV e XV do artigo 144, da LC n.º 04/90.

Artigo 2.º - Nomear a servidora, JULICE ALVES DE ALMEIDA – (Agente Judiciária), para secretariar os trabalhos (item 1.6.6. V – CNGC).

Artigo 3.º - Artigo 3.º - Cite-se e intime-se o servidor, pessoalmente, para apresentação de defesa escrita e produção da prova que tiver, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia (LC n.º 04/90, art. 188, 1.º c.c. o art. 191). Sem prejuízo da defesa (CNGC., 1.6.III), designo interrogatório do servidor para o dia 17 de outubro de 2006, às 14:00 horas.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá – MT., 03 de outubro de 2006.

Dr. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Capital

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE: 2006/21

EDITAL DE INTIMAÇÃO

214999 - 2005 \ 144.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: GERALDO ANGELO NORMANDIA SOUZA
REQUERENTE: LEANDRO MONTEIRO
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
REQUERIDO(A): LOREDI SALETE SOARES PIZON
REQUERIDO(A): NOELE LAIANE SOARES ABRAHÃO ELIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – DOS REQUERENTES
PRAZO: 05(CINCO) DIAS

INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: GERALDO ANGELO NORMANDIA SOUZA, CPF: 322.318.141.53 e LEANDRO MONTEIRO, CPF 663.680069-00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. TUDO EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: VISTO. I- INTIMEM-SE POR EDITAL OS REQUERENTES A DAR ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. II- VENCIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, VOLTEM CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO. III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/ MT, 20 DE JUNHO DE 2006 WALTER PEREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO.

CUIABÁ - MT, 28 DE SETEMBRO DE 2006.

BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/136

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

20814 - 1999 \ 413.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: AILTON VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA
ADVOGADO: ANGÉLICA CAMPOS ASSOKA
REQUERIDO(A): MANOEL DE ARAÚJO ROCHA
REQUERIDO(A): WAGNER ATAÍDES DA SILVA
REQUERIDO(A): OLÍCÉLIA ATAÍDES DA SILVA
ADVOGADO: ALCEBIADES JOSE BONFIM
ADVOGADO: DECIO BERTRAND SILVA THE
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: ADERITO PINHEIRO DUARTE
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS, QUE A AUDIÊNCIA, REDESIGNADA PARA O DIA 27/02/07, NÃO SERÁ MAIS NESSA DATA, FICANDO A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ANTERIORMENTE PARA O DIA 11/10/06 ÀS 15:00 HORAS

PROCESSOS COM DESPACHO

233423 - 2006 \ 67.
AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CRBS S.A.
ADVOGADO: ALESSANDRA DABUL
ADVOGADO: LINCOLN THIAGO CALIXTO
ADVOGADO: LÍRES BISINELLA IANOSKI
ADVOGADO: MARCOS LEANDRO PEREIRA
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
ADVOGADO: IZAIAS FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO: MARIA ROSELI DE CAMPOS SIQUEIRA
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 27/11/2006, ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÃO APRECIADAS AS PROVAS E SANEADO O FEITO.

INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PATRONOS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DESIGNADA.

CUMPRAM-SE.

156772 - 1991 \ 530.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: WILMA CARMO MACHADO MACEDO
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): FLAVIO VENTURINE MARTINEZ
REQUERIDO(A): ONIZETI MONTEIRO MARTINEZ
LITISCONSORTES (REQUERIDO): GERALDO SIDINEI DELFINO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: ARNALDO PIRES RAMOS
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A REQUERENTE, PESSOALMENTE, A MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRAM-SE.

233924 - 2006 \ 83.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: WILZA CARMO MACHADO MACEDO
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): GERALDO SIDINEI DELFINO
REQUERIDO(A): IVO PINTO DE GODOY
REQUERIDO(A): FRANCISCO OLIVEIRA E SILVA
REQUERIDO(A): NIVALDO DELFINO
LITISCONSORTES (REQUERIDO): FLÁVIO VENTURINE MARTINEZ
LITISCONSORTES (REQUERIDO): ONIZETE MONTEIRO MARTINEZ
REQUERIDO(A): WILMA DE FÁTIMA LIMA DE GODOY
REQUERIDO(A): VALDEMAR DELFINO
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
ADVOGADO: JOSÉ GOMES FERREIRA NETO
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: SANDERSON FERREIRA DE CASTRO SOUZA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

1 – PROCEDA-SE O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA QUE NÃO HAJA NULIDADE NAS FUTURAS INTIMAÇÕES.

2 – CERTIFIQUE-SE SE TODOS OS REQUERIDOS FORAM DEVIDAMENTE CITADOS.

3 – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

4 – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 25/10/2006, ÀS 17:00 HORAS.

5 – INTIMEM-SE.

CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
JUÍZA DE DIREITO.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/132

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

67476 - 2002 \ 154.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MIRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
REQUERIDO(A): FARMÁCIA ARTESANAL - REP. LEGAL: FERNANDO SAAB E CLELIA LUIZA BUENO
ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

241526 - 2006 \ 226.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BEIRA RIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
EXECUTADOS(AS): PRONOROESTE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

235015 - 2006 \ 107.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GOIABEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
EXECUTADOS(AS): BRUNO FERREIRA MELO LEAO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

59026 - 1996 \ 735.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUILA VILELA PEREIRA
REQUERIDO(A): ELICIONÉIA DA SILVA RUSSO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PROVIDENCIAR CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL.

147069 - 2004 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SOMED COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E ADMI
ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR



EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO JARMELINDO CASTOLDI

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) EFETUAR DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 25,20 NA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.

18108 - 2000 \ 273.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA
REQUERIDO(A): JÔNI DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO: JÔNI DE ARRUDA PINTO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

58645 - 1998 \ 606.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
AUTOR(A): MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
RÉU(S): BORGES LEAL E FARIAS LTDA.
RÉU(S): ANTONIO NETO PINTO DE FARIAS
RÉU(S): GERUSA BERGE LEAL FARIAS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

59416 - 1998 \ 109.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
AUTOR(A): DIMAS GOMES NETO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
RÉU(S): MERCANTIL DE PEÇAS BRASIL LTDA
RÉU(S): AUGUSTO SANTOS
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

59439 - 1998 \ 77.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): JOUBERT BRITO LIMA
RÉU(S): JUSCELINO AUGUSTO DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

243988 - 2006 \ 271.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA. ITAÚLEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): FIBRAFORT CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

63720 - 1998 \ 635.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): JOÃO ALBERTO LOWE

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

244847 - 2006 \ 287.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO CESAR RODRIGUES DE JESUS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

201780 - 2005 \ 35.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ADRIANO LUÍS DE MAGALHAES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

210682 - 2005 \ 102.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): ADONIAS GOMES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

219530 - 2005 \ 237.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

234759 - 2006 \ 101.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOSE IRATIMOR DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

241944 - 2006 \ 234.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

242662 - 2006 \ 252.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): ORLANDO SIMIONI

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

242869 - 2006 \ 256.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
REQUERIDO(A): RAFAEL MESSIAS HOLANDER DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

244148 - 2006 \ 275.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
EXECUTADOS(AS): EDIVALDO DE SOUZA MARTINS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

62394 - 1998 \ 511.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): ODIL SOUTO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/137**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

61125 - 1997 \ 157.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: MACRINA NEVES ARAUJO
ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO VIANA
EXECUTADOS(AS): JOSE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ROSIMEIRE BARROS M. DE LAMÔNICA FREIRE
VISTA DE PROCESSO: VISTA DOS AUTOS AOS ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES, OAB/MT 1938-A; RAFAEL CARDOSO TONHÁ, OAB/MT 7912-E; E, LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO, OAB/MT 8617.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

61388 - 1994 \ 344.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO- ACRIMAT
ADVOGADO: ARIEL GONCALVES
RÉU(S): NACIONAL TINTAS LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
INTIMAÇÃO: RÉU PAGAR CUSTA.

58832 - 1998 \ 272.

AÇÃO: CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
AUTOR(A): NILSON VIEGAS FANAIA
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO: SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
RÉU(S): INSTITUTO MATO GROSSO DE SEGURIDADE SOCIAL- CENTRUS
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: RÉU PAGAR CUSTA.

PROCESSOS COM DESPACHO

61889 - 1998 \ 659.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ANTONIA GEDY SIMÕES DUTRA CORRÊA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
REQUERIDO(A): SISTEMA DE ENSINO FÊNIX S/C LTDA
REQUERIDO(A): GONÇALO DE ASSIS POQUIVQUI
REQUERIDO(A): WELLINGTON COSTA BAIMA
REQUERIDO(A): JOÃO MAIA
REQUERIDO(A): JOÁREZ GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PROENÇA PEREIRA
ADVOGADO: LEILA VIANA LOPES
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.

1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 26/10/2006 ÀS 16 HORAS, AS TESTEMUNHAS ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE DEVERÃO SER INTIMADAS, PARA ISSO DEVERÁ SER DEPOSITADO A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LAS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) ANTES DA AUDIÊNCIA SUPRA CITADA, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

2. INTIME-SE .

CUIABÁ, 19 DE MAIO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS

JUÍZA DE DIREITO

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2006/764.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: PAULO VIANA

PARTE RÉ: IRENE MARIA VIANA

CITANDO(A, S): Réu(s): Irene Maria Viana, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Incerto e Ignorado, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.



RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente que contraiu matrimônio com a requerida em 12 de outubro de 1977, que dessa união advieram 06 (seis) filhos, todos maiores, que o casal não adquiriu bens, que não foi registrado nenhum pacto antenupcial, que em novembro de 1991 o casal passou a ter divergências pessoais e constantes desentendimentos, que causaram a separação do casal, que o requerente não sabe a localização da requerida, o autor requer que a requerida passe a usar o nome de soiteira, qual seja IRENE MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, que seja julgada procedente a ação.

DESPACHO: Vistos. Cite-se a ré por edital, com prazo de 20 dias, para apresentar defesa, no prazo legal, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. Int. Cuiabá, 19 de setembro de 2006. Alexandre Elias Filho, Juiz de Direito, Eu, Maisea Pelett, estagiária., digitei.

Cuiabá - MT, 3 de outubro de 2006.

Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
EXPEDIENTE: 2006/57

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

217917 - 2005 \ 540.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: T. B. DE S. F.
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
REQUERIDO(A): E. DE M. M. A.
PUBLICAR PARA AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA.

243480 - 2006 \ 639.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: D. A. DOS S.
ADVOGADO: IVONETE RODRIGUES CAJA
REQUERIDO(A): R. P. DOS S.
REQUERIDO(A): R. P. DOS S.
REQUERIDO(A): G. P. DOS S.
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

250048 - 2006 \ 847.
AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
INTERESSADO(A): L. M. DE A. P.
INTERDITANDO: J. B. DE A.
ADVOGADO: VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
EXPEDIENTE: 2006/58

PROCESSOS COM DESPACHO

194074 - 2005 \ 32.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: E. V. V. C.
ADVOGADO: ANA ANGELINA VAZ CURVO
ADVOGADO: JOSÉ TADEU VAZ CURVO
REQUERIDO(A): A. T. A. V. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. E. S. A.
ADVOGADO: ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA
ADVOGADO: FERNANDA LIMA MIRANDA ROCHA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA VIGENTE LEI 11.232/2005, EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, CPC, DE MODO A ACELERAR E FACILITAR A EXECUÇÃO E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRINCÍPIO DE DIREITO INTERTEMPORAL QUE NORTEIA A APLICAÇÃO DAS REGRAS PROCESSUAIS, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO VALOR ATUALIZADO DE R\$ 4.241,54, (FLS. 243), NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) (ART. 475-J) E DE SER EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, PARA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO (ART. 475-J § 3º), PODENDO OFERECER, IMPUGNAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS (ART. 475-J § 1º), CUMPRAR-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

235803 - 2006 \ 234.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: I. B. L.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): L. D.
ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA
VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28/11/2006 ÀS 17:00 HORAS. INTIME-SE AS PARTES, OBSERVANDO-SE O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO (FLS. 30), SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIME-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

250345 - 2006 \ 864.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. P. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. O. DE S.
ADVOGADO: BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO
RÉU(S): O. F. M.
VISTOS, ETC... I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. II - ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DO REQUERENTE, CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DO FILHO E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVE OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO REQUERENTE E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO NA CONTA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIA INDICAR O NÚMERO DA CONTA PARA DEPÓSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS E O LOCAL DE TRABALHO DO REQUERIDO. SE INDICADO O NÚMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA OS DESCONTOS. III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 13:00 HORAS. IV - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTES JUÍZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P. CUMPRAR-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

250160 - 2006 \ 856.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): C. J. C.
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
RÉU(S): S. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. C. DA S. C.
VISTOS, ETC...INTIME-SE O REQUERENTE PARA INSTRUIR A INICIAL COM CÓPIA DA SENTENÇA QUE PRETENDE SEJA REVISADA POR TRATAR-SE DE DOCUMENTOS ESSENCIAL, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. CUIABÁ, 21 SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA

227132 - 2005 \ 951.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: M. L. G. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. F. DE O.
VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/11/2006 ÀS 12:30 HORAS. INTIME-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIME-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

250692 - 2006 \ 885.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): C. S. A
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. DE S. A.
ADVOGADO: ARY AVELINO DA ROCHA
RÉU(S): R. L.
VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/11/2006 ÀS 12:30 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, PORTANDO TODOS OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, CIENTIFICANDO-O DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO, OU COMPARECENDO E NÃO HAVENDO ACORDO, PASSARÁ A CONTAR, DA DATA DA AUDIÊNCIA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR A AÇÃO E SE NÃO CONTESTADA PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC). INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA COMPARECER ACOMPANHADA DA MENOR E COM SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS. ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE O AUTOR E O RÉU, INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. CONSIGNE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE, POR PARTE DO RÉU, NO RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE, PODERÁ COMPARECER JUNTAMENTE COM A REPRESENTANTE DA AUTORA, PERANTE ESTE JUÍZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIME-SE E CUMPRAR-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

250552 - 2006 \ 868.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. F. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. L.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
RÉU(S): C. L. P.
VISTOS, ETC... I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. II - ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DO REQUERENTE, CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DO FILHO E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVE OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO REQUERENTE E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO NA CONTA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIA INDICAR O NÚMERO DA CONTA PARA DEPÓSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS E O LOCAL DE TRABALHO DO REQUERIDO. SE INDICADO O NÚMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA OS DESCONTOS. III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/02/2007 ÀS 13:00 HORAS. IV - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTES JUÍZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P. CUMPRAR-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

232374 - 2006 \ 75.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: O. S. DE S. A.
REQUERENTE: C. S. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. C. T. DO N.
VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 14:30 HORAS. INTIME-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIME-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

229930 - 2005 \ 1083.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: C. L. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. S. R.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): M. H. DA S.
VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/11/2006 ÀS 12:30 HORAS. INTIME-SE AS PARTES, OBSERVANDO-SE O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERIDA (FLS. 34), SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIME-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

219412 - 2005 \ 607.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: A. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): D. L. DA S. P.
VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 13:30 HORAS. INTIME-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIME-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

243273 - 2006 \ 633.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. DE S.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): P. C. C. B.
VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/12/2006 ÀS 16:00 HORAS. INTIME-SE AS PARTES, OBSERVANDO-SE O ENDEREÇO DA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR (FLS. 35), SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER



ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO.

237032 - 2006 \ 301.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: N. M. DE A. S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): A. D. DE S.
ADVOGADO: VANDERLEY SOUZA AMORIM
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/12/2006 ÀS 16:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO.

237967 - 2006 \ 365.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: A. P. X. N.
ADVOGADO: VICTOR RODRIGO TEOFILO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): M. G. J.
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO: MAYRA MORAES DE LIMA
VISTOS, ETC... NÃO VISUSTRANDO A POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA, POR PARTE DESTES JUÍZOS, FLS. 60/81, PROCEDA-SE O APENSAMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 49704/2006, QUE FORA CONVERTIDO EM RETIDO, PARA, SE FOR O CASO, OS FINS DO ARTIGO 523 § 1º, DO CPC, TRANSLADANDO-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA ADOQUES AUTOS. OUTROSSIM, PASSO A SANEAR O PRESENTE PROCESSO. NÃO OCORRE NENHUMA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO (CPC, ART. 329) OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 330), DE MODO QUE FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS (CPC, ART. 331, § 2) SEGUINTE(S): A) RESULTOU OU NÃO CONFIGURADA A UNIÃO ESTÁVEL COMO AFIRMADO PELA REQUERENTE E NEGADA PELO REQUERIDO; B) O REQUERIDO POSSUI OU NÃO CONDIÇÕES DE ARCAR COM A PENSÃO ALIMENTÍCIA NO QUANTUM PLEITEADO NA INICIAL; C) EM SENDO RECONHECIDA A UNIÃO ESTÁVEL A REQUERENTE FAZ JUS OU NÃO À PARTILHA DOS BENS, COMO PRETENDIDO; JULGO O PROCESSO SANEADO, SENDO QUE INEXISTEM PRELIMINARES A SEREM APRECIADAS. TODAVIA, OBSERVO, AINDA, NO TOCANTE À PRETENSÃO DO REQUERIDO DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA QUE "ELA DEIXE O REQUERIDO EXERCER O SEU DIREITO, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA", POR CAUTELA ANTE O ARGÚIDO PELA REQUERENTE ÀS FLS. 169, SERÁ APRECIADA OPORTUNAMENTE, APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ORA APRAZADA, OCASIÃO EM SE NECESSÁRIO SERÁ INCLUSIVE DETERMINADO UM ESTUDO SOCIAL DO CASO, MESMO PORQUE DE QUALQUER FORMA FORA GARANTIDO O DIREITO DE VISITAS, COMO SE VÊ ÀS FLS. 60 DEFIRO, OUTROSSIM, AS PROVAS ÚTEIS SE REQUERIDAS TEMPESTIVAMENTE, INCLUSIVE PERICIAL, CASO SEJA DO INTERESSE DAS PARTES, DEVENDO MANIFESTAR NOS AUTOS, NESTE SENTIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA A PROVA ORAL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/12/2006 ÀS 16:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES ATENDER O QUE DETERMINA O ARTIGO 407, DO CPC. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO.

209904 - 2005 \ 213.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: N. J. P. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. Y. P. R.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. DE S. M.
VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO, DEMONSTRADA A NECESSIDADE DO REQUERENTE E POSSIBILIDADE DO REQUERIDO PELO QUE SE EXTRAI DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM AS JURISPRUDÊNCIAS SUPRA MENCIONADAS, MERECENDO A CRIANÇA ABSOLUTA PRIORIDADE E NÃO PODENDO SER OBJETO DE NEGLIGÊNCIA EM SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS, ENTENDENDO QUE NADA É MAIS FUNDAMENTAL DE QUE MANTÊ-LA VIVA E ALIMENTADA, PARA UM DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL (ECA, ARTIGOS 4º E 5º), FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO RÉU, ESTENDENDO-SE COMO TAL, TODA E QUALQUER VERBA ACRESCIDADA AO SEU VENCIMENTO BASE, INCLUSIVE 13º SALÁRIO, DEDUZIDOS APENAS OS DESCONTOS OBRIGATORIOS, CUJO VALOR SERÁ DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE COLOCADO À DISPOSIÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA QUE A MESMA INDICAR. DESIGNO O DIA 08/02/2007 ÀS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE A AUTORA PARA, EM 03 (TRES) DIAS FORNECER O NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA PARA FINS DE SER OFICIADO PARA DESCONTO E DEPÓSITO DOS ALIMENTOS FIXADOS PROVISORIAMENTE, BEM COMO PARA QUE NO DIA DESIGNADO PARA A AUDIÊNCIA COMPAREÇA ACOMPANHADA DO MENOR E PORTANDO TODOS OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO.

242045 - 2006 \ 570.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. N. DE M. C.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): H. C.
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/12/2006 ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO

235680 - 2006 \ 232.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: J. DA C. D.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. V. DE C.
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 17:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. ENTENDO CONVENIENTE E EM ATENÇÃO AO REQUERIMENTO FORMULADO PELA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO PSICOSSOCIAL PARA AVALIAR A SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E DAS PARTES, A FIM DE SUBSIDIAR FUTURA DECISÃO SOBRE A GUARDA. O LAUDO DEVE SER JUNTADO ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUÍZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
EXPEDIENTE: 2006/59

PROCESSOS COM DESPACHO

222245 - 2005 \ 714.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: E. R. DE O. DA S.
ADVOGADO: DORALICE FRANCISCA GARCIA
REQUERIDO(A): P. A. DA S.
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS

CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO

231636 - 2006 \ 48.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: V. L. DE S. S. P.
ADVOGADO: EDUARDO MAHON
ADVOGADO: FABIO GASPARELO
REQUERIDO(A): F. A. F.
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 16:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO

215063 - 2005 \ 404.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: M. M. C. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): E. DE J. C. R. G.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. G.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): O. C. DA R. G.
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06/02/2007 ÀS 13:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO E NA CARTA PRECATÓRIA, QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO

231883 - 2006 \ 56.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. N. S. M.
ADVOGADO: CESAR GILIOI
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA
REQUERIDO(A): A. C. M.
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 16:45 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO

235012 - 2006 \ 191.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: H. A. DOS R.
ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA
ADVOGADO: EDILSON FERREIRA BENITES
REQUERIDO(A): M. I. S. T. DOS R.
ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06/12/2006 ÀS 16:15 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO.

229011 - 2005 \ 1047.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: G. S. S. DE B.
ADVOGADO: ABELARDO SAN MARTINS SOUZA FILHO
REQUERIDO(A): A. S. DE B.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: ANDREA MADALENA WOLLMANN
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 15:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO.

226735 - 2005 \ 933.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: ROSICREI NUNES DO CARMO
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
REQUERIDO(A): DALBERTO CONCEIÇÃO DO CARMO
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO.

210394 - 2005 \ 241.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. M. DE S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): G. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/12/2006 ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, OBSERVANDO-SE O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO (FLS. 58), SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO.

234313 - 2006 \ 157.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: N. P. DE O.
ADVOGADO: EDEVANIO BARBOSA DA SILVA
REQUERIDO(A): J. P. DE L.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06/12/2006 ÀS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTES JUÍZOS, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHESES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUÍZ DE DIREITO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

179099 - 2004 \ 851.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. N. S. B. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. K. DE S.
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(A): J. B. DA R.
INTIMAÇÃO DA DR.ª SILVANA BERTANI, PARA MANIFESTAR SOBRE O ACORDO REFERENTE AOS AUTOS 851/04, 388/04 E 749/05.



COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE
EXPEDIENTE: 2006/41

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

242652 - 2006 \ 543.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. P. M. P.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. R. M.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): F. DA S. P.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/11/2006, ÀS 13:30 HORAS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

236167 - 2006 \ 225.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
 REQUERENTE: R. O.
 INTERDITANDO: A. O.
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

(X) AO EXEQUENTE/AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO 442/06 DO IML.
 (X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 50

236264 - 2006 \ 230.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: R. S. D. G.
 ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): J. B. G.

(X) MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 32 A 38.

239944 - 2006 \ 415.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: S. M. Q. M.
 REQUERENTE: A. S. Q. M.
 REQUERENTE: T. Q. M.
 REQUERENTE: E. F. Q. M.
 REQUERENTE: R. Q. M.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. Q. M.
 ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO
 REQUERIDO(A): M. L. M.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

244418 - 2006 \ 608.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: C. H. L. P. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. DE L. P.
 ADVOGADO: STEFANIA APARECIDA SERVILHA TORTORA
 ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JÚNIOR
 REQUERIDO(A): M. DE F. C.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

241768 - 2006 \ 495.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): P. D. DE O.
 ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): M. O. DE S. R.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

241903 - 2006 \ 501.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. J. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. O. S.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): J. N. S.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

241938 - 2006 \ 503.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: N. D. O. M.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. F. DE O.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): A. M.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

241448 - 2006 \ 479.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. N. C. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. DA S.
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
 REQUERIDO(A): J. C. S.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

236269 - 2006 \ 231.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: E. C. DE O.
 ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
 REQUERIDO(A): A. X. DE O.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

242652 - 2006 \ 543.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. P. M. P.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. R. M.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): F. DA S. P.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. _

240326 - 2006 \ 425.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: B. DE O. S.
 ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): L. M. DE M. P.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. _

242809 - 2006 \ 549.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: D.
 REQUERENTE: D.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. G. DA S.
 ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): G. DE S. P.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. _

242397 - 2006 \ 528.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: G. M. M.
 REQUERENTE: J. V. M. M.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DE C.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): E. W. M. DE F.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERT. DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS. 28 + DECISÃO FLS. 17

244598 - 2006 \ 613.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: A. M. C. DE P.
 ADVOGADO: ANTONIO HÉLIO R. DO PRADO FILHO
 REQUERIDO(A): L. V. DE P.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGENCIA

152362 - 2004 \ 137.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: G. H. DOS P. B.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DOS P. B.
 ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL
 REQUERIDO(A): E. L. DE O.
 ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
 ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
 ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA INFORMAR JUNTO AO EMPREGADOR DO REQUERIDO OS DADOS BACÁRIOS PARA DEPÓSITO

PROCESSOS COM SENTENÇA

235528 - 2006 \ 199.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. V. P. F. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. P. DE S. C.
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 REQUERIDO(A): W. F. DA S.

VISTOS ETC... EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 32, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 33 VERSO, E COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TORNANDO INSUBSISTENTE A DECISÃO DE FLS. 18 QUE FIXOU ALIMENTOS PROVISIONAIS EM FAVOR DO REQUERENTE. ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

246128 - 2006 \ 658.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): N. M. DE J.
 AUTOR(A): J. S. DE S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EM FACE DO EXPOSTO, E DO MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTES DE FLS. 02/07, E DECLARO POR SENTENÇA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE N. M. J. E J. S. S., JULGANDO EM CONSEQUÊNCIA EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, OU CERTIDÃO EQUIVALENTE. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

245672 - 2006 \ 649.
 AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: E. F.
 REQUERENTE: A. S. P. L. F.
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA SILVA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, COM FULCRO NO ART. 226, §2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART 40 DA LEI 6515/77 E ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/09, E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL E. F. E A. S. P. L. F., QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA INICIAL QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, A. S. P. L. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES E CARTA DE SENTENÇA PARA CONSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIREITOS A FAVOR DOS CÔNJUGES (LRP, ARTS. 99, 100 E 167, II, 14). APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

243299 - 2006 \ 575.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: C. DA S. B.
 REQUERENTE: S. DA S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EM FACE DO EXPOSTO, E DO MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTES DE FLS. 02/07, E DECLARO POR SENTENÇA



A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE C.S.B. E S.S., COM FULCRO NO ART. 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, OU CERTIDÃO EQUIVALENTE. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRE-SE.

243679 - 2006 \ 586.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: J. I. R.
REQUERENTE: M. C. R.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/JUMFT

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 31/33 E COM FULCRO NO ART. 226, PARÁGRAFO 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.515/77 E ART. 1.580, PARÁGRAFO 2º, DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/06, E DECRETO O DIVÓRCIO DE J. I. R. E M. C. R., QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, M. C. M. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE. ISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRE-SE.

240453 - 2006 \ 429.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. P. M.
REQUERENTE: S. M. M.
ADVOGADO: LUCILENE CARNEIRO XAVIER
ADVOGADO: JAIME SECUNDINO HIPOLITO NETO
ADVOGADO: DANDY VINICIUS SPANHOL
ADVOGADO: LILIAM GAZOLA FARIAS

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, COM BASE NO ART. 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 40 DA LEI 6.515/77 E ART. 1.580, §2º DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS 02/05, E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL A.P.M. E S.M.M., QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA INICIAL QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, S. M. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES E CARTA DE SENTENÇA PARA CONSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIREITOS A FAVOR DOS CONJUGES (LRP, ARTS. 99,100 E 167, II, 14). APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRE-SE.

239114 - 2006 \ 376.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: MARCO AURÉLIO PIENARO
INVENTARIANTE: ELISABETE DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO: ANDRE EDUARDO ESQUIÇATO DIAS
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
INVENTARIADO: MARCO FAGNER RODRIGUES PIENARO

ISTO POSTO, DEFIRO O PEDIDO PLEITEADO NA INICIAL, EM CONSEQUÊNCIA EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ REQUERIDO NO ITEM "C" (FLS. 07), AUTORIZANDO A REQUERENTE A REALIZAR OS ATOS NECESSÁRIOS À TRANSFERÊNCIA DOS BENS DESCRITOS NA INICIAL. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PRAZO REQUERIDO ÀS FLS. 08. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO. APÓS, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.CUMPRE-SE.

234664 - 2006 \ 154.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: K. C. DE A. O. M. P.
ADVOGADO: STELLA RONDON DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): J. P. M. P.

COM EFEITO, APÓS CRITERIOSA ANÁLISE DOS AUTOS, EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DA UNIDADE DA RELAÇÃO PROCESSUAL, RECONHEÇO A EXISTÊNCIA DA LITISPENDÊNCIA NOS PRESENTES AUTOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO COM FULCRO NO ART. 267, V DO CPC. ISENTO DE CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE A INEXISTÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. DE-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, FICANDO REVOGADO O DESPACHO DE FLS. 62/63. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRE-SE.

246738 - 2006 \ 677.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): D. A. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): P. C. A. M.

EM FACE DO EXPOSTO, E DO MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTES DE FLS. 02/07, E DECLARO POR SENTENÇA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE D.A.P. E P.C.A.M., COM FULCRO NO ART. 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS, UMA VEZ QUE DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO ÀS FLS. 06 TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, OU CERTIDÃO EQUIVALENTE. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRE-SE.

235234 - 2006 \ 185.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: J. L.
REQUERENTE: I. D. L.
ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS 02/04, E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL J.L. E I.L.P., QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA INICIAL QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA CONTINUARÁ FAZENDO USO DO NOME DE CASADA, QUAL SEJA, I. D. L. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRE-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

243099 - 2006 \ 566.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: BENONI DE SOUZA
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
INVENTARIADO: RIVELINO VIRGÍLIO DE SOUZA

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE BENONI DE SOUZA, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES. 2 - DILIGENCIE A INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO "DE CUJUS", ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 3 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 4 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012). 5 - SE CONCORDES, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013). 6 - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

244031 - 2006 \ 597.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ZENILDA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE: BENEDICTO DE FIGUEIREDO

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE ZENILDA FLORES FIGUEIREDO, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES. 2 - DILIGENCIE A INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO "DE CUJUS", ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 3 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 4 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012). 5 - SE CONCORDES, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013). 6 - SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO DESPACHO SUPRA, PROMOVA A INVENTARIANTE A JUNTADA AOS AUTOS DA RELAÇÃO DOS DEMAIS HERDEIROS, INCLUSIVE CONSTANDO OS ENDEREÇOS PARA QUE POSSA VIABILIZAR A CITAÇÃO DOS MESMOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. 7 - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

244285 - 2006 \ 602.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ADEUNAL RUFINA DA SILVA
REQUERENTE: ROZALINA FERREIRA DA SILVA
REQUERENTE: KEZIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
ADVOGADO: HÉLIO UDSON DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
ADVOGADO: RICHARD RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
INVENTARIADO: NARCIZO RUFINO DA SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE ADEUNAL RUFINA DA SILVA, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES. 2 - DILIGENCIE A INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO "DE CUJUS", ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 3 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 4 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012). 5 - SE CONCORDES, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013). 6 - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

244369 - 2006 \ 606.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. D. A. DA S.
ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA
EXECUTADOS(AS): O. P. M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - CITE-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VINCENDAS (SUMULA 309 STJ - COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 - PROMOVA O EXEQUENTE, EM AÇÃO PRÓPRIA A COBRANÇA DAS DEMAIS PRESTAÇÕES, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. 3 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

237654 - 2006 \ 319.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ENIO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/JUNJURIS-UNIC
INVENTARIADO: LEOCÁDIA DE SOUZA NEVES

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 - RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 25. PROCEDAM-SE AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS. 2 - NOMEIO INVENTARIANTE O SR. ENIO JOSE DE SOUZA, QUE INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO(CPC, ART. 1032, "CAPUT"), 3 - PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE A JUNTADA AOS AUTOS DAS CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), BEM COMO O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS - ITCD. 4 - INTIME-SE.

245776 - 2006 \ 650.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: V. A. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. M. DE A.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
EXECUTADOS(AS): R. S. DE M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - CITE-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VINCENDAS (SUMULA 309 STJ - COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 - PROMOVA O EXEQUENTE, EM AÇÃO PRÓPRIA A COBRANÇA DAS DEMAIS PRESTAÇÕES, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. 3 - DEFIRO OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, § 2º DO CPC. 4 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

244598 - 2006 \ 613.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. M. C. DE P.
ADVOGADO: ANTONIO HÉLIO R. DO PRADO FILHO
REQUERIDO(A): L. V. DE P.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 34/35, PROCEDENDO-SE A RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. 2 - DESIGNO O DIA 30.01.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 3 - CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 4 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 5 - INTIME-SE TODOS. 6 - CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

246547 - 2006 \ 672.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. A. C.
EXEQUENTE: I. A. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
EXECUTADOS(AS): C. S. B. C.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - CITE-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VINCENDAS (SUMULA 309 STJ - COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE



DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

235473 - 2006 \ 197.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: J. S. P.
ADVOGADO: WELLINGTON SILVA
REQUERIDO(A): C. A. DO N. P.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 24, CONSTATO QUE NA SENTENÇA DE FLS. 15/16, HÁ ERRO MATERIAL, CONSTANTE NA DIGITAÇÃO DO NOME DO REQUERENTE QUE CONSTOU COMO SENDO JÚNIOR SOARES PEREIRA, QUANDO DEVERIA SER JUNIO SOARES PEREIRA. É O SUCINTO RELATO. DECIDO. A SENTENÇA, CONTÉM, EFETIVAMENTE ERRO MATERIAL CONSTATÁVEL ICTO OCULI, PROVINDO DA DIGITAÇÃO COM RELAÇÃO AO NOME DO REQUERENTE, QUE CONSTOU COMO SENDO JÚNIOR SOARES PEREIRA QUANDO DEVERÁ SER JUNIO SOARES PEREIRA. POSTO ISSO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ART. 463, II DO CPC, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA DE FLS. 15/16, ASSIM ORDENO A RETIFICAÇÃO DO MENCIONADO NOME, LOGO, ONDE SE ENCONTRA ESCRITO JUNIOR SOARES PEREIRA LEIA-SE JUNIO SOARES PEREIRA. NO MAIS PERSISTE A SENTENÇA COMO ESTÁ LANÇADA. PUBLIQUE - SE, RATIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, REGISTRE - SE, INTIME - SE E CUMPRE-SE. 2 - APÓS, CUMPRE-SE A PARTE DISPOSITIVA DA MENCIONADA SENTENÇA. 3 - ÀS PROVIDÊNCIAS.

234423 - 2006 \ 144.

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
REQUERENTE: JULIA MARIA DE BARROS
ADVOGADO: ZORAIDE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JOSE ALVES DE BARROS

VISTOS ETC... 1 - DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA DE FLS. 26, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE PROMOVA A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL, EM NOME DO "DE CUJUS", NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

246877 - 2006 \ 683.

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
INVENTARIANTE: ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS
INVENTARIADO: PAULO GERONIMO DA SILVA

DESPACHO: 1 - INTIME-SE A REQUERENTE PARA QUE ESCLAREÇA NOS AUTOS QUANTO A EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DO "DE CUJUS" A SEREM INVENTARIADOS, ANTE A INFORMAÇÃO CONSTANTE DA OBSERVAÇÃO DA CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DE FLS. 17, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

236678 - 2006 \ 257.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA
ADVOGADO: PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA
INVENTARIADO: LUIZ GONZAGA BRAGA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - RECEBO A EMENDA DA INICIAL DE FLS. 19. 2 - NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES. 3 - DILIGENCIE A INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO "DE CUJUS", ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 4 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 5 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012). 6 - SE CONCORDES, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013). 7 - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

234654 - 2006 \ 153.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: VANDERLEI MACHADO CABRAL
REQUERENTE: CELIA MACHADO CABRAL
REQUERENTE: LINDINALVA MACHADO CABRAL
REQUERENTE: PAULO MACHADO CABRAL
ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRZINOWSKI
ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: UNIJURIS
INVENTARIADO: ANA MARTINS MACHADO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 60, EM CONSEQUÊNCIA, PRORROGO O PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PARA A JUNTADA DA CERTIDÃO DE DIVÓRCIO DO HERDEIRO VANDERLEI MACHADO CABRAL. 2 - INTIME - SE E CUMPRE - SE.

236842 - 2006 \ 268.

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
INVENTARIANTE: VERA LÚCIA PEDROSO DE RESENDE
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
INVENTARIADO: JOSE VIRGILIO DA SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA DE FLS. 26, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE PROMOVA A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL, EM NOME DO "DE CUJUS", NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 - INTIME-SE E CUMPRE - SE.

235471 - 2006 \ 196.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. C. L.
ADVOGADO: DANIELA SAMANIEGO
ADVOGADO: DYNNAIR SOUZA DALDEGAN
ADVOGADO: DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): A. R. DE M.
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIACKI

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 68/71, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 - APÓS, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. 3 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

236804 - 2006 \ 265.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. P. S. DE L.
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
REQUERIDO(A): J. P. DE L.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 57, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 2 - DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 3 - CUMPRE-SE.

247692 - 2006 \ 716.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JAIR FERREIRA SILVA
REQUERENTE: ANDRÉA SIMONE NASCIMENTO DE ARRUDA DELGADO
REQUERENTE: CHISTIANE CONCEIÇÃO NASCIMENTO
REQUERENTE: MARCELO FERREIRA DE ARRUDA
REQUERENTE: CLEYTON CESAR FERREIRA DE ARRUDA
ADVOGADO: PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES
INVENTARIADO: ADEMAR MESQUITA DE ARRUDA

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 - NO INVENTÁRIO NÃO HÁ OPORTUNIDADE PARA PRODUÇÃO DE PROVAS

TESTEMUNHAIS. PORÉM, EXISTINDO NOS AUTOS INDÍCIOS DA CONVIVÊNCIA MARITAL ENTRE A REQUERENTE E O "DE CUJUS", CONSUBSTANCIADA NA EXISTÊNCIA DA PROLE EM COMUM, CONFORME SE OBSERVA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOSTADOS ÀS FLS. 20/22, NOS TERMOS DO ARTIGO 987, DO CPC, NOMEIO INVENTARIANTE A SENHORA SRª JAIR FERREIRA SILVA, QUE INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO(CPC, ART. 1032, "CAPUT"). 2 - PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE: A) DOCUMENTOS PESSOAIS, BEM COMO PROCURAÇÕES DOS CONJUGES DOS HERDEIROS CASADOS; B) CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL); C) COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" (ITCD). 3 - APÓS, CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO. 4 - INTIMEM-SE.

237999 - 2006 \ 338.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: E. T.
REQUERENTE: B. T.
REPRESENTADO (AUTOR): M. V.
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): G. T.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 32, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) MESES. 2 - APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE - SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 - INTIME - SE E CUMPRE - SE.

233637 - 2006 \ 117.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. H. M. M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. H. M. M. J.
REQUERIDO(A): V. C. F. M.
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
ADVOGADO: JOÃO RICARDO MOREIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DE FLS. 36/37, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO. 2 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

248076 - 2006 \ 734.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: ANTONIO HEGINO DAS NEVES
REQUERENTE: PAULO ROBERTO NEVES
REQUERENTE: ANGELA CRISTINA NEVES CHIRÉA
REQUERENTE: SIMONE MARIA NEVES FIGUEIREDO
REQUERENTE: CARLOS JOSÉ NEVES
ADVOGADO: JOSE PAULO MONTEIRO STEPHAN
INVENTARIADO: EGYDIA RIBEIRO NEVES

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 - NOMEIO INVENTARIANTE O SRº ANTÔNIO HEGINO DAS NEVES, QUE INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO (CPC, ART. 1032, "CAPUT"). 2 - PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE: A) CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS HERDEIROS; B) CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS BEM COMO PROCURAÇÕES DOS CONJUGES DOS HERDEIROS CASADOS; C) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL EM NOME DA "DE CUJUS"; D) COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" (ITCD). 3 - APÓS, CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO. 4 - INTIMEM-SE.

244703 - 2006 \ 617.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: A. J. DO A.
REQUERENTE: E. M. DE F.
ADVOGADO: EVANEIDE MARTINS DE FREITAS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA QUE PROMOVAM A JUNTADA AOS AUTOS DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS COM FIRMA RECONHECIDA, COM A FINALIDADE DE COMPROVAÇÃO DA ALEGADA UNIÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

248310 - 2006 \ 748.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
AUTOR(A): L. DE S. N. S.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): E. M. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - OBSERVO QUE A AUTORA NÃO INFORMOU NA INICIAL A EXISTÊNCIA DE BENS A SEREM PARTILHADOS. ASSIM SENDO, INTIME-SE A PARTE AUTORA A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284, CPC), INFORMANDO A EXISTÊNCIA OU NÃO DE BENS PARTILHÁVEIS, EM CASO POSITIVO, FORNECENDO O VALOR INDIVIDUAL DOS BENS DO CASAL, QUE INCLUSIVE DEVE SER CORRESPONDENTE AO VALOR DA CAUSA E PROCEDENDO A JUNTADA DE COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DOS MESMOS. 3 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

236315 - 2006 \ 233.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: E. J. DOS S. F.
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODDY
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - TENDO EM VISTA O PEDIDO DE FLS. 35, INTIME-SE O PATRONO DO AUTOR, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNEÇA AOS AUTOS O ENDEREÇO CORRETO DO MESMO. 2 - INTIMEM - SE E CUMPRE - SE.

249027 - 2006 \ 765.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): J. E. DOS S.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): J. R. DOS S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 - OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE DIVÓRCIO, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDE A PARTE REQUERENTE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AOS BENS DO CASAL E RETIFICAR O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVE SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DOS BENS PARTILHÁVEIS, BEM COMO JUNTAR OS COMPROVANTES DE PROPRIEDADES DOS BENS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC). 3 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

239665 - 2006 \ 401.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: E. V. E. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. V. DOS S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): D. M. E. S.

DESPACHO: PROC. Nº 2006/401 VISTOS ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 46 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 2 - DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 3 - CUMPRE-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

242643 - 2006 \ 539.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: W. G. N. L.



REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. N. DE A.
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
 REQUERIDO(A): E. G. DE L.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 – PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 – ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, A SEREM PAGOS DIRETAMENTE A REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, ATÉ O DIA 10(DEZ) DE CADA MÊS, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, E DESIGNO O DIA 21.11.2006, ÀS 15:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA. 3 – EXPEÇA-SE MANDADO PARA CITAÇÃO DO RÉU, E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 4 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 5 – NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 6 - CUMPRA-SE.

242809 - 2006 \ 549.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: D.
 REQUERENTE: D.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. G. DA S.
 ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): G. DE S. P.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 – PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 01(UM) SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, A SEREM PAGOS MENSALMENTE DIRETAMENTE A REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES, MEDIANTE RECIBO, ATÉ O DIA 10(DEZ) DE CADA MÊS, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, E DESIGNO O DIA 28.11.2006, ÀS 14:30 HORAS PARAREALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA. 3 – EXPEÇA-SE MANDADO PARACITAÇÃO DO RÉU, E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 4 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 5 – NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 6 - CUMPRA-SE.

235025 - 2006 \ 170.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: J. V. M. S
 EXEQUENTE: M. M. S
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. P. M. G. DA S.
 ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
 EXECUTADOS(AS): V. T. G. DA S.
 ADVOGADO: ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES
 ADVOGADO: CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 – EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 52/59 E OS DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS, NOTADAMENTE OS COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DE FLS. 61/66, DETERMINO A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO DE FLS. 49, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. RECOLHA-SE, IMEDIATAMENTE, O MANDADO DE PRISÃO. 2 – SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 52/59 E DEPÓSITOS EFETUADOS, MANIFESTE-SE À PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 – APÓS, DE-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VINDO-ME A SEGUIR CONCLUSOS PARA DECISÃO COM RELAÇÃO A REVOGAÇÃO OU NÃO DA PRISÃO DO DEVEDOR. 4 - INTIME-SE E CUMPRA – SE.

246763 - 2006 \ 679.
 AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
 REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO
 REQUERENTE: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO PINHEIRO
 REQUERENTE: ENEMAR DE FIGUEIREDO PINHEIRO
 REQUERENTE: DENISE MARIA FIGUEIREDO PINHEIRO
 REQUERENTE: DINIZ MÁRIO DE FIGUEIREDO PINHEIRO
 REQUERENTE: DEISE PINHEIRO DA CRUZ
 ADVOGADO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
 INVENTARIADO: BENEDICTA FIGUEIREDO PINHEIRO DA SILVA

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 – INICIALMENTE, FAÇO CONSIGNAR QUE NAS AÇÕES DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO O VALOR DA CAUSA HÁ DE SER SEMPRE EQUIVALENTE AO ATRIBUÍDO AO MONTE-MOR; VERIFICA-SE QUE O VALOR INICIALMENTE ATRIBUÍDO PELO REQUERENTE, NÃO CORRESPONDE A ESSE VALOR. ISTO PORQUE O VALOR DA CAUSA NA AÇÃO DE INVENTÁRIO ENCONTRA-SE FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 259, INCISOS I A VII, E 260, MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ NECESSIDADE DAQUELE VALOR GUARDAR IDENTICA ADEQUAÇÃO COM O VALOR DO CRÉDITO PRETENDIDO, TODAVIA, DEVE OBRIGATORIAMENTE TER CORRESPONDÊNCIA COM O VALOR DO BEM INVENTARIADO. SE A NATUREZA DA AÇÃO NÃO É CONTEMPLADA NO VERBETE DOS ARTIGOS 259, E INCISOS, E 260, HÁ DE PREVALECER O PRINCÍPIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR PELO AUTOR, COM VISTAS DE APECIAÇÃO PELO JUÍZ. A RESPEITO, SOA A JURISPRUDÊNCIA: *TSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO -ACÓRDÃO: AI 136.929-4 - COMARCA: CATANDUVA - RELATOR: JUIZ ÊNIO ZULIANI-CÂMARA: 3ª CDPRIV - EMENTA: - TAXA JUDICIÁRIA - CALCULA-SE A TAXA JUDICIÁRIA QUE REMUNERA O SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO EM INVENTÁRIO, DE ACORDO COM O VALOR DO PATRIMÔNIO ARRECADADO COM A MORTE DO DE CUJUS, OU SEJA, CONSIDERADO O MONTE MOR E QUE INCLUI A PARTE DO CÔNJUGE SUPERSTITE (ARTIGO 258 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEI ESTADUAL N.º 4.952/85) - INADMISSIBILIDADE DE SE DAR À CAUSA O VALOR DA METADE DOS BENS INVENTARIADOS - AGRAVO NÃO PROVIDO. (TJSP - AI 136.929-4 - CATANDUVA - 3ª CDPRIV - REL. JUIZ ÊNIO ZULIANI - 26.10.1999 - V.U.) - T1720822" - (IN, INFORMA JURÍDICO - CD ROM VOL. 26 - PROLINK), "PARA TRADUZIR A REALIDADE DO PEDIDO, NECESSÁRIO QUE O VALOR DA CAUSA CORRESPONDA À IMPORTÂNCIA PERSEGUIDA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA À DATA DO AJUZAMENTO DA AÇÃO" (TFR-2.ª TURMA, AG 49.966-MG, REL. MIN. OTTO ROCHA, J. 12.9.86, DERAM PROVIMENTO, V.U., DJU 16.10.86, P. 19.477). (IN, NOTA 3, DO ART. 258, DO CPC - THEOTÔNIO NEGRÃO, 30.ª ED.), COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O VALOR DO BEM ARROLADO PELO REQUERENTE ATINGE O MONTANTE DE R\$ 86.783,05 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), DEVENDO O VALOR DA CAUSA SER CORRESPONDENTE A ESTE VALOR. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, ALTERO O VALOR DA CAUSA PARA R\$ 86.783,05 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), QUE CORRESPONDE AO VALOR ATRIBUÍDO PELA PARTE REQUERENTE AO BEM, CONSTANTE DA EXORDIAL, DEVENDO O AUTORA, COMPLEMENTAR A DIFERENÇA, DAS CUSTAS E DA TAXA JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º, DA LEI ESTADUAL N.º 7.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284 – CPC). 2 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

249661 - 2006 \ 782.
 AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 AUTOR(A): E. H. G.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. R. L. G.
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
 RÉU(S): E. L. H. G.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - ENCONTRA-SE PENDENTE DE ANÁLISE JUDICIAL O PEDIDO DE LIMINAR POSTULADO NOS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA, INTERPOSTA POR EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES EM DESFAVOR DE MARIA CRISTINA RAMALHO LANZI GUIMARÃES. RELATA O AUTOR, NA EXORDIAL, QUE É GENITOR DA MENOR EDUARDA LANZI HORSCHUTZ GUIMARÃES, SENDO QUE A MESMA ENCONTRA-SE SOB OS CUIDADOS DO MESMO, DESDE O MOMENTO EM QUE A SUA GENITORA DEIXOU O LAR, DESDE MAIO DO CORRENTE ANO, MUDANDO-SE PARA A CIDADE DE MARILIA – SP, AONDE RESIDE OS SEUS FAMILIARES; QUE A GENITORA DA MENOR TRATA-SE DE UMA PESSOA ENFERMA, POSSUIDORA DE UM DISTÚRPIO MENTAL DENOMINADO PSICOSE MANÍACA DEPRESSIVA. ASSIM, REQUER A CONCESSÃO DA GUARDA DA MENOR, LIMINARMENTE. ÀS FLS. 46/49 ENCONTRA-SE O LAUDO DO ESTUDO SOCIAL REALIZADO NO CASO EM TELA. COM VISTA DOS AUTOS, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 51/52, OPINANDO PELA CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, MEDIANTE O DEFERIMENTO DA GUARDA PROVISÓRIA, BEM COMO PELA CITAÇÃO DA GENITORA DA MENOR, VIERAM OS AUTOS À CONCLUSÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS AUTOS DE AÇÃO DE GUARDA, COM PEDIDO LIMINAR. ANTE OS ARGUMENTOS DA INICIAL, ESTUDO SOCIAL REALIZADO ÀS FLS. 46/49, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 51/52, E NÃO PODENDO A CRIANÇA SER OBJETO DE NEGLIGÊNCIA (ECA, ART. 5º) E, OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE FATO,

COM FULCRO NO ARTIGO 33, §§ 2º E 3º, DA ECA, ANTECIPO PARCIALMENTE A TUTELA, E CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DA ADOLESCENTE EDUARDA LANZI HORSCHUTZ GUIMARÃES AO REQUERENTE EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES, A QUEM NOS TERMOS DO ARTIGO 33 E §§, DO ECA., CONFIRO O DIREITO/DEVER DE REPRESENTA-LOS EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. EXPEÇA-SE, MANDADO, INCONTINENTI, A SER CUMPRIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO. 2 - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27.02.2007, ÀS 14:30 HORAS. 3 – DEPREEQUE A CITAÇÃO DA PARTE RÉ PARA COMPARECIMENTO, CIENTE DE QUE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGAVEL. 4 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

237046 - 2006 \ 289.
 AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: M. L. B. F.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): M. A. L.
 REQUERIDO(A): S. M. B.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 – INICIALMENTE DETERMINO SEJA EXCLUÍDO DO PÓLO PASSIVO O SRº MARCELO ABEDENEGO LIMA, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, REGISTRO E AUTUAÇÃO, POSTO QUE NA CERTIDÃO DA CRIANÇA (FLS. 11) NÃO CONSTA O NOME DO PAI.

2 - ENCONTRA-SE PENDENTE DE ANÁLISE JUDICIAL O PEDIDO DE LIMINAR POSTULADO NOS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA, INTERPOSTA POR MAR LÚCIA BARROS FOGAÇA EM DESFAVOR DE MARCELO ABEDENEGO LIMA E STELA MARES BARROS. RELATA A AUTORA, NA EXORDIAL, QUE É AVÓ MATERNA DO MENOR KALEL VICTOR BARROS, SENDO QUE O MESMO ENCONTRAM-SE SOB OS CUIDADOS DA REQUERENTE, DESDE O SEU NASCIMENTO, TENDO EM VISTA QUE OS SEUS PAIS ENCONTRAM-SE DESAPARECIDOS, SENDO QUE A AUTORA DESCONHECE O PARADEIRO DOS MESMOS; SABENDO APENAS QUE O GENITOR DO MENOR ENCONTRAVA DETENTO NO PRESÍDIO DE RONDONÓPOLIS, PORÉM NÃO TEM CERTEZA QUANTO A INFORMAÇÃO; QUE A MÃE DO MENOR DESAPARECEU SEM DEIXAR NOTÍCIAS DO SEU PARADEIRO. ASSIM, REQUER A CONCESSÃO DA GUARDA DO MENOR, LIMINARMENTE. ÀS FLS. 26/28 ENCONTRA-SE O LAUDO DO ESTUDO SOCIAL REALIZADO NO CASO EM TELA. COM VISTA DOS AUTOS, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 30/32, OPINANDO PELA CONCESSÃO DA LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, MEDIANTE O DEFERIMENTO DA GUARDA PROVISÓRIA, BEM COMO PELA CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, VIERAM OS AUTOS À CONCLUSÃO. E O RELATÓRIO. DECIDO, TRATA-SE DE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS AUTOS DE AÇÃO DE GUARDA, COM PEDIDO LIMINAR. ANTE OS ARGUMENTOS DA INICIAL, ESTUDO SOCIAL REALIZADO ÀS FLS. 26/28, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 30/32, E NÃO PODENDO AS CRIANÇAS SEREM OBJETO DE NEGLIGÊNCIA (ECA, ART. 5º) E, OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE FATO, COM FULCRO NO ARTIGO 33, §§ 2º E 3º, DA ECA, ANTECIPO PARCIALMENTE A TUTELA, E CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR KALEL VICTOR BARROS À REQUERENTE MAR LÚCIA BARROS FOGAÇA, A QUEM NOS TERMOS DO ARTIGO 33 E §§, DO ECA., CONFIRO O DIREITO/DEVER DE REPRESENTA-LOS EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. EXPEÇA-SE, MANDADO, INCONTINENTI, A SER CUMPRIDO PELO OFICIAL DE PLANTÃO. 3 - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01.03.2007, ÀS 15:00 HORAS. 4 – CITE-SE A MÃE BIOLÓGICA DA CRIANÇA, NO ENDEREÇO DECLINADO NO ESTUDO SOCIAL DE FLS. 26/28. PARA COMPARECIMENTO, CIENTE DE QUE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGAVEL. 5 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2000/875

ESPÉCIE: Investigação de Paternidade

PARTE AUTORA: MARTHA SOLANGE LEÃO DE MORAES

PARTE REQUERIDA: CELESTE DA COSTA DEZORZI

INTIMANDO(A): MARTHA SOLANGE LEÃO DE MORAES, RG 00607609 MT, 495.590.601-04, MARCIA ADRIANE LEÃO DE MORAES, RG 732622 SSP/MT, CPF 495.593.701-20 e MARLUCE CRISTINA MORAES DEZORZI, RG 0738887-0 SSP/MT, CPF 928.715.181-49, filhas de CLEIA DAS GRAÇAS LEÃO DE MORAES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA AUTORA, SRª MARTHA SOLANGE LEÃO DE MORAES, para efetuar pagamento no valor de R\$ 10,04 (dez reais e quatro centavos), referente à custas devidas à Contadoria, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção e arquivamento do processo.

DESPACHO: "Vistos etc... 1 – Diante da devolução da carta intimação pelo correio, intime – se a requerida por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias. 2 – Intime – se e cumpra – se. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Ete., (Valéria C. M da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT, 19 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite
 Escrivã Judicial

Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 5 DIAS

AUTOS N.º 2002/110.

ESPÉCIE: CP-Falsidade ideológica

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): WILSON DA SILVA OLIVEIRA

AZOIL GUSMÃO DA SILVA

ADAIR FORTES

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

: O DEFENSOR DO DR. KLEBER FABIAN S. RAMOS, OAB/MT 4.438

FINALIDADE: Proceder a Intimação do DEFENSOR O DR. KLEBER FABIAN S. RAMOS, OAB/MT 4.438, do inteiro teor



da decisão de fls. 486, a qual segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 110/2002. Vistos etc....Defiro o Pedido formulado pelo patrono do acusado Azoi Gusmão da Silva às fls. 483/484, assim redesigno o dia 22/11/2007 às 17:00 horas, para audiência de interrogatório. Cite-se e intime-se o acusado. Intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 21 de Setembro de 2006. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 3 de outubro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria nº 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2005/182.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): HERMANO DE ARAÚJO
WANDERSON PINHEIRO DE SOUZA

: O DEFENSOR O DR. WESLEY ROBERT AMORIM, OAB/MT 6610

FINALIDADE: Proceder a Intimação do DEFENSOR O DR. WESLEY ROBERT AMORIM, OAB/MT 6610, para no prazo legal apresentar as Alegações Finais.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 182/205. Vistos etc....Atendido o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público às fls. 70 dos autos, dê-se vistas às partes sucessivamente e dentro do prazo legal para apresentação de memoriais finais. Cumpra-se. Cuiabá, 31 de Agosto de 2006.(a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 3 de outubro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria nº066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2002/99.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOÃO ALVES CARVALHO

: A DEFENSORA DRA. KÁTIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ, OAB/MT 4481

FINALIDADE: Proceder a Intimação da DEFENSORA DRA. KÁTIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ, OAB/MT 4481, para no prazo legal apresentar as Alegações Finais.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 2002/99."Verificando que a presença do réu poderia influenciar no ânimo da testemunha, de forma que prejudicasse a veracidade de suas declarações, com base no artigo 217 do CPP determinei a sua retirada da sala de audiência, prosseguindo a instrução na presença de sua defensora. A defesa desiste da oitiva das demais testemunhas, o que defiro e homologo. Na fase do artigo 499 do CPP o representante do Ministério Público requer certidão circunstanciada do réu e requer seja oficiada a vara da INFÂNCIA e juventude para que seja encaminhado a este Juízo fotocópias integrais do procedimento instaurado contra o adolescente Macgregory Leite de Oliveira. A defesa, por sua vez, nada requer, assim, com a juntada das certidões, vistas as partes para apresentação de alegações finais, sucessivamente e dentro do prazo legal. Cumpra-se". Cuiabá, 12 de setembro de 2005. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei

Cuiabá - MT, 3 de outubro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/203. (Cód. 88748)

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOÃO PAULO PADILHA NOGUEIRA, AILTON DE SOUZA,
EDILBERTO HENRIQUE CAMARGO FIGUEIRA e OSCARLINDO DA SILVA EVANGELISTA.

: As Defensoras a DRª ADRIANA LOPES SANDIM, OAB/MT 4.428, DRª LETÍCIA LORENA DE CASTRO TENCA, OAB/MT 7.447-E, ambas com endereço na UNIJURIS - Núcleo de Prática Forense e Estágio Supervisionado - Av. Beira Rio, 3.100, Bloco F, Jardim Europa, fone: 3615-1076, Cuiabá/MT e o Defensor o DR. EDSON ANTONIO DE ALMEIDA, OAB/MT 7.543, com endereço na rua E 5, quadra-04, Lote-09, nº 308, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, fone: 9603-5387, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder as Intimação das Defensoras do réu Edilberto Henrique Camargo Figueira, a DRª ADRIANA LOPES SANDIM, OAB/MT 4.428, DRª LETÍCIA LORENA DE CASTRO TENCA, OAB/MT 7.447-E e o Defensor do réu Oscarlindo da Silva Evangelista, o DR. EDSON ANTONIO DE ALMEIDA, OAB/MT 7.543, acima qualificados, para comparecerem na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participarem da Audiência de Interrogatório, que realizar-se-á no dia 01 de novembro de 2006, às 13:30 horas, no Endereço: rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/n, Setor D, bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 203/2006. Vistos etc....Considerando-se o teor do despacho de fls. 89, redesigno o dia 01/11/2006 às 13h30min, para audiência de Interrogatório. Citem-se e intimem-se todos. Cumpra-se.Cuiabá, 02 de Outubro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 3 de outubro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n. 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 24 HORAS

AUTOS Nº 2003/147.

ESPÉCIE: CP-Atentado violento ao pudor
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MARIO OLIVEIRA DOS SANTOS

: DRA. CARLA COSTA DE CARVALHO, OAB/MT 8686

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da Dra. CARLA COSTA DE CARVALHO, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar a devolução dos autos de ação penal nº 147/03 que se encontra com carga desde 31.08.06, tendo em vista já haver estropolado o prazo permitido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 3 de outubro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 069/06
PRAZO: 05 (cinco) DIAS

PROCESSO: Nº 2006/29 – A (IP nº 136/2005- DRE/MT)

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): ROZENIL LEITE DA SILVA

: **ROZENIL LEITE DA SILVA**, Rg:1965486-3 SSP/MT Filiação: Mariluce Leite da Silva, data de nascimento: 30.08.1983, brasileiro(a), natural de Barra do Bugres/MT, convivente. Endereço: não sabe informar (Bairro Osamar Cabral) Cuiabá/MT, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA COMPARECER NA 9ª ESCRIVANIA CRIMINAL, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, **NO DIA 07 DE novembro DE 2006, ÀS 16:00 HORAS**, A FIM E PARTICIPAR DA **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATE E JULGAMENTO**, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2006.29.A, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE MOVE, POR ESTAR INCURSO NAS PENAS DO ART. 12 E 14 DA LEI 6368/76.

DECISÃO/DESPACHO: **foi determinado pela MM Juíza que fosse re-designada a audiência de Instrução Debates e Julgamento, para o dia 07/11/2006, às 16:00 horas, em razão da sua convocação para reunião no TRE, nesta data.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **JONATHAN MARQUES NUNES**, digitei.

Cuiabá - MT, 3 de outubro de 2006.

Sonia Correa Fernandes
Escrivã Designada
001/04

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A):MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO

67583 - 2005 \ 45.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANTONIO DAMIÃO DA SILVA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: DR. EDSON ANTONIO DE ALMEIDA – OAB/MT 7543

FINALIDADE: INTIMAR o Assistente de Acusação acima qualificado para apresentar as alegações finais escritas, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Decisão datada em 10 de julho de 2006.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES

Juíza de Direito
COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A):MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/38

PROCESSOS COM DECISÃO

57568 - 2004 \ 207.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA



AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): FLÁVIO ARAÚJO CAMARGO
 DEFENSOR CONSTITUÍDO: DR. HENRIQUE CEZAR GONÇALVES PARREIRA – OAB/MT 6265
 FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado para apresentar suas alegações finais escritas, no prazo sucessivo de cinco dias. Despacho datado de 28 de junho de 2006.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
 Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/6
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

59886 - 2004 \ 240.

AÇÃO: CP-DESAÇATO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): **JUNE MARCIO DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, amasiado, policial militar, filho de Raimundo Conceição Barbosa e Benedita Elza dos Santos, portador da Cédula de Identidade RGPMMT n° 880.651 e CPF n° 486.706.421-15.
FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimento da ação penal pública que o Ministério Público move contra ele por infração nos Artigos 331 do Código Penal, bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 03 de outubro de 2006, às 17:00 horas devendo comparecer acompanhado de um advogado, sob pena de revelia e nomeação de um Defensor Dativo.
 SEDE DE JUÍZO: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n°, Setor D
 Bairro: Centro Político Administrativo
 Cidade: Cuiabá-MT Cep: 7805970

Maria Cristina de Oliveira Simões

Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/5
PRAZO 15 DIAS

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

67654 - 2005 \ 68.

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): **JOSÉ ROBERTO BORGES PORTO**, brasileiro, casado, empresário, natural de S. G. do Abaeté/MG, filho de Constantino Borges de Melo e Paulina de Melo Porto, portador da Cédula de Identidade RG n° 532599 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 256.610.006-34.
FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimento da ação penal que o Ministério Público move contra ele por infração ao Art. 1° , inciso I da Lei 8.176/91 (Crime contra a Ordem Econômica), bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório que se realizar-se-á no dia 03 de outubro de 2006, às 16:30 horas devendo comparecer acompanhado de um advogado, sob pena de revelia e nomeação de um Defensor Dativo.
 SEDE DE JUÍZO: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n°, Setor D
 Bairro: Centro Político Administrativo
 Cidade: Cuiabá-MT Cep: 7805970

Maria Cristina de Oliveira Simões
 Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
 JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
 ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
 EXPEDIENTE: 2006/138

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

17273 - 1997 \ 5.
 AÇÃO: ARTIGO 303, CAPUT, C/C 53, 70, II, "L", TODOS DO CPM
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): RUBENILSON SANTANA DOS SANTOS
 RÉU(S): INIVALDO DIAS DE MOURA
 RÉU(S): ANTONIO MARTINS DE BRITO
 ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ
 ADVOGADO: MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES DRº. SÉRGIO ARIANO SODRÉ, DRº. MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ E DRº. JOÃO FERNANDES DE SOUZA, PARA SE MANIFESTAREM NOS TERMOS DO ART. 427 DO CPPM, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... ABRA-SE VISTA EM CARTÓRIO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA AS PARTES REQUEREREM O QUE DE DIREITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 427 DO CPPM. INTIMEM-SE OS DEFENSORES CONSTITUÍDOS..."

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
 Lúcia Peruffo

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
 JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
 ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
 EXPEDIENTE: 2006/140

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

16930 - 1998 \ 39.
 AÇÃO: ARTIGO 243, "A", § 1º, C/C 70, II, "L", TODOS DO CPM
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): RAIMUNDO NONATO MEDRADO
 RÉU(S): JOÃO BATISTA DA SILVA
 RÉU(S): RUI ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. JOÃO FERNANDES DE SOUZA, DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO, PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 427 DO CPPM, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... ANALISO ESTES AUTOS PARA APRECIAR O PEDIDO DA DEFESA, FORMULADO EM AUDIÊNCIA, ÀS FLS. 237, SOLICITANDO CINCO DIAS DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA TESTEMUNHA DE DEFESA EDYR, POSTO QUE, NÃO TIVERA ÊXITO EM SUA LOCALIZAÇÃO, PARA A AUDIÊNCIA TRANSATA. O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PEDIDO (FLS. 237). EM QUE PESE O PEDIDO DO DEFENSOR DOS DENUNCIADOS, O QUAL INSISTE NA OITIVA DA REFERIDA TESTEMUNHA, O PROCESSO DEPENDE DA OITIVA DESTA TESTEMUNHA DESDE QUE FORA ARROLADA, EM 01/07/2002, QUANDO, NA OPORTUNIDADE, A DEFESA APRESENTOU OS QUESITOS, A FIM DE INDAGAR, A MESMA, SOBRE A CONDUTA DOS DENUNCIADOS E NÃO SOBRE O FATO DA DENÚNCIA. REGULARMENTE DESIGNADO O ATO E, APÓS VÁRIAS REDESIGNAÇÕES, NÃO FORA POSSÍVEL OUVIR A TESTEMUNHA, QUE NO DECORRER, PASSOU, INCLUSIVE, PARA A RESERVA REMUNERADA. O DEFENSOR FORA INTIMADO, ÀS FLS. 235, PARA O ATO REDESIGNADO,

BEM COMO, PARA TRAZER A TESTEMUNHA, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, VISTO QUE A MESMA SE ENCONTRA NA RESERVA REMUNERADA, E NÃO O FAZENDO, CONFORME TERMO ÀS FLS. 237, FORA REQUERIDO PRAZO, CINCO DIAS, PARA APRESENTAR A TESTEMUNHA, TENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO CONCORDADO COM O PEDIDO. OCORRE, ENTRETANTO, QUE, DECORRIDOS OS CINCO DIAS, NÃO HOUE APRESENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO DA DEFESA. DESTA FORMA, ENTENDO QUE, NÃO TENDO SIDO INFORMADO O ENDEREÇO DA TESTEMUNHA PARA INTIMAÇÃO E, NÃO TENDO SIDO APRESENTADA POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA, TÃO POUCO, NO PRAZO CONCEDIDO, DEVE-SE ENTENDER COMO DESISTÊNCIA DA OITIVA DA MESMA. ASSIM, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, COM ABERTURA DE VISTA EM CARTÓRIO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA AS PARTES REQUEREREM O QUE DE DIREITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 427 DO CPPM. INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO DESTA DESPACHO. BEM COMO, PARA OS FINS DO ARTIGO 427 DO CPPM. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE."

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Lúcia Peruffo

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
BOLETIM: 2006/61

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

48761 - 2001 \ 54.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JAISON SILVA
 RÉU(S): BRUNO COSTA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS - OAB/MT 2.825

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DOS RÉUS, DA R. DECISÃO PROFERIDA NESTES AUTOS, ÀS FLS. 256, QUE EM PARTE TRANSCREVO: "JULGO, POIS, SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDO E PREPARADO ESTE PROCESSO E DETERMINO SUA REMESSA À EXCELENTÍSSIMA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, ACOMPANHADO DE EVENTUAIS OBJETOS APREENHIDOS, PARA OS FINS DEVIDOS E COM OS CUMPRIMENTOS DESTA JUÍZO."

33547 - 2001 \ 50.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RENATO CARLOS DA SILVA
 ADVOGADA: TELLEN APARECIDA DA COSTA - OAB/MT 8069

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO RÉU, DA R. DECISÃO PROFERIDA NESTES AUTOS, ÀS FLS. 253, QUE EM PARTE TRANSCREVO: "MANTENHO, PORTANTO, A SUPRACITADA SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E EM CONSONÂNCIA COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 245/251), DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS E COM AS HOMENAGENS DESTA JUÍZO."

CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
 ESCRIVÁ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 JUIZ(A): LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO
 ESCRIVÃO(A): ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
 EXPEDIENTE: 27/2006

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

71049 - 2005 \ 76.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): GIVANILDO DE SOUZA, VULGO "GIVA"
 ADVOGADO: HUGO BARROS DUARTE - OAB/MT 5.373
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR A CONTRARIEDADE AO LIPELO CRIME ACUSATÓRIO.

64630 - 2005 \ 7.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO
 RÉU(S): HERCULES DE ARAUJO AGOSTINHO
 RÉU(S): CÉLIO ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODDY - OAB/MT 6.692
 ADVOGADO: ZAID ARBID - OAB/MT 1.822A
 ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES - OAB/MT 6591

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS QUE FOI DESIGNADO O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 13:00 HORAS, A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA DE DEFESA, JOSÉ DORNELLAS, QUE REALIZAR-SE-Á NA COMARCA DE JACIARÁ-MT NO JUÍZO DA TERCEIRA VARA.

CUIABÁ-MT, 3 DE OUTUBRO DE 2006

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
 ESCRIVÁ JUDICIAL
 PORT. N. 03/2003

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N° 2006/5. CÓD. 79373
 ESPÉCIE: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): OSVALDIR LIMA DA LUZ
 CITANDO: RÉU(S): OSVALDIR LIMA DA LUZ, RG: 1256577-6 SSP MT FILIAÇÃO: GENI LIMA DA LUZ, DATA DE NASCIMENTO: 7/4/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GALVÃO-SC, CONVIVENTE.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) ACUSADO(A) ACIMA MENCIONADO(A) PARA SE DEFENDER DA AÇÃO PENAL N° 2006/5, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 121 "CAPUT" DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO INTIMÁ-LO(A) A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO(A) A INTERROGATÓRIO, SOB PENA DE REVELIA.
DECISÃO/DESPACHO: ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FL. 81.
 INT-SE O RÉU OSVALDIR LIMA DA LUZ, POR EDITAL, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 361 DO CPP.
 CITE, CUMPRE-SE.
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MGN, OFICIAL ESCRIVENTE O DIGITEI.



CUIABÁ - MT, 3 DE OUTUBRO DE 2006.
ADNIER G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÁ JUDICIAL
PORT. N. 03/2003

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N° 1999/146. CÓD. 23182.
ESPÉCIE: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ARMANDO GOMES DE SOUZA
INTIMANDO: RÉU(S): ARMANDO GOMES DE SOUZA FILIAÇÃO: JOSE GOMES DE SOUZA E ALEXANDRINA MARTA DAS DORES, DATA DE NASCIMENTO: 8/6/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ANGÉLICA-MS, PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA ITAIPU, N° 51, BAIRRO: CANJICA, CIDADE: CUIABÁ-LA-MT.
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, PROFERIDA ÀS FLS. 68/72, CUJO RESUMO TRANSCREVO:..., ISTO POSTO, E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E ABSOLVO O ACUSADO ARMANDO GOMES DE SOUZA, QUALIFICADO NOS AUTOS, DA IMPUTAÇÃO CRIMINAL A QUE SE SUJEITOU, ANTE A INSENTIVA PENAL REGISTRADA, À LUZ DO ART. 386, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO: DETERMINO A INTIMAÇÃO DO RÉU POR EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 392, §1°, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.
INT. CUMPRÁ-SE.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MGN, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 3 DE OUTUBRO DE 2006.

ADNIER G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÁ JUDICIAL
PORT. N. 03/2003

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N° 1999/190. CÓD. 22785.
ESPÉCIE: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): HERMES ESTEVÃO GAVENDA
INTIMANDO: RÉU(S): HERMES ESTEVÃO GAVENDA, RG: 4.392.607-1 SSP PR FILIAÇÃO: ESTEVÃO GAVENDA E LEOCADIA GAVENDA, DATA DE NASCIMENTO: 5/8/1962, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PAIM FILHO-RS, CASADO(A), PINTOR, ENDEREÇO: AV. JACARANDÁ, N° 6.000, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CIDADE: SINOP-MT.
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, PROFERIDA ÀS FLS. 147/154, CUJO RESUMO TRANSCREVO:..., ISTO POSTO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTIGOS 23, INCISO II E 25 DO CÓDIGO PENAL, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/03 OFERTADA PELO DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DESFAVOR DE HERMES ESTEVÃO GAVENDA E VIA DE CONSEQUÊNCIA O ABSOLVO SUMARIAMENTE COM FULCRO NO ART. 411 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DETERMINANDO QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJAM ESTE AUTOS, GUARDADAS AS CAUTELAS LEGAIS, SUBMETIDOS À Apreciação DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A QUE, DE OFÍCIO, RECORRO.
P R I CUMPRÁ-SE.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FL. 86.
INTIME-SE O RÉU, VIA EDITAL, DA SENTENÇA DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA DE FLS. 147/154.
APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA O REEXAME NECESSÁRIO.
CUMPRÁ-SE.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MGN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 3 DE OUTUBRO DE 2006.

ADNIER G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÁ JUDICIAL
PORT. N. 03/2003

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): ESTER BELÉM NUNES DIAS
ESCRIVÃO(A): BENEDITO PAULO BOTELHO DE CAMPOS
EXPEDIENTE: 2006/40

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

89346 - 2006 \ 7.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): TEREZA MADALENA DA SILVEIRA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO PROPOSTA PELO BANCO PANAMERICANO S/A EM DESFAVOR DE TEREZA MADALENA DA SILVEIRA. EM FACE DO QUE CONSTA ÀS FLS. 36, INFORMANDO O AUTOR QUE NÃO TEM MAIS INTERESSE NO FEITO, ANTES DA CITAÇÃO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA E, CONSEQUENTEMENTE, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC. FEITO NOVO, SEM CUSTAS PENDENTES. POR NÃO SE TER APERFEIÇOADO A CITAÇÃO, DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

60425 - 2003 \ 240.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): SAULO BERNARDES DA SILVA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI N° 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LÍMINEA CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N° 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR

INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50). P.R.I.C.

91764 - 2006 \ 82.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): ANDERSON PINHEIRO DA SILVA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI N° 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LÍMINEA CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N° 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50). P.R.I.C.

88293 - 2005 \ 379.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: NORTE SUL MEDICAMENTO LTDA
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
REQUERIDO(A): SONIA R. MARTINS LTDA -MT
REQUERIDO(A): S.R.M. MARQUES LUIZ & CIA LTDA
ACORDO HOMOLOGADO: TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO PROPOSTA POR NORTE SUL MEDICAMENTO LTDA. EM DESFAVOR DE SRM MARQUES LUIZ & CIA LTDA. E SONIA R. MARTINS LTDA. - MT. EM FACE DO QUE CONSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 62/64, EM QUE A REQUERENTE AFIRMA A REALIZAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, EM QUE AS REQUERIDAS ENTREGARAM EM PAGAMENTO OS PRODUTOS ARRESTATOS, DANDO QUITAÇÃO À DÍVIDA, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 63/64, NOS TERMOS DO ART. 158 DO CPC, PARA QUE SURTAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. EM CONSEQUÊNCIA, DOU ESTA MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA PACTUADA. LEVANTE-SE A CAUÇÃO OFERTADA. EM SEGUIDA, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

82201 - 2005 \ 187.
AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: NAIR PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS
REQUERIDO(A): ANA LÚCIA A. ANDRADE
ADVOGADO: DABERSON MACHADO BATISTA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DESTA AÇÃO REINVIDICATÓRIA PARA, CONFIRMANDO A TUTELA DE FLS. 22/24, IMITIR DEFINITIVAMENTE A AUTORA NA POSSE DO IMÓVEL OBJETO DESTES AUTOS E DESCRITO NO DOCUMENTO DE FLS. 15/17. EXPEÇA MANDADO, INOBTANTE A ALEGAÇÃO DE FLS. 124/125, DE QUE O IMÓVEL JÁ FOI DESOCUPADO. CONCOMITANTEMENTE, CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL À AUTORA, NO VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) POR MÊS, DEVIDA NO PERÍODO DE 10.08.2005 (FLS. 28) A 12.12.2005 (FLS. 124). TAL VALOR, A FIM DE LASTREAR EVENTUAL EXECUÇÃO DE SENTENÇA, DEVERÁ SER ATUALIZADO COM BASE NA TAXA SELIC, CONFORME NOVEL DISPOSIÇÃO DO ART. 406 DO CC/02 E LIQUIDADO MEDIANTE MERA CONTA, NOS TERMOS DO ART. 604, CPC. EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE PELO CARÁTER PRINCIPAL MANDAMENTAL DO PEDIDO, ARBITRO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO § 4º, ART. 20, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIMANDO-SE A AUTORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. DETERMINO, OUTROSSIM, NÃO HAVENDO PROVA NOS AUTOS DO JULGAMENTO DO AGRAVO N° 35778/05, INTERPOSTO PELA RÉ, SEJA OFICIADO AO ILUSTRE RELATOR INFORMANDO ACERCA DESTA DECISÃO. P.R.I.C.

94403 - 2006 \ 185.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): NATALIA DE JESUS BOTELHO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA PELO BANCO BRADESCO S/A EM DESFAVOR DE NATALIA DE JESUS BOTELHO. EM FACE DO QUE CONSTA ÀS FLS. 30/31, INFORMANDO O AUTOR QUE AS PARTES ENTABULARAM ACORDO EXTRAJUDICIAL, EM QUE A RÉ QUITOU AS PARCELAS EM ATRASO, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. PELO CARÁTER AMIGÁVEL, DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESNECESSÁRIA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN, EIS QUE NÃO FOI ANOTADA RESTRIÇÃO JUDICIAL NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

83838 - 2005 \ 232.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: DR. ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): ANTONIO CEZAR ALVES DO NASCIMENTO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI N° 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LÍMINEA CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N° 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50). P.R.I.C.

87057 - 2005 \ 341.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): CANIZO DA LUZ
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A EM DESFAVOR DE CANIZO DA LUZ. EM FACE DO QUE CONSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 54/55, EM QUE AS PARTES COMUNICAM A REALIZAÇÃO DE ACORDO PONDO FIM À PRESENTE AÇÃO, MEDIANTE ENTREGA AMIGÁVEL DO VEÍCULO LITIGIOSO AO AUTOR, HOMOLOGO O ACORDO POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 158 DO CPC, PARA QUE SURTAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO ESTE PROCESSO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, III, DO CPC. SEM CUSTAS FINAIS, POR SER FEITO NOVO, E SEM ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE OS TERMOS AMIGÁVEIS DA COMPOSIÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

88261 - 2003 \ 196.1
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: DRA. ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ACORDO HOMOLOGADO: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROPOSTA POR ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA EM DESFAVOR DO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. EM FACE DO QUE CONSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 110/111 DO AUTOS N° 196/03, EM QUE AS PARTES INFORMAM A REALIZAÇÃO DE ACORDO PONDO FIM À DÍVIDA, ENLOBANDO, INCLUSIVE, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AQUI EXECUTADOS (CÓPIA DO CHEQUE DE FLS. 112 E RECIBO DE FLS. 113), DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ART. 794, I, C/C ART. 269, III, AMBOS DO CPC. SEM CUSTAS FINAIS POR SER FEITO NOVO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ QUITADOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE. EM SEGUIDA, AO ARQUIVO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

88987 - 2005 \ 407.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COMERCIO E IMPORTAÇÃO SERTIC LTDA
ADVOGADO: ROBERTO GREJO



ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
EXECUTADOS(A/S): VARPEL PAPELARIA LTDA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA PROPOSTA POR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO SERTIC LTDA. EM DESFAVOR DE VARPEL PAPELARIA LTDA. EM FACE DO QUE CONSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 61. EM QUE A CREDORA REQUER A DESISTÊNCIA DO FEITO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII C/C ART. 569, AMBOS DO CPC. SEM CUSTAS FINAIS POR SER FEITO NOVO E SEM ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE NÃO HOUVE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS NEM MANIFESTAÇÃO DA DEVEDORA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, DESENTRANHANDO-SE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CREDORA, MANTENDO-SE CÓPIA NOS AUTOS. P.R.I.C.

91402 - 2006 | 166.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CASA E DESIGN - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
REQUERIDO(A): JULIANO PEREIRA ROCKENBARCH
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR CASA E DESIGN - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - EPP EM DESFAVOR DE JULIANO PEREIRA ROCKENBARCH. EM FACE DO QUE CONSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 43/44, EM QUE A AUTORA RATIFICA A PEÇA DE FLS. 38/39, INFORMANDO ACERCA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, REQUER SUA HOMOLOGAÇÃO E EXTINÇÃO DO FEITO, OBSERVO QUE O REFERIDO TERMO NÃO CONSTA NOS AUTOS, IMPOSSIBILITANDO SUA HOMOLOGAÇÃO NA FORMA DO ART. 158 DO CPC. CONTUDO, NÃO HAVENDO MAIS DISCUSSÃO EM FACE DO PAGAMENTO DA DÍVIDA PELO RÉU, JULGO ESTE PROCESSO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS JÁ QUITADAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA PACTUADA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, DESENTRANHANDO-SE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA AUTORA, MANTENDO-SE CÓPIA NOS AUTOS. P.R.I.C.

59692 - 2003 | 196.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JESSE RIBEIRO TOCANTIS
ADVOGADO: DRA. ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
EXECUTADOS(A/S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ACORDO HOMOLOGADO: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROPOSTA POR JESSÉ RIBEIRO TOCANTINS EM DESFAVOR DO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. EM FACE DO QUE CONSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 110/111, EM QUE AS PARTES INFORMAM A REALIZAÇÃO DE ACORDO E REQUEREM A EXTINÇÃO DO FEITO, HOMOLOGO O ACORDO POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 158 DO CPC, PARA QUE SURTAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. POR CONSEQUÊNCIA, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ART. 794, I, C/C ART. 269, III, AMBOS DO CPC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ QUITADOS. EM FACE DAS INFORMAÇÕES DE FLS. 104, EM QUE O SR. DISTRIBUIDOR INFORMA QUE AS CUSTAS INICIAIS NÃO FORAM RECOLHIDAS, AO CREDOR PARA ASSIM PROCEDER, SOB PENA DE ANOTAÇÃO COMO PENDÊNCIA NA DÍVIDA ATIVA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE. EM SEGUIDA, AO ARQUIVO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

94649 - 2006 | 197.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO
REQUERENTE: ELZA DE ARRUDA E SILVA
ADVOGADO: ANDRESSA PUORRO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 109 DA LEI Nº 6015/73 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA DOUTA REPRESENTANTE DO PARQUET, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTA AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO AO 3º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, PARA QUE PROVIDENCIE A RETIFICAÇÃO NA CERTIDÃO DE ÓBITO DO SR. JAMES ALONSO SILVA, LAVRADA NO LIVRO 130-C, FLS. 67, TERMO 69967, PARA QUE CONSTE SEU ESTADO CIVIL CORRETO, OU SEJA, CASADO, MANTENDO-SE OS DEMAIS DADOS ALI CONSIGNADOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. SEM CUSTAS FINAIS POR SER FEITO NOVO E A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, SEM ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E APRESENTADO O ASSENTO DE ÓBITO DEVIDAMENTE RETIFICADO, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. DE-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I.C.

96176 - 2006 | 277.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCIAMENTO S/A-CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): REINALDO MARINHO MARQUES
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BV FINANCIAMENTO S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO EM DESFAVOR DE REINALDO MARINHO MARQUES. EM FACE DO QUE CONSTA ÀS FLS. 22, INFORMANDO A AUTORA QUE ENTABULOU ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA QUITAÇÃO DA DÍVIDA, PELO QUE REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC. FEITO NOVO, SEM CUSTAS FINAIS. EM FACE DO CARÁTER AMIGÁVEL DA COMPOSIÇÃO, DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

94114 - 2006 | 172.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): VAGNER SPIGUEL JUNIOR
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA. EM DESFAVOR DE VAGNER SPIGUEL JUNIOR. EM FACE DO QUE CONSTA ÀS FLS. 25/26, INFORMANDO O AUTOR QUE NÃO TEM MAIS INTERESSE NA DEMANDA, ANTES MESMO DE APERFEIÇOADA A APREENSÃO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA E, CONSEQUENTEMENTE, DOU ESTABELECIDO A EXTINÇÃO DO FEITO, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NA FORMA DO ART. 267, VIII DO CPC. FEITO NOVO, SEM CUSTAS PENDENTES. POR NÃO TER SIDO APRESENTADA DEFESA, DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

81611 - 2005 | 163.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): NELSON FERREIRA
ACORDO HOMOLOGADO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR TRESCINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA. EM DESFAVOR DE NELSON FERREIRA. EM FACE DO QUE CONSTA ÀS FLS. 48/49, INFORMANDO A AUTORA QUE AS PARTES ENTABULARAM ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA QUITAÇÃO DA DÍVIDA, PELO QUE REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, TENDO, INCLUSIVE, DEVOLVIDO O VEÍCULO AO AVALISTA DO RÉU, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 49, NOS TERMOS DO ART. 158 DO CPC, PARA QUE SURTAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. EM CONSEQUÊNCIA, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA ENTABULADA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, DESENTRANHANDO-SE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA AUTORA, MANTENDO-SE CÓPIA NOS AUTOS. EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

66808 - 2004 | 104.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE HONORÁRIOS
CREDOR(A): BONILHA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO: DR. RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: RENATO P. BONILHA
DEVEDOR(A): JULIO JOSE DE CAMPOS
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROPOSTA POR BONILHA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C EM DESFAVOR DE JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS. EM FACE DO QUE CONSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 60, EM QUE O CREDOR COMUNICA A QUITAÇÃO DO ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS. 58 E REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 794, I, C/C ART. 269, III, AMBOS DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA PACTUADA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, AO ARQUIVO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

89841 - 2006 | 18.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: INDIANA SEGUROS S/A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): REFRIGERANTES MARAJÁ LTDA
REQUERIDO(A): GILMAR DE ABREU LIMA
ADVOGADO: EDGAR STUELP JUNIOR
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROPOSTA POR INDIANA SEGUROS S/A EM DESFAVOR DE REFRIGERANTES MARAJÁ LTDA. E GILMAR DE ABREU LIMA. EM FACE DO QUE CONSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 53. EM QUE A CREDORA COMUNICA A QUITAÇÃO DO ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS. 31, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, III DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA PACTUADA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

87272 - 2005 | 350.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ANDRÉIA CONCEIÇÃO DE BARROS CALDAS TEIXEIRA (COLEGIO PRIMEIROS PASSOS)
ADVOGADO: LIGIA MARIA GAHYVA
ADVOGADO: PATRICIA MARIA PAES DE BARROS GAÍVA
EXECUTADOS(A/S): JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA FILHO - CASA DE CARNE J. HENRIQUE
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA PROPOSTA POR ANDRÉIA CONCEIÇÃO DE BARROS CALDAS TEIXEIRA EM DESFAVOR DE JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA FILHO. EM FACE DO QUE CONSTA ÀS FLS. 34, EM QUE A CREDORA COMUNICA A QUITAÇÃO DA DÍVIDA MEDIANTE ACORDO EXTRAJUDICIAL E REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ART. 794, I, C/C ART. 269, III, AMBOS DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS JÁ RECOLHIDAS NA DISTRIBUIÇÃO. SEM ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FACE DO CARÁTER AMIGÁVEL DA COMPOSIÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE. EM SEGUIDA, AO ARQUIVO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

66209 - 2004 | 87.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): NEIVA TEREZINHA CARDOSO BARBOSA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 1º, DO DEC-LEI Nº 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LÍMINE CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50). P.R.I.C.

94827 - 2006 | 211.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): ELENILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA PELO BANCO BRADESCO S/A EM DESFAVOR DE ELENILSON BARBOSA DE OLIVEIRA. EM FACE DO QUE CONSTA ÀS FLS. 26, EM QUE O AUTOR INFORMA TER RECEBIDO AMIGAVELMENTE O VEÍCULO E REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, MESMO NÃO TENDO SIDO JUNTADO O REFERIDO TERMO DE DEVOLUÇÃO. SEM CUSTAS FINAIS, POR SER FEITO NOVO, COM RECOLHIMENTO NA DISTRIBUIÇÃO. PELO CARÁTER AMIGÁVEL, DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

94892 - 2006 | 220.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A. - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): EDNEY SANTANA DOS SANTOS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 1º, DO DEC-LEI Nº 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LÍMINE CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50). P.R.I.C.

94323 - 2006 | 182.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): ONEIDE MIRANDA DOS SANTOS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 1º, DO DEC-LEI Nº 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LÍMINE CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50). P.R.I.C.

92372 - 2006 | 103.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): JOSÉ BRAULIO BARROS DOS ANJOS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, INDEFIRO A INICIAL, NOS MOLDES DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 295, VI, AMBOS DO CPC E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO O FEITO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO MESMO CODEX. SEM CUSTAS POR SER FEITO NOVO. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS A INICIAL SEQUER TINHA SIDO RECEBIDA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

80951 - 2005 | 136.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO PROPOSTA PELO BANCO BRADESCO S/A EM DESFAVOR DE MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES. EM FACE DO QUE CONSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 77, EM QUE O AUTOR COMUNICA A REALIZAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL E REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISOR III, DO CPC. SEM CUSTAS PENDENTES, EIS RECOLHIDAS NA DISTRIBUIÇÃO. DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FACE DO CARÁTER AMIGÁVEL DA COMPOSIÇÃO. CONFORME REQUERIDO, OFICIE-SE AO DETRAN PARA BAIXA NA RESTRIÇÃO JUDICIAL NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

78135 - 2005 | 177.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: MINERADORA DE BAUXITA LTDA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE ALVARÁ DE MINERAÇÃO PROPOSTA POR MINERADORA DE BAUXITA LTDA. DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 38, DENOTO QUE A PARTE REQUERENTE NÃO TEM MAIS



INTERESSE EM PROSSEGUIR COM O FEITO, POIS DEIXOU DE DAR-LHE ANDAMENTO MESMO DEPOIS DE TER SIDO INTIMADA PESSOALMENTE. DIANTE DISSO, ANTE A MANIFESTAÇÃO DESIDIA DA PARTE, JULGO ESTE PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III E § 1º, DO CPC. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, POR SER FEITO NOVO. DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O CARÁTER NÃO-LITIGIOSO DESTES PROCEDIMENTO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

94582 - 2006 \ 194.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): ESTERLINDA DOS SANTOS KUSTHER

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, INDEFIRO A INICIAL, NOS MOLDES DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 295, VI, AMBOS DO CPC E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO O FEITO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO MESMO CÓDEX. SEM CUSTAS POR SER FEITO NOVO. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS A INICIAL SEGUIR FOI RECEBIDA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

85279 - 2005 \ 1278.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): SADI VIEIRA

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI N.º 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC, ANTE O CARÁTER NÃO CONDENATÓRIO DA SENTENÇA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, INTIMANDO-O O AUTOR A MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, AO ARQUIVO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50), P.R.I.C.

94115 - 2006 \ 173.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BRADESCO CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): JOCIMAR JONES ALVES CORREA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI N.º 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50), P.R.I.C.

91949 - 2006 \ 192.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA

REQUERIDO(A): CLEBER SILVA ALFONSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI N.º 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50), P.R.I.C.

95743 - 2006 \ 1259.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA

REQUERIDO(A): ALESSANDER DE ANDRADE ALVES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI N.º 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50), P.R.I.C.

85495 - 2005 \ 1288.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: FERNANDO DOMINGOS DE ARAÚJO

ADVOGADO: ENÉAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UNIVAG

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 109 DA LEI N.º 6015/73 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTA AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO AO 3º TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL, PARA QUE PROVIDENCIE A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DO REQUERENTE, LAVRADA NO LIVRO 46, FLS. 270, TERMO 107, 107, PARA QUE CONSTE A CORRETA DATA DE SEU NASCIMENTO, OU SEJA, 31.05.1964, MANTENDO-SE OS DEMAIS DADOS ALI CONSIGNADOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E APRESENTADO O ASSENTO DE NASCIMENTO DEVIDAMENTE RETIFICADO, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. DE-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I.C.

6960 - 1987 \ 2028.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): UNIBANCO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXECUTADOS(AS): COMIPIL - COM. DE IMOVEIS PINHEIRO LTDA

EXECUTADOS(AS): ERMI GHISI DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): MANOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ GASPARG MACIEL DE LIMA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA PROPOSTA PELO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A EM DESFAVOR DE COMIPIL - COMÉRCIO DE IMÓVEIS PINHEIRO LTDA., ERMI GHISI DE OLIVEIRA E MANOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA. EM FACE DO QUE CONSTA ÀS FLS. 186, EM QUE O CREDOR REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO ANTE A REMISSÃO DA DÍVIDA, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ART. 794, I, C/C ART. 269, III, AMBOS DO CPC. CUSTAS FINAIS JÁ QUITADAS. SEM O ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FACE DA TRANSAÇÃO EXTRA AUTOS QUE SE PRESSUPÕE EM CARÁTER AMIGÁVEL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE OFÍCIOS PARA BAIXA NAS PENHORAS LEVADAS A EFEITO NESTES AUTOS. EM SEGUIDA, AO ARQUIVO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

95037 - 2006 \ 1228.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA

REQUERIDO(A): WASHINGTON GERALDO DOS ANJOS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES

AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI N.º 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50), P.R.I.C.

82030 - 2005 \ 185.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: OSVALDO ANTONIO BIANCH

ADVOGADO: EDUARDO H GUIMARÃES

ADVOGADO: JOZAIIRA GUEDES

REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ-MT

ADVOGADO: NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: JOÃO RICARDO TRIVISAN

ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, RECONHEÇO O AUTOR COMO CARECEDOR DE AÇÃO POR FALTA DE LEGITIMATIO AD CAUSAM E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO O FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, VI E 329, AMBOS DO CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

81122 - 2005 \ 143.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: OSVALDO ANTONIO BIANCH

ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BÔNILHA

ADVOGADO: JOZAIIRA GUEDES

REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ-MT

ADVOGADO: JOÃO RICARDO TRIVISAN

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA AJUZADA POR OSVALDO ANTÔNIO BIANCHI EM DESFAVOR DE UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ - MT. EM FACE DA SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS, AÇÃO ORDINÁRIA N.º 185/05, EM VIRTUDE DO FALCIMENTO DO REQUERENTE, A PRESENTE MEDIDA PERDEU SEU OBJETO, PELO QUE A JULGO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, XI C/C ART. 808, III, AMBOS DO CPC, REVOGANDO A LIMINAR DE FLS. 39/42 TÃO SOMENTE QUANTO AO FORNECIMENTO DO CARTÃO DE USUÁRIO DO REQUERENTE. EXPEÇA-SE CONTRA-MANDADO. CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, INTIME-SE À REQUERIDA PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE, TRASLADAR-SE CÓPIA PARA O FEITO O N.º 185/05 E REMETA-SE AO ARQUIVO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50), P.R.I.C.

90708 - 2006 \ 30.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES NOGUEIRA

REQUERENTE: MEIRY HELEN DOS ANJOS NOGUEIRA

ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO

REQUERIDO(A): FULANO DE TAL E OUTROS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE PARA, CONFIRMANDO A TUTELA DE FLS. 44/45, IMITIR OS AUTORES NA POSSE DO IMÓVEL OBJETO DESTES AUTOS E DESCRITO NO DOCUMENTO DE FLS. 21/22. CONCOMITANTEMENTE, CONDENO OS RÉUS AO PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL AOS AUTORES, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, DEVIDOS NO PERÍODO DE 13.02.2006 (FLS. 48) A 11.04.2006 (FLS. 54), COMO O IMÓVEL JÁ FOI DESOCUPADO E OS AUTORES NELE ADENTRARAM, CONFORME AUTO DE FLS. 54, DESNECESSÁRIA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA DESOCUPAÇÃO OU DE IMISSÃO NA POSSE E ARROMBAMENTO. DETERMINO, OUTROSSIM, A CORRETA ANOTAÇÃO NO PÓLO PASSIVO DESTA AÇÃO, CONSIGNANDO OS NOMES DAS PESSOAS APONTADAS NA CERTIDÃO DE FLS. 48. RELATIVAMENTE À INDENIZAÇÃO, A FIM DE LASTREAR EVENTUAL EXECUÇÃO DE SENTENÇA, O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO COM BASE NA TAXA SELIC DESDE A CITAÇÃO, CONFORME NOVEL DISPOSIÇÃO DO ART. 406 DO CC/2002 E LIQUIDADO MEDIANTE MERA CONTA, NOS TERMOS DO NOVEL ART. 475-B. CPC. CONDENO OS RÉUS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, PELO CARÁTER PRINCIPALMENTE MANDAMENTAL DESTES PROCEDIMENTO, ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIMANDO-SE OS AUTORES PARA MANIFESTAREM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. QUEDANDO SILENTES, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50), P.R.I.C.

94374 - 2006 \ 184.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): VALMIR ADOLFO HINTZ

ADVOGADO: ABENUR AMURAMIS DE SIQUEIRA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA PELO BANCO ITAÚ S/A EM DESFAVOR DE VALMIR ADOLFO HINTZ. EM FACE DO DEPOSITO DE FLS. 57, EM QUE O RÉU PURGOU A MORA, ACRESCIDIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DESPESAS DO PROCESSO, SENDO-LHE, INCLUSIVE, RESTITUIDO O VEÍCULO, COMO A AQUISIÇÃO EXPRESSA DO AUTOR ÀS FLS. 62, QUE REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO II, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ QUITADOS PELO RÉU QUANDO DA PURGAÇÃO. DESNECESSÁRIA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO AO RÉU, EIS QUE JÁ CUMPRIDO (FLS. 61) CONFORME REQUERIDO, EXPEÇA-SE GUIA PARA LEVANTAMENTO DO DEPOSITO EFETUADO. EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

23834 - 1997 \ 7091.

AÇÃO: EXECUPÓO.

AUTOR(A): ITAMARATI LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO

RÉU(S): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROPOSTA POR ITAMARATI LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A EM DESFAVOR DE VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA. EM FACE DE QUE A DEVEDORA, DEPOIS DE CITADA, DEPOSITOU EM JUÍZO O QUANTUM AQUI EXECUTADO, CONFORME GUIA DE FLS. 368, E TENDO EM VISTA QUE MEU ANTECESSOR LEGAL RECEBEU A INICIAL EXECUTIVA TÃO SOMENTE QUANTO AOS GASTOS DA CREDORA, E NÃO QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FLS. 272 E 273), OS QUAIS PODERÃO SER EXECUTADOS EM AÇÃO PRÓPRIA, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ART. 794, I, C/C ART. 269, III, AMBOS DO CPC. CUSTAS FINAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ QUITADOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DO ADVOGADO MAX MAGNO FERREIRA MENDES, CONFORME CONSTA ÀS FLS. 381, EIS QUE, SUBSTABELECIDO, POSSUI PODERES A TANTO. EM SEGUIDA, AO ARQUIVO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

60576 - 2003 \ 247.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: W.R.M.REP. POR SEU PAI CLAUDINO ANGELO DEOTI

ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES

REQUERIDO(A): BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A

ADVOGADO: FÉLIX SIGUEAK ARIMA FILHO

ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES

ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROPOSTA POR WELINGTON RAFAEL MODZINKI, REP. POR CLAUDINO ANGELO DEOTI EM DESFAVOR DE BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. EM DO QUE CONSTA ÀS FLS. 257/259, EM QUE AS PARTES INFORMAM A REALIZAÇÃO DE ACORDO PONDO FIM A ESTE PROCESSO, REQUERENDO SUA HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR EXTINÇÃO, HOMOLOGO O ACORDO POR SENTENÇA, NA FORMA DO ART. 158 DO CPC, PARA QUE SURTAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. POR CONSEQUÊNCIA, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ART. 794, I, C/C ART. 269, III, AMBOS DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA PACTUADA. AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DO DEPOSITO, EIS QUE AUSENTE QUALQUER GUIA NESTES AUTOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, EM SEGUIDA, AO ARQUIVO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.



93246 - 2006 \ 137.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): ALEX BARBOSA SILVA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, INDEFIRO A INICIAL, NOS MOLDES DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 295, VI, AMBOS DO CPC E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO O FEITO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO MESMO CODEX. SEM CUSTAS POR SER FEITO NOVO. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS A INICIAL SEQUER FOI RECEBIDA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

87703 - 2005 \ 362.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO

EXECUTADOS(AS): TELEMAR/PE

ADVOGADO: GUSTAVO CASTRO RAMOS TAVARES

ACORDO HOMOLOGADO: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA INTERPOSTA POR MARIA APARECIDA DA SILVA EM DESFAVOR DE TELEMAR/PE. EM FACE DO QUE CONSTA ÀS FLS. 24/25, EM QUE AS PARTES INFORMAM A REALIZAÇÃO DE ACORDO COLOCANDO FIM À DÍVIDA AQUI EXECUTADA, REQUEREM SUA HOMOLOGAÇÃO E SUSPENSÃO ATÉ O REFERIDO LEVANTAMENTO, HOMOLOGO O ACORDO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, OS TERMOS DO ART. 158 DO CPC. POR CONSEQUÊNCIA, SUSPENSO A TRAMITAÇÃO DO FEITO ATÉ A EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. SEM CUSTAS FINAIS POR SER FEITO NOVO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA PACTUADA. DECORRIDO O PRAZO PREVISTO PARA DEPÓSITO, INTIME A CREDORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. P.R.I.C.

14969 - 1999 \ 8152.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AUTOR(A): JOSÉ CORRÊA LEITE E OUTRA

AUTOR(A): BENEDITA PRESTES LEITE

ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): JOSÉ BENEDITO DE AQUINO NUNES

REQUERIDO(A): JOÃO CAETANO STUCCHI

REQUERIDO(A): ELOISA HELENA FRANCESCCHINI STUCCHI

ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FEITOS NESTA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA E PERDAS E DANOS PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE FLS. 19/22, FIRMADO ENTRE OS AUTORES E O CO-RÉU JOSÉ BENEDITO DE AQUINO NUNES, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 147, II, DO CÓDIGO CIVIL DE 10.01.1916, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 216 DA LEI N.º 6.015/73, DECLARAR ANULADA A ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA LAVRADA ÀS FLS. 237/238 DO LIVRO 194 DO TO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, REGISTRADA ÀS MARGENS DA MATRÍCULA N.º 5513 DO CRI DESTA COMARCA SOB O N.º R/6.5513. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE, A RESPEITO DA ANULAÇÃO DA ESCRITURA. POR CONSEQUÊNCIA, REINTEGRO OS AUTORES NA POSSE DA ÁREA OBJETO DA LIDE, OU SEJA, 75,15 HAS DE UMA ÁREA MAIOR, MATRICULADA SOB O N.º 5513, DETERMINANDO QUE SE EXPEÇA O COMPETENTE MANDADO, NOS TERMOS DO ART. 517 DO CC/1916. DECLARO A PERDA EM FAVOR DOS AUTORES DAS BENFEITÓRIAS EDIFICADAS NA ÁREA PELOS REUS, EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE CAUSA DE RELEVÂNCIA E A PROLIXIDADE, NA FORMA DA ALÍNEA C, § 3º, DO ART. 20 DO CPC, CONDENO OS REUS AO PAGAMENTO PRO-RATA DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, PELO CARÁTER PRINCIPAL DECLARATÓRIO DO PEDIDO, ARBITRO EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NOS TERMOS DO § 4º, ART. 20, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, AOS AUTORES PARA MANIFESTAREM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. QUEDANDO INERTE, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, NO PRAZO DO ART. 475-J § 5º, DO CPC. P.R.I.C.

27770 - 1996 \ 6657.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

RÉU(S): AGRO MÁQUINAS CHIBOLETE LTDA

ADVOGADO: JOSE ARLINDO DO CARMO

INTIMAÇÃO: DAS PARTES DE QUE FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16 E 30 DE NOVEMBRO DE 2006, SEMPRE ÀS 14 HORAS PARA REALIZAÇÃO DOS 1.º E 2.º PRAÇAS, NO FÓRUM DESTA COMARCA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

72847 - 2004 \ 1221.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CENTRO OESTE CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

REQUERIDO(A): DIRCE MARINHO LISBOA

ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA

DESPACHO: CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO O ALEGADO ÀS FLS. 47/48, QUANTO À INTEMPESTIVIDADE DA DEFESA. OUTROSSIM, NOS TERMOS DO ART. 397 DO CPC, MANIFESTE-SE A RÉ QUANTO AOS NOVOS DOCUMENTOS DE FLS. 51/52, NO PRAZO DE CINCO DIAS. FEITO ISSO, VOLTEM-SE OS AUTOS CONCLUSOS PARA OS FINS DOS ARTS. 330 OU 331 DO CPC. INTIME-SE. CUMpra-SE.

98203 - 2001 \ 220.1

AÇÃO: EXECUÇÃO PROVISÓRIA

EXEQUENTE: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA

ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA

EXECUTADOS(AS): EDILSON LIMA FAGUNDES

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

DESPACHO: SOBRE OS NOVOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 53/68, MANIFESTE-SE O DEVEDOR. EM SEGUIDA, CONCLUSOS PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO INICIAL. INTIME-SE. CUMpra-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

95006 - 2006 \ 230.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESCINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): RENATO PEROZO

ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO

DESPACHO: O PEDIDO DE FLS. 32 É EXTEMPORÂNEO, EIS QUE A PURGAÇÃO DA MORA, CONFORME DIGRESSÃO DO ART. 30, §§ 1º E 2º É FEITA DEPOIS DE EXECUTADA A LIMINAR. CONTUDO, PELA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL E INSTRUMENTALIDADE, DETERMINO SEJA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE QUANTO À PRETENSÃO ALI EXPOSTA, NO PRAZO DE 3 DIAS OU, EM NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUE A PARTE ATENTE-SE AO DISPOSTO NA PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 32. INTIME-SE. CUMpra-SE.

27770 - 1996 \ 6657.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

RÉU(S): AGRO MÁQUINAS CHIBOLETE LTDA

ADVOGADO: JOSE ARLINDO DO CARMO

INTIMAÇÃO: DO AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS RETIRAR O EDITAL DE PRAÇA E PROVIDENCIAR SUA PUBLICAÇÃO, BEM COMO, EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO. VALOR DA DILIGÊNCIA: R\$ 20,00.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE
ESCRIVÃO(A): ELENICE VICENTE FARIAS
ESCREVENTE: RUTH MARIA DA COSTA CAMPOS FILHA DALLAGO
EXPEDIENTE: 2006/53

24448 - 2000 \ 612.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G. G. E G. R. P. S. M. DOS S.

ADVOGADO: DR. ELBIO GONZALEZ

ADVOGADO: LUIZ AGUSTO PIRES CESÁRIO

REQUERIDO(A): J. C. DE A. G.

ADVOGADO: WALESKA CARDOSO

ADVOGADO: MARGARET ROSE CORRÊA DA COSTA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RH. A AUTORA QUE JÁ HAVIA PEDIDO ARQUIVAMENTO DO FEITO, FOI INTIMADA PARA QUE PROVIDENCIASSE SEU PROSSEGUIMENTO; DEIXOU DECORRER, EM BRANCO O PRAZO ASSINALADO. ASSIM, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, DECLARO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO C.P.C.P.R.I.

73989 - 2004 \ 478.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: M. M. N. G.

REQUERENTE: J. DA S. G.

ADVOGADO: KEILA DE FIGUEIREDO MIRANDA

ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ASSIM SENDO, ANTE A INÉRCIA DOS REQUERENTES E, NÃO PODENDO O FEITO FICAR AGUARDANDO AD ETERNUM DILIGÊNCIAS DAS PARTES, JULGO E DECLARO O EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO APÓS CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS NA FORMA DA LEI P.R.I.

68634 - 2004 \ 285.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: E. DE A. S.

ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS

ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI

REQUERIDO(A): D. K. S. DOS S. S.

ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, CONVERTO O PEDIDO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA PARA DIVÓRCIO CONSENSUAL E, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O PACTUADO, ÀS FLS. 129/131, DECRETANDO-SE, ASSIM, O DIVÓRCIO DO CASAL EBERJONE DE ALMEIDA SOUSA E DÉBORAH KÉSIA SILVA DOS SANTOS SOUSA, NOS EXATOS TERMOS DA LEI 6.515/77. EM CUMPRIMENTO A DISPOSIÇÃO LEGAL (ART. 25 DA LEI N.º 6.515/77), DETERMINO QUE A CÔNJUGE VIRAGO VOLTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA ÉBORAH KÉSIA SILVA DOS SANTOS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO "E" E DE AVERBAÇÃO, AOS REGISTROS COMPETENTES, ARQUIVANDO-SE O FEITO APÓS, CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES E EFETIVADAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS ESTILARES. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO EMPREGADOR DO VARÃO, CONFORME PLEITEADO ÀS FLS. 131, ITEM "C". PROCEDA A RETIFICAÇÃO QUANTO AO NOME DA AÇÃO, EM NOSSOS REGISTROS, CAPA DESTES AUTOS, COMUNICANDO-SE, INCLUSIVE, AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CUSTAS EX VI LEGIS. P.R.I.

52150 - 2002 \ 441.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: L. E J. R. P. S. M. V. P. DE M.

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - UNIVAG

REQUERIDO(A): J. A. DOS S.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RH. CONFORME REPESSI DOS AUTOS OS EXEQUENTES JÁ ATINGIRAM A MAIORIDADE, NÃO TENDO A MÃE PODERES PARA REPRESENTAR-LOS. O FEITO CONFORME OBSERVADA PELA ZELOSA EPRESSENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DEVE SER EXTINTO, NÃO COMPORTANDO MAIS SUCESSIVAS SUSPENSÕES. A PERMANENCIA DESTA "SUSPENSO" SO SERVIRA PARA AUMENTAR O NUMERO DE PROCESSOS NAS PRATELEIRAS DO JUDICIARIO. ASSIM, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, DECLARO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, II DO CPC, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO. P. R. I.

63390 - 2003 \ 526.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

RECORRENTE: A. R. P. S. M. L. C. DE S.

ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES

REQUERIDO(A): M. F. DE L.

ADVOGADO: JOSÉ SOARES VALENTE

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, CONSIDERANDO A INÉRCIA DA EXEQUENTE E AINDA, ACOLHENDO PARECER MINISTERIAL, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O ARQUIVAMENTO DO FEITO, APÓS PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. COMUNIQUE AO JUÍZO DEPRECADO AFIM DE QUE SEJA PROCEDIDO O LEVANTAMENTO DA CONTRIÇÃO EFETIVADA ÀS FLS. 40. CUSTAS EX VI LEGIS. P.R.I.

70468 - 2004 \ 328.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: D. G. - G. K. R. DOS S. B.

ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON-UNIVAG.

ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES-UNIVAG.

REQUERIDO(A): J. M. DE A. G.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RH. RESUMO:

ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PODEM SER PEDIDOS A QUALQUER TEMPO, ENQUANTO E QUANDO OBSERVADA A NECESSIDADE DO FILHO, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO, EM COSEQUÊNCIA SEU ARQUIVAMENTO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P. R. I.

56254 - 2003 \ 134.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: W. F. D.

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA - UNIC

REQUERIDO(A): R. M. F.

ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS

INTIMAÇÃO: PARA AS PARTES MANIFESTAREM QUANTO AO PAGAMENTO DO EXAME DE DNA, VEZ QUE O ESTUDO (RESULTADO) ESTÁ CONCLUÍDO DESDE 17/09/2004, AGUARDANDO O PAGAMENTO REFERENTE AO MESMO.

46316 - 2002 \ 194.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: C. M. DOS S.

ADVOGADO: NEUSA MARIA CURVO

REQUERIDO(A): M. B. DE S.

ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAES (AMEC/UNIC)

ADVOGADO: LUCIDIO DE MELO FILHO - AMEC/UNIC.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS, DEVENDO OS PROCURADORES TANTO DA AUTORA, QUANTO DO REQUERIDO, COMPARECEREM COM SEUS CLIENTES, VEZ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS ENDEREÇO ATUALIZADO. DEVENDO AINDA, A PROCURADORA DA AUTORA, COMPARECER COM A TESTEMUNHA ELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA.

18516 - 2000 \ 123.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: J. E O. R. P. S. M. I. S. N. DE L.

ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ

EXECUTADOS(AS): D. D. DE L.

ADVOGADO: SAMUEL F. DÁLIA JÚNIOR

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE CUMPRINDO AS NORMAS DO ART. 162 §4º DO CPC, TENDO O LAUDO DE AVALIAÇÃO JUNTADO ÀS FLS. 144/145, MANIFESTEM-SE AS PARTES.

76334 - 2004 \ 614.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: A. M. DA C. F.



ADVOGADO: ELVANDES ILARIO CAMPOS FONTES

REQUERIDO(A): C. A. F.

ADVOGADO: ROSANNA KALLY SPREAFICO

INTIMAÇÃO: O FEITO NÃO TRAMITA SOB O PALCO DA GRATUIDADE, ASSIM INTIME POR PUBLICAÇÃO PARA QUE O CAUSÍDICO COMPAREÇA ACOMPANHADO DAS PARTES E TESTEMUNHAS. - (VEZ QUE NÃO CONSTA NOS AUTOS DEPOSITO PARA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE INTIMAÇÃO).

54895 - 2003 \ 52.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: E. E. E. D. D. C. M.

ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO(A): E. B. DA S.

ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ASSIM, ACOLHENDO PARECER MINISTERIAL, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PACTUADO ÀS FLS. 75/77. PERMANEÇA O FEITO EM CARTÓRIO ATÉ O DECURSO DO PRAZO REQUERIDO, DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DE DESCUMPRIMENTO DO PACTO, CONCLUSOS OS AUTOS PARA EXTINÇÃO. INTIME-SE.

98232 - 2006 \ 437.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: CLEIDE BORGES GOMES FIGUEIREDO

ADVOGADO: AURENIR AMARAL

REQUERIDO(A): WELINTON GALDINO DE FIGUEIREDO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE,

ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, FEITO Nº 437/2006, FIGURANDO COMO REQUERENTE CLEIDE BORGES GOMES FIGUEIREDO, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO RG. Nº 310.056 SSP/MT., CPF. 220.775.532-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SANTA TEREZINHA, QUADRA 18, CASA 10, BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE EM VÁRZEA GRANDE - MT., E COMO REQUERIDO WELINTON GALDINO DE FIGUEIREDO, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR, DEMAIS QUALIFICAÇÃO DESCONHECIDA PELO AUTOR, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E QUE EM ASSIM SENDO, FICA À PARTE REQUERIDA DEVIDAMENTE CITADO EM TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, BEM COMO PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA, DESDE QUE O FAÇA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DA AUDIÊNCIA. FICANDO O MESMO INTIMADO PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, A SER REALIZADA NA AV. CASTELO BRANCO, S/Nº, FÓRUM DE JUSTIÇA EM VÁRZEA GRANDE - MT. CONSTANDO AINDA, QUE O PROCEDIMENTO PODE SER CONVERTIDO EM CONSENSUAL A QUALQUER TEMPO E QUE HAVENDO ACORDO PODERÁ SER APRESENTADO EM AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, E, OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGADO POR SENTENÇA, COM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO, E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR, MANDOU-SE QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE- MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, RUTH MARIA DA COSTA CAMPOS FILHA DALLAGO, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI E SUBSCREVI.

80904 - 2005 \ 187.

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA DA FILHA

REQUERENTE: V. M. C. DE L.

REQUERENTE: A. M. DA S.

ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG

ADVOGADO: LUCIMAR PACHER FARES - UNIVAG

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE,

ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA, FEITO Nº 187/2005, FIGURANDO COMO REQUERENTE VERGÍLIO MARCOS CASTANHO DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RG. N.º 10722006-6 SJMT, RESIDENTE NA RUA SANTA GENÓVEVA, QUADRA 11, BLOCO A, APT. 104, JARDIM AEROPORTO EM VÁRZEA GRANDE-MT., E COMO REQUERIDA ANGELA MELO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA À REQUERIDA, DEVIDAMENTE CITADA EM TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, BEM COMO PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA, DESDE QUE O FAÇA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA INICIAL (ART. 285 C/C 3º DO CPC), E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS A QUE POSSA INTERESSAR, MANDOU-SE QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006. EU, RUTH MARIA DA COSTA CAMPOS FILHA, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI E SUBSCREVI.

73817 - 2004 \ 470.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: A. - R. M. M. I. C. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO(A): A. DA S. P.

ADVOGADO: WILSON ROBERTO ALVES

INTIMAÇÃO: À PARTE REQUERIDA, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO LAUDO DE DNA, JUNTADO AOS AUTOS.

48186 - 2002 \ 181.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: I. R. C. DE M.

ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES

REQUERIDO(A): A. B. P.

ADVOGADO: EDMILSON DE HELD LOPES

INTIMAÇÃO: VALORES DA CUSTAS A SEREM RECOLHIDAS PELO REQUERIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 7.603/01 É DE R\$ 667,74 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

87313 - 2005 \ 506.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. R. P. S. M. I. T. D.

ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES-UNIVAG

REQUERIDO(A): V. A. A.

DESPACHO: REDESIGNO O ATO, EM CONFORMIDADE COM A PAUTA DO JUÍZO, PARA O DIA 08 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14 HORAS.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO ATO

86475 - 2005 \ 457.

AÇÃO: CURATELA

REQUERENTE: L. A. R.

ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS

REQUERIDO(A): G. R.

CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO, A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO FICA DESIGNADA PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

74132 - 2004 \ 482.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: C. S. DE A.

REQUERENTE: M. DE F. S. DE A.

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - UNIC

ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG

ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR - UNIVAG

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE.

EM RAZÃO DE SENTENÇA PROFERIDA EM PROCESSO COM AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 19/10/2006, ÀS 14H E 30 MIN., VAGANDO TAL HORÁRIO, ANTECIPO O ATO DESTA FEITO PARA REFERIDA DATA. INTIME-SE.

68438 - 2004 \ 176.

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: V. L. A. R.

ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS

ADVOGADO: ANA KAROLINE FIGUEIREDO DE FREITAS

REQUERIDO(A): E. DE J. R. DA S. R.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RH. ESTANDO O FEITO DEVIDAMENTE INSTRUIDO E NÃO HAVENDO CONTEÚDO QUANTO AO VALOR, CUJO LEVANTAMENTO SE PEDE - RENUNCIADO PELOS MAIORES EM FAVOR DO MENOR QUE DEPENDE DO SUSTENTO PELA REQUERENTE, TRATANDO-SE DE BAIXO VALOR QUE SERÁ CONSUMIDO INTEGRALMENTE EM PROL DO MENOR, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, DEFIRO O PEDIDO, INDEPENDENTEMENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXPEDIDO ALVARÁ, ARQUIVE-SE ESTE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P.R.I.

60370 - 2003 \ 336.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: D. C. DE M.

REQUERENTE: G. H. DO C. M.

ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG

DESPACHO: RH. INTIME A AUTORA À MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO ANVERSO.

65733 - 2004 \ 100.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M. M.

ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA-UNIVAG

REQUERIDO(A): M. DE L. N. M.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO.

REQUERENTE: MILTON MIRANDA.

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES NUNES MIRANDA.

RESUMO: ASSIM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, DECRETANDO-SE POR SENTENÇA DIVÓRCIO DO CASAL MILTON MIRANDA E MARIA DE LOURDES NUNES MIRANDA, SENDO QUE A REQUERIDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, MARIA DE LOURDES FAUSTINA NUNES, EM CUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO REGISTRO COMPETENTE À FIM DE QUE SE PROCEDA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, CUMPRIDAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUSTAS NA FORMA DA LEI.

74846 - 2004 \ 518.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L. - R. E. M. G.

ADVOGADO: SEBASTIÃO MOURA DA SILVA

REQUERIDO(A): Z. O. R.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA: AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 15:30 HORAS

68821 - 2004 \ 287.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: C. N. P.

ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONALVES-UNIVAG

ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA-UNIVAG.

REQUERIDO(A): I. DE A.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ASSIM, CONSIDERANDO SATISFEITA EXIGÊNCIA LEGAL, VEZ QUE CUMPRIDO O LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO PARA A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, ACOLHENDO, AINDA, PARECER FAVORÁVEL DO PARQUET, COM BASE NO ART. 226, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, C/C ART. 37, § 1º, DA LEI N.º 6.515/77, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE CELINA NUNES PEREIRA E ISRAEL DE ARAUJO, A CÔNJUGE VIRAGO PERMANECERÁ COM O NOME DE SOLTEIRA, CELINA NUNES PEREIRA, UMA VEZ QUE O READQUIRIU COM A SEPARAÇÃO. EXPEÇA-SE MANDADOS DE INSCRIÇÃO NO LIVRO "E" E DE AVERBAÇÃO AOS REGISTROS COMPETENTES. APÓS, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES E LEGAIS, ARQUIVE-SE, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS DE LEI.P.R.I.

55286 - 2003 \ 172.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: T. T. X. DA S. R. M. R. X. DA S.

ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA-UNIVAG

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA LIMA SOUZA BARBOSA

REQUERIDO(A): E. F. C. DE S.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA PLEITEADA, JULGANDO E DECLARANDO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO SEU MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 64/66, UMA VEZ QUE TANTO A CAUSÍDICA QUANTO O ESTAGIÁRIO NÃO POSSUEM PODERES PARA POSTULAR EM NOME DA AUTORA. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.

66468 - 2004 \ 144.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G. M. DE A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA- UNIC

REQUERIDO(A): L. C. R. P. S. M. O. A. DA C.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: ISTO POSTO, ACOLHENDO-SE PROMOÇÃO MINISTERIAL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA PLEITEADA E, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO E DECLARO EXTINTA A AÇÃO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS APÓS CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES E EFETIVADAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS ESTILARES. FICA REVOGADA, POIS, A DETERMINAÇÃO QUE FIXOU A VERBA ALIMENTAR A SER PAGA PELO REQUERENTE (FLS. 22V). CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.

73348 - 2004 \ 442.

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: L. T. S. - RE/ MÃE MARTA DOS SANTOS TURECK

REQUERENTE: B.E.C.F. A. S. REP/ MÃE SILBENE COSTA FERNANDES

ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA

ADVOGADO: GISELLA C.K. ROSA SILVA

ADVOGADO: GISLAINNE FRANCO DE ARRUDA

ADVOGADO: LEANDRO ROSSETO NOGUEIRA

REQUERIDO(A): ESPOLIO DE JOSE CARLOS SANTOS

DESPACHO: RH. NÃO HAVENDO OBJECÇÃO POR PARTE DA HERDEIRA MAIOR QUANTO A NOMEAÇÃO DA REPRESENTANTE DA MENOR COMO INVENTARIANTE FICA ELA NOMEADA PARA O CARGO. QUANTO A AVALIAÇÃO, À MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA E, HAVENDO CONCORDANCIA AO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS E TAXAS, QUE VENHA AOS AUTOS CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. INTIME-SE.

66288 - 2004 \ 126.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: M. D. A. DE S. - E. M. A. DE S. R. E. A. DE S.

ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA-UNIVAG

ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES-UNIVAG.

REQUERIDO(A): F. A. DE S.

AGUARDANDO ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: À MANIFESTAÇÃO DA AUTORA

42109 - 2001 \ 189.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CASAMENTO

REQUERENTE: C. G. V. R.

ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORREA

REQUERIDO(A): F. DE M. R.

ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 162, § 4º DO CPC., ENCAMINHO OS AUTOS A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 121, TESTEMUNHAS NÃO ENCONTRADAS PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA. DEVENDO O PROCURADOR PROVIDENCIAR O SEU COMPARECIMENTO, NA DATA DESIGNADA

75022 - 2004 \ 534.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M. V. DE A.

ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASOAKI - UNIVAG

REQUERIDO(A): R. A. DA S.

DESPACHO: INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 30, UMA VEZ QUE JUNTADO SUBSTABELECIMENTO DE QUEM NÃO RECEBEU PODERES PARA FAZE-LO. INTIME A REGULARIZAÇÃO SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO DE PEÇA DE FLS. 39 E DOCUMENTOS QUE A COMPANHA.

54768 - 2003 \ 43.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS



REQUERENTE: A. E. A. G. DA S. N.
ADVOGADO: MARIA MARGARETH DE PAIVA
ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
REQUERIDO(A): E. P. P.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
ADVOGADO: MARCELA DA SILVA RIBEIRO
DESPACHO: RH:INTIME A EXEQUENTE A MANIFESTAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANDO A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A AVÓ DOS MENORES, POSSA RECEBER E DAR QUITAÇÃO.

63435 - 2003 \ 526.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: D. DOS S.
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
REQUERIDO(A): E. P. DOS S.
ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS
DESPACHO: RH:Á MANIFESTAÇÃO DA AUTORA, SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.INTIME-SE.

26585 - 2000 \ 718.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Q. E. R. P. J. D. DE L. B.
ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES-AMECFAUSB
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAES - AMEC FAUSB
REQUERIDO(A): R. DE S. B.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA SULZBACHER
ADVOGADO: MURAT DOGAN
INTIMAÇÃO: Á MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, VEZ QUE DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO DO FEITO.

24570 - 2000 \ 626.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Á. DA S.
REQUERENTE: V. R. DE A. E. S.
ADVOGADO: ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
INTIMAÇÃO: INDEFERIDO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO- VEZ QUE O SUBSCRITOR DO PEDIDO, SOLANGE APARECIDA GONÇALVES-AMEC-FAUSB, NÃO POSSUI PROCURAÇÃO NOS AUTOS.

28872 - 2000 \ 833.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Á. R. P. S. M. A. M. DA C.
ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
REQUERIDO(A): E. DE R. A. S.
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
INTIMAÇÃO: INTIME O DR. WALTER RAMOS A CUMPRIR O REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.COTA MINISTERIAL- RESUMO: DEVENDO O AUTOR CARREAR AOS AUTOS, A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO ÓBITO DA GENITORA DA EXEQUENTE, BEM COMO INDICAR QUEM FICOU RESPONSÁVEL PELO MENOR, DANDO FORMAL PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

19263 - 2000 \ 212.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. R. P. S. M. A. M. DA C.
ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
REQUERIDO(A): E. DE R. A. S.
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
INTIMAÇÃO: CUMpra O REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 119V.- COTA MINISTERIAL -RESUMO: REQUER-SE, POIS,NOVA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE A DAR ANDAMENTO AO FEITO, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

23850 - 2000 \ 540.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. R. P. S. M. N. DE L. M.
ADVOGADO: SAMUEL F. DÁLIA JUNIOR
ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA
REQUERIDO(A): R. R. DE S.
AUTOS DESARQUIVADO, COM VISTAS A PETICIONÁRIA DE FLS.59/60, REJANE BELUSSI MIRANDA.

54255 - 2003 \ 20.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. T. B. R. P. M. R. S. B.
ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JUNIOR
REQUERIDO(A): J. W. DA S.
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: Á MANIFESTAÇÃO DA PARTA AUTORA, QUANTO AO PAGAMENTO REFERENTE AO EXAME DE DNA, VEZ QUE O ESTUDO (EXAME) ESTÁ CONCLUÍDO DESDE 12/05/2006, NÃO SENDO ENCAMINHADO AO JUÍZO, POSTO QUE O PAGAMENTO AINDA NÃO FOI EFETUADO.

60072 - 2003 \ 313.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: ALMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. JOSÉ THIMOTEU DE LIMA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE AVELINA MARQUES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: PARECER DA FAZENDA PÚBLICA: RESUMO: OUTROSSIM, REQUER SEJA INTIMADO O INVENTARIANTE PARA TRAZER AOS AUTOS A CERTIDÃO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (EXPEDIDA PELA PGE/MT), EM NOME DO DE CUJUS.

7389 - 1999 \ 428.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: C. R. P. C. DE O.
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO: ELISABETH AUGUSTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): F. A. S. T.
ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: Á MANIFESTAÇÃO DA AUTORA QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OF. DE JUSTIÇA ÀS FLS.159, NA QUAL A PARTE REQUERIDA NÃO FOI ENCONTRADA PARA INTIMAÇÃO.

65121 - 2004 \ 63.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: M. A. Q.
ADVOGADO: JATABAIRU F. NUNES
REQUERIDO(A): E. P. V.
INTIMAÇÃO: RH. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DA AUTORA, (SRA. MARIA APARECIDA QUEIROZ), INTIME-A POR PUBLICAÇÃO.

96089 - 2006 \ 323.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: F. A. C.
ADVOGADO: ELIZABETE MARTINS NERIS
ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES - UNIVAG.
REQUERIDO(A): V. T. C.
INTIMAÇÃO: Á MANIFESTAÇÃO DA AUTORA, QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OF. DE JUSTIÇA ÀS FLS.23, NA QUAL A PARTE AUTORA NÃO FOI ENCONTRADA PARA INTIMAÇÃO.

95159 - 2006 \ 274.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. A. R. Z. - R. M. J. R. DA S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: JULIANA SILVA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): R. J. Z.
INTIMAÇÃO: Á PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR QUANTO AO OFÍCIO DE FLS.34 (EMPREGADOR DO REQUERIDO) ONDE INFORMA QUE A PARTE REQUERIDA NÃO FAZ PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DAQUELA EMPRESA. DEVENDO AINDA, FORNECER O CORRETO E ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO SR. OF. DE JUSTIÇA ÀS FLS.37, NA QUAL O MESMO NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO.

93619 - 2006 \ 178.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: C. S. DA S.
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO: ALDEYR LIMA DE MELO
REQUERIDO(A): L. R. P. G. E. R. P. G. E. M. DA S.
INTIMAÇÃO: Á PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OF. DE JUSTIÇA ÀS FLS.34, NA QUAL A PARTE REQUERIDA NÃO FOI ENCONTRADA PARA CITAÇÃO.

76759 - 2004 \ 637.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE: J. B. DE C.
ADVOGADO: JOSÉ CORREIA DA COSTA
REQUERIDO(A): A. DA S. C.
ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: INSTRUTÓRIA PARA 22 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS, DEVENDO O PROCURADOR DA PARTE AUTORA, COMPARECER COM SUA CLIENTE, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO SR. OF. DE JUSTIÇA ÀS FLS.88, NA QUAL A PARTE NÃO FOI LOCALIZADA PARA INTIMAÇÃO.

87944 - 2005 \ 537.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: W. A. - R. M. A. G. C. F.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINE
ADVOGADO: HUDSON BATISTA DE MELO
REQUERIDO(A): R. A.
INTIMAÇÃO: Á PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OF. DE JUSTIÇA ÀS FLS.32, NA QUAL A PARTE REQUERIDA NÃO OFERECU BENS À PENHORA E EM O SR. OFICIAL ENCONTROU BENS A PENHORAR.

86522 - 2005 \ 466.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: O. R. DA R.
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
REQUERIDO(A): R. A. P.
INTIMAÇÃO: Á PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OF. DE JUSTIÇA ÀS FLS.40, NA QUAL A PARTE REQUERIDA NÃO FOI LOCALIZADA PARA CITAÇÃO.

97587 - 2006 \ 399.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. ... A. P. P. R. P. J. M. E. M. DA C.
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
REQUERIDO(A): M. A. P.
INTIMAÇÃO: Á MANIFESTAÇÃO DA AUTORA, QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OF. DE JUSTIÇA ÀS FLS.36, NA QUAL A PARTE AUTORA NÃO FOI ENCONTRADA PARA INTIMAÇÃO.

70417 - 2004 \ 324.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: S. C. DE M.
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
REQUERIDO(A): E. S. DE M.
ADVOGADO: DANIELE SANTOS YEGROS
INTIMAÇÃO: INTIME O SUBSCRITOR DO PLEITO DE FLS. 63/64,(CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG) Á TRAZER AOS AUTOS INTRUMENTO DE MANDATO QUE O AUTORIZA A ESTAR EM JUÍZO, EM NOME DAS PARTES.

95744 - 2006 \ 303.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R. M. B. DOS S. R. P. S. M. E. M. S.
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
REQUERIDO(A): R. B. DOS S.
INTIMAÇÃO: Á MANIFESTAÇÃO DA AUTORA, QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, PELA PARTE

REQUERIDA.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE
ESCRIVÃO(Á):ELENICE VICENTE FARIAS
EXPEDIENTE:2006/54

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUSENTE

82860 - 2005 \ 291.

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
REQUERENTE: L. L. DOS S.
REQUERENTE: L. M. DOS S.
REQUERENTE: S. M. DOS S.
REQUERENTE: R. M. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUSENTE

AUTOS N.º 2005/291.

ESPÉCIE: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
PARTE REQUERENTE: LUCIANO LÍDIO DOS SANTOS E LUCIANA MARIA DOS SANTOS E SOLANGE MARIA DOS SANTOS E ROSENIR MARIA DOS SANTOS
PARTE REQUERIDA: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, FEITO Nº 291/2005, FIGURANDO COMO REQUERENTE LUCIANO LÍDIO DOS SANTOS E OUTROS E COMO AUSENTE BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E QUE EM ASSIM SENDO, FICA O AUSENTE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS QUE FORAM ARRECADADOS. CIENTIFICANDO-O, QUE FORA NOMEADA CURADORA DOS BENS A SUA CÔNJUGE, NOS TERMOS DO ART. 1.160 E 1.161 DO CPC, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUEM POSSA INTERESSAR, MANDOU-SE QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO DURANTE UM(01) ANO, REPRODUZIDO DE DOIS (02) EM DOIS (02) MESES.

DECISÃO/DESPACHO: RH. PUBLIQUE-SE EDITAIS, PELO PRAZO E NA FORMA PRESCRITA NO ART. 1.161 DO CPC.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, THÁIS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO, OFICIAL ESCRIVENTE., DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 3 DE JULHO DE 2006.

ELENICE VICENTE FARIAS
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 01/02-GJ

60081 - 2003 \ 315.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ELZA QUEROBIM SIMÕES
ADVOGADO: ALVARINO CRISÓSTOMO BARBOSA JUNIOR
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA SIMÕES
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2003/315.

ESPÉCIE: DECLARATÓRIA
PARTE REQUERENTE: ELZA QUEROBIM SIMÕES
PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA SIMÕES
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOÃO BATISTA SIMÕES
FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, FEITO Nº 315/2003, FIGURANDO COMO REQUERENTE ELZA QUEROBIM SIMÕES E COMO AUSENTE JOÃO BATISTA SIMÕES, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E QUE EM ASSIM SENDO, FICA O AUSENTE DEVIDAMENTE



INTIMADO PARA ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS QUE FORAM ARRECADADOS. CIENTIFICANDO-O, QUE FORA NOMEADA CURADORA DOS BENS A SUA CÔNJUGE, NOS TERMOS DO ART. 1.160 E 1.161 DO CPC, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUEM POSSA INTERESSAR, MANDOU-SE QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIKADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO DURANTE UM(01) ANO, REPRODUZIDO DE DOIS (02) MESES RESUMO DA INICIAL: TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO ESTÁ DESAPARECIDO E NUNCA DEU NOTÍCIAS OU QUALQUER INFORMAÇÃO A SEUS FAMILIARES AO LONGO DE 10 ANOS, E PREENCHIDO OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 22 DO CC E 1.159 DO CPC, PLEITEAA REQUERENTE QUE SEJA DECLARADA A AUSÊNCIA DO REQUERIDO.

DECISÃO/DESPACHO: SENDO A AUTORA CÔNJUGE DO JOÃO BATISTA SIMÕES, NOMEIO-A COMO CURADORA DOS BENS DELE, CUMPRINDO A ELA ZELAR E ADMINISTRAR OS REFERIDOS BENS, PRESTANDO CONTAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO SE FIZER. CUMPRE-SE OS TERMOS DO ART. 1.161 DO CPC.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, THÁIS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO, OFICIAL ESCRIVENTE., DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 2 DE MAIO DE 2006.

ELENICE VICENTE FARIAS
ESCRIV(A)O DESIGNADA(O)

PORTARIA N. 01/02-GJ

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/388.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: VALDIRA FERREIRA DE SOUZA

PARTE RÉ: ESPOLIO DE MARIA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapio do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terrenos para construção, parte do lote s/nº da quadra nº 24, com 100,00 mts², situado na zona suburbana desta cidade, matrícula nº 6.921 do RGI local

DESPACHO: Vistos, etc. I – Cite àquele, em cujo nome está registrado o imóvel usucapiendo, bem como, eventuais interessados, por edital com prazo de 30 (trinta) dias. II – Cite os confinantes e os cônjuges, se casados forem, por carta com AR, em mãos próprias, nos endereços à fls. 11/13.III – Intime, por carta com AR, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município.IV – Ao MP para ciência, observando que o Ministério Público deverá ser intimado pessoalmente para todos os atos processuais.Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2006.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2006.

Maria de Lourdes Santana Vieira
01/04

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
JUÍZO DA QUARTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
Ação Declaratória
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/262.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE REQUERENTE: AGRÍCOLA ALVORADA LTDA

PARTE REQUERIDA: CHARMIAN LIMITED

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/4/2005

VALOR DA CAUSA: R\$10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO INICIAL: Agrícola Alvorada Ltda, vem, à presença de Vossa Excelência, impetrar Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Desconstituição de Título de Crédito e Devolução de Documentos com pedido de Tutela Antecipada, em face de Charmian Limited, pelos fundamentos que adiante passa a aduzir: Em julho de 2004, a empresa autora pleiteou um empréstimo, para aplicação em suas atividades no Brasil, apresentando vasta documentação de sua situação econômico/financeira. A empresa autora foi informada, na ocasião, pelo Sr. Paulo Anacleto que existiam diversos fundos de investimento que poderiam emprestar o numerário, sendo que a empresa administradora que mais se interessasse pela proposta do autor seria o fundo emprestador e que este processo demoraria no máximo 40 dias. A autora havia sido informada de que a operação se daria de forma legal, inclusive com o ingresso do dinheiro via Banco Central. Após os trâmites a empresa autora foi convidada a se dirigir até a cidade de Nova Lorque para assinatura do contrato de empréstimo que já estava pré-aprovado. Chegando lá o representante da autora foi informado de que o contrato não seria assinado lá e sim no Brasil. E o contrato que já estava pré-aprovado foi condicionado a uma série de outras exigências documentais, sendo que a empresa autora teria um prazo de quinze dias para apresentação da mesma e assim seguiram outras várias exigências, todas sendo cumpridas pela autora. Até que a empresa requerida comunicou a inviabilidade da contratação do empréstimo, dando causa a uma "rescisão de contrato".

DESPACHO/ DECISÃO: Vistos etc. 1 – Anote-se o requerido às fls.191. 2 – Cite-se a parte ré para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora e não contestados (arts. 285 e 319 do código de Processo Civil)

Eu, Charlise Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste – MT, 11 de setembro de 2006.

Inês Schuster Konzen
Escrivã (o) Designada (o)
Ord. Serv. 02/06

COMARCA DE SINOP

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO JUSTIÇA GRATUITA

O(a) DOUTOR(a) Maria das Graças Gomes da Costa, MM(ª). JUÍZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

AÇÃO.....: Conversão separação em divórcio

AUTOS Nº.....: 2005/1010.

REQUERENTE.....:MÔNICA DE ARAÚJO BACCO

REQUERIDO(a).....:CARLOS VIANEI LONGO

FINALIDADE.....:CITAÇÃO do(a) Requerido(a): Carlos Vianei Longo, Cpf: 675.420.009-00, Rg: 44434040 SSP PR Filiação: Sebastião Dezordi Longo e Maria Aparecida Longo, data de nascimento: 15/2/1968, brasileiro(a), natural de São joão-PR, separado(a) judicialmente, comerciante, Endereço: Rua das Araribas, 680 Ou R. Indaias, 1257, Bairro: Jd das Palmeiras Ou Jd Violetas, Cidade: Sinop-MT, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMÁ-LO(a) de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.

PETIÇÃO INICIAL: SÍNTESE: "Mônica de Araújo Bacco, Cpf: 831.532.921-91, Rg: 1.160.855-2 SSP MT, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, do lar - vendadora, Endereço: Rua das Perobas, 743, Bairro: Jd. Palmeiras, Cidade: Sinop-MT., através de seu Advogado, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente AÇÃO em face de Carlos Vianei Longo, Cpf: 675.420.009-00, Rg: 44434040 SSP PR Filiação: Sebastião Dezordi Longo e Maria Aparecida Longo, data de nascimento: 15/2/1968, brasileiro(a), natural de São joão-PR, separado(a) judicialmente, comerciante, Endereço: Rua das Araribas, 680 Ou R. Indaias, 1257, Bairro: Jd das Palmeiras Ou Jd Violetas, Cidade: Sinop-MT, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 4/2/1994, sob o regime de separação de bens. O casal encontra-se separado de fato há mais de seis anos. Na constância

deste matrimônio não foram gerados filhos. Não existem bens e nem dívidas a serem partilhados. A requerente voltará a adotar o nome de solteira, MONICA DE ARAUJO BACCO. Assim, satisfeitos os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação ficta, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por todos os meios de prova admitido. Dá-se à causa o valor fiscal de R\$ 300,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 23/8/2005.(a) DR. WALTER FÉLIX DE MACEDO "

SEDE DO JUÍZO.....:Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.

ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2006. Eu, Suelly Fatima Camera Souza, Of. Escrevente, que o digitei.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA
Juíza de Direito

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

PRIMEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON

ESCRIVÃO(A): EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

56273 - 2006 / 155.

AÇÃO: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER

AUTOR(A): M. P. E.

REQUERIDO(A): C. P. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/55. M.CÓD. 56273

ESPÉCIE: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

PARTE RÉ: CECILIA PEREIRA DOS SANTOS

CITANDO(A, S): CECILIA PEREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, (285 E 319 CPC) CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL POR SEU REPRESENTANTE INSTITUCIONAL E NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES INERENTES A CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 81, DO CPC E ARTIGOS 201, INCISOS III E VIII C/C 98, AMBOS DA LEI 8.069/90, EM FAVOR DA CRIANÇA WENDER PEREIRA SANTOS (04 ANOS), VEM A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR EM DESFAVOR DE CECILIA PEREIRA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFISSÃO IGNORADA, SEM DOCUMENTAÇÃO, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LOCAL INCERTO, PELOS FUNDAMENTOS QUE ORA SEGUEM: DOS FATOS A REQUERIDA SE APRESENTA COMO MÃE BIOLÓGICA DA CRIANÇA EM CUJO PROVEITO SE PROVEITO SE PROPÕE A PRESENTE DEMANDA, CONFORME SE OBSERVA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO QUE ACOMPANHA A PRESENTE. DEPREENDE-SE DAS INFORMAÇÕES TRAZIDAS A ESTA CURADORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE PELO CONSELHO TUTELAR QUE A CRIANÇA WENDER PEREIRA DOS SANTOS E SEUS TRÊS IRMÃOS, VEM SENDO ACOMPANHADA DESDE O ANO DE 2004, OCASIÃO EM QUE O REFERIDO ÓRGÃO DENUNCIA DE QUE A REQUERIDA HAVIA DOADO UM DE SEUS FILHOS A UMA VIZINHA, NAQUELA OCASIÃO, APUROU-SE QUE A REQUERIDA MANTINHA-SE DA PROSTITUIÇÃO E DEIXAVA SEUS TRÊS FILHOS SOB OS CUIDADOS DE UMA AMIGA CONHECIDA POR ZEZE, SENDO CERTO QUE O PRIMOGÊNITO FOI ENTREGUE AO CUIDADO DA VÁO MATERNA DESDE SEU NASCIMENTO. APÓS QUATRO DIAS, A REQUERIDA INFORMOU O CONSELHO TUTELAR QUE HAVIA CASADO E NÃO PODERIA CUIDAR DE TODOS OS FILHOS, OCASIÃO EM QUE ENTREGOU O FILHO LUAN, AO API BIOLÓGICO. NO INÍCIO DO ANO DE 2005, O CONSELHO RECEBEU DENÚNCIA DE QUE WENDER ESTAVA SOFRENDO MAUS TRATOS POR PARTE DO PADRASTO, INCLUSIVE PRESENCIADOS POR UMA VIZINHA QUE, PARA EVITAR MAIORES VIOLÊNCIAS CONTRA A CRIANÇA POR DIVERSAS VEZES A ACOLHEI EM SUA RESIDÊNCIA. NA OCASIÃO, A REQUERIDA DEIXOU WENDER AOS CUIDADOS DO CASAL CLOVIS AUGUSTO DA SILVA E IVETE FRANCISCA DAS NEVES, MANIFESTANDO O DESEJO DE ENTREGA-LO A ADOÇÃO, INCLUSIVE FIRMANDO TERMO SOBRE O TAL PRETENSÃO PERANTE OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR. NA SEMANA SEGUINTE, CECILIA PROCUROU NOVAMENTE O CONSELHO TUTELAR PÓS, IMPOSIÇÃO DA MÃE, GOSTARIA DE RETIRAR WENDER DA COMPANHIA DO CASAL CLOVIS E IVETE. PORÉM, CONFORME RELATADO, NÃO TINHA CONDIÇÕES DE CUIDAR DA CRIANÇA, NEM TAMPOUCO SUA MÃE, QUE ALEM DE DISCRIMINÁ-LO, SEMPRE QUE POSSÍVEL O MALTRATAVA. NA OPORTUNIDADE, WENDER FOI ENTREGUE AO SUPOSTO PAI SR. JOÃO, POREM NÃO PERMANECU MUITO TEMPO, DEVIDO O DESCASO DO MESMO COM A CRIANÇA, DEIXANDO-O SOB OS CUIDADOS DE SUA COMPANHEIRA SRª ELCI, QUE INFORMOU A CONSELHEIRA TUTELAR QUE ESTAVA SENDO OBRIGADA A CUIDAR DE WENDER, EIS QUE, POR SE TRATAR DE FRUTO DA INFIDELIDADE DE SEU ESPOSO, NÃO DESEJAVA TE-LO EM SUA COMPANHIA. DESDE ENTÃO, PASSARAM-SE UM ANO E CINCO MESES, E WENDER PERMANECEU ABRIGADO NA CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA, PERÍODO EM QUE RECEBEU APENAS UMA VISITA DA MÃE E DA VÁO MATERNA. DO DIREITO DISPÕE EXPRESSAMENTE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI 8.069/90) ACERCA DO DEVER DE SUSTENTO, GUARDA E EDUCAÇÃO DOS FILHOS (ART. 22) ENQUANTO O CÓDIGO CIVIL (LEI 10.406/02) É CLARO EM SALIENTAR QUE O EXERCÍCIO DO PODER FAMILIAR IMPÕE AOS PAIS DIRIGIR-LHES A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO E TÊ-LOS EM SUA COMPANHIA E GUARDA (ART. 1634, INCISOS I E II). PORTANTO, A DESÍDIA VOLUNTÁRIA E A NEGLIGÊNCIA REVELADA NA FALTA DE INTERESSE PESSOAL NA BOA FORMAÇÃO DOS FILHOS CONSTITUI UM DESCOMPASSO NORMATIVO PASSÍVEL DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO. NESSE CONTEXTO DE CLARA VIOLAÇÃO AOS INTERESSES DAS CRIANÇAS, PREVE O ART. 98, INCISO II DO



ECA, A APLICAÇÃO DE MEDIDAS NO CASO DA FALTA, OMISSÃO OU ABUSO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL, DENTRE AS QUAIS A SUSPENSÃO OU DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR NOS TERMOS DO ART. 129, INCISO X, DA NORMA ESTATUTÁRIA. MAIS ESPECÍFICA É A NORMA SUBJACENTE AO ART. 24 AO TRATAR DA PERDA DA SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR NA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES QUE ALUDE O ART. 22. DA MESMA FORMA, O ART. 1637 DO CÓDIGO CIVIL APONTA FALTA AOS DEVERES INERENTES AO PODER FAMILIAR COMO FUNDAMENTO PARA QUE O JUIZ, PROVOCADO ELO MINISTÉRIO PÚBLICO, ADOTE A MEDIDA QUE LHE PAREÇA RECLAMADA PELA SEGURANÇA DO MENOR, ATÉ SUSPENDENDO O PODER FAMILIAR, QUANDO CONVENHIA. POR SUA VEZ, O ART. 155 DO ECA ESTABELECE A INICIATIVA DO PROCEDIMENTO PARA PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR A CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. É PRINCÍPIO NORTEADO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE O MAGISTRADO DEVE BUSCAR, EM CADA CASO, A MELHOR MEDIDA PARA PRESERVAR O BEM ESTAR E INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENDO CERTO QUE NO CASO VERTEENTE, PARECE QUE A DECRETAÇÃO DA PERDA DO PODER FAMILIAR E A COLAÇÃO DA REFERIDA CRIANÇA EM FAMÍLIA SUBSTITUTA, SERÁ A DECISÃO MAIS ACERTADA PARA RESGUARDAR-LHE OS INTERESSES FUNDAMENTAIS. DOS REQUERIMENTOS ANTE O EXPOSTO, CUMPRE AO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERER: 1. SEJA DEFERIDA, LIMINARMENTE A SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR DA REQUERIDA EM RELAÇÃO A SEU FILHO WENDER PEREIRA SANTOS. 2. SEJA A REQUERIDA CITADA PESSOALMENTE (ARTIGO 158 DO ECA) PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL E ACOMPANHAR A PRESENTE AÇÃO. 3. O DEFERIMENTO, AO FINAL DO PEDIDO PARA DESTITUIR O PODER FAMILIAR DA REQUERIDA EM RELAÇÃO AO INFANTE, ORA SOB PROTEÇÃO DA CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, NA FORMA E NO PRAZO LEGAL. PROTESTA POR PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA, EM DIREITO ADMITIDOS, ESPECIALMENTE DEPOIMENTO PESSOAL DOS INTERESSADOS, JUNTADA DE OUTROS DOCUMENTOS E OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ADIANTE. DANDO-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) MÉRAMENTE PARA EFEITOS FISCAIS. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. TANGARÁ DA SERRA MT 14 DE SETEMBRO DE 2006. VINICIUS GAHYVA MARTINS.

DESPACHO: O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE ATUA NESTA COMARCA AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR COM PEDIDO LIMINAR EM FACE DE CECÍLIA PEREIRA SANTOS, VISANDO A PROTEÇÃO DO MENOR WENDER PEREIRA SANTOS. RELATA QUE A REQUERIDA NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS, MORAIS OU PSICOLÓGICAS PARA TER A GUARDA DO MENOR E EXERCER O PODER FAMILIAR, POSTO QUE O CONSELHO TUTELAR LOCAL RECEBEU DIVERSAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA FAMILIAR E OUTRAS CONDUTAS IRREGULARES PROPORCIONADAS PELA REQUERIDA A SEU FILHO, ACOMPANHANDO A ENTIDADE FAMILIAR EM QUESTÃO DESDE 2004. SUSTENTA QUE A CRIANÇA ESTÁ ABRIGADA NA CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA HÁ MAIS DE UM ANO E CINCO MESES, E RECEBEU APENAS UMA VISITA DA REQUERIDA, SUA MÃE, E DA VÓ MATERNA. ANEXO À EXORDIAL OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/31 REQUERENDO A SUSPENSÃO LIMINAR DO PODER FAMILIAR DA REQUERIDA. DECIDO: É CERTO QUE A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR É MEDIDA EXTREMA QUE SE IMPÕE DIANTE DE PROVAS IRREFUTÁVEIS DE ABANDONO E MAUS TRATOS DOS FILHOS. DEVE PREVALECER O INTERESSE E O DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL DO MENOR, E ASSIM, ESTANDO DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A GENITORA DO MENOR NÃO POSSUI AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE EXERCER AS FUNÇÕES DA MATERNIDADE, EM RAZÃO DOS CONSTANTES ABANDONOS A QUE RELEGOU O FILHO, BEM COMO EM RAZÃO DO PRÓPRIO COMPORTAMENTO DA REQUERIDA QUE LEVA UMA VIDA TOTALMENTE DESREGRADA, EM AMBIENTES NÃO RECOMENDÁVEIS PARA O MENOR, DEMONSTRANDO TOTAL E ABSOLUTA FALTA DE COMPROMISSO E INTERESSE NO BEM ESTAR DO INFANTE, IMPÕE-SE A SUSPENSÃO LIMINAR DO PODER FAMILIAR. ASSIM, ANTE A GRAVIDADE DOS FATOS NOTICIADOS NA EXORDIAL, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR DA REQUERIDA EM RELAÇÃO AO MENOR WENDER PEREIRA SANTOS, DEVENDO ESTE PERMANECER SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE DE ABRIGO ONDE SE ENCONTRAM, MEDIANTE TERMO DE RESPONSABILIDADE. CITEM-SE A REQUERIDA, PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, SOB PENA DE SEREM-LHE ATRIBUÍDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL (285 e 319 CPC). POR DERRADEIRO, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL, JUNTO AO MENOR, O QUAL DEVERÁ INSTRUIR OS AUTOS NO PRAZO DE 20 DIAS. ESPEXÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. U. RITA DE CÁSSIA DETOFFOL. OFICIALA ESCRIVENTA, DIGITEI. TANGARÁ DA SERRA - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2006. EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA ESCRIVÃO DESIGNADO PORTARIA 139/06

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):TATIANE COLOMBO BOMBARDA
ESCRIVÃO(A):LUCIANA TOGNON
EXPEDIENTE:2006/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

55356 - 2006 \ 88.
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DA CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA, FEITO PELO REPRESENTANTE MINISTERIAL, ALEGANDO, EM SÍNTESE, SUPERLOTAÇÃO, FALTA DE ESTRUTURA E DESCUMPRIMENTO DO PRECEITO CONSTITUCIONAL DE DIGNIDADE HUMANA.

TERMO DE INSPEÇÃO ÀS FLS. 133/137, ACOMPANHADA DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO ÀS FLS. 138/208.

É O BREVE RELATO. DECIDO.

DEPREENDE-SE DOS AUTOS QUE A SITUAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA É LAMENTÁVEL. O ENSAIO FOTOGRÁFICO RESULTADO DA INSPEÇÃO ALI REALIZADA, FALA POR SI SÓ. A CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA, ESTÁ EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE, REPRESENTADA POR CELAS SUPERLOTADAS, FÉTIDAS, ESCURAS, ÚMIDAS, SEM COLCHÕES, ÁGUA IMPRÓPRIA AO CONSUMO HUMANO, SENDO QUE A ALA FEMININA, NA PARTE DOS FUNDOS DA CADEIA, INCIDE AS MESMAS SITUAÇÕES PECULIARES, OU ASSEMELHADAS, MAS TENDO EM COMUM AS CONDIÇÕES CRUÉIS E DEGRADANTES PARA A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. SUSTENTA AINDA UM QUADRO DRAMÁTICO DO SISTEMA PRISIONAL: SÃO 47 VAGAS PARA ALOJAR 104 PRESOS, ENTRE PROVISÓRIOS, DEFINITIVOS E MENORES.

ANALISANDO-SE O CASO PARTINDO DO ÂMBITO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL, A CAPACIDADE DE VAGAS DO SISTEMA BRASILEIRO É DE CERCA 160 MIL VAGAS, INCLUSIVE AS UNIDADES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS ESTADOS. O INFERNO SERIA PERFEITO SE CUMPRIDOS, NO PAÍS, OS MAIS DE 400 MIL MANDADOS DE PRISÕES EMITIDOS.

RETIRAR OS PRESOS DAS DELEGACIAS, NO BRASIL EXIGE INVESTIR AGORA, UM BILHÃO E DUZENTOS MILHÕES REAIS, E MAIS DE CINCO BILHÕES DE REAIS ATÉ 2007, PARA SUPRIR O DÉFICIT CRESCENTE DE VAGAS (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – 2004). O FOCO ATUAL DA QUESTÃO NÃO É SÓ CONSTRUIR MAIS PRESÍDIOS, MAS A URGÊNCIA EM MANTER FORA DAS PRISÕES VASTO PERCENTUAL DE PRESOS QUE NÃO DEVA ENTRAR E, OUTRO TANTO, QUE NÃO SAÍ DEVIDO A BUROCRACIA.

ALGUNS, ÀS VEZES, “VÃO FICANDO” POR “ASSUMIR” NOVOS DELITOS NAS PRISÕES, OU É “ASSUMIDO” NO CAOS E SOB O DOMÍNIO DE FORÇAS PODEROSAS, ENTRE AGENTES E CRIMINOSOS, GERENTES EM MUITOS PRESÍDIOS. A SÍNTESE DO SISTEMA SÃO CADEIAS E PRESÍDIOS ABARROTADOS, PESSOAS AMONTADAS E VIVENDO DE FORMA INDIGNA, ABJETA.

COM O AGRAVAMENTO DA CRISE CARCERÁRIA, NOS ÚLTIMOS ANOS, A JUSTIÇA TEM FEITO INTERDIÇÕES DE OFÍCIO OU A PEDIDO DO MP PARA BARRAR O CRESCENTE ESTADO DE CAOS, IMPOSTO PELA SUPERLOTAÇÃO. ABAIXO COLACIONO ALGUMAS OCORRÊNCIAS:

AGÊNCIA FOLHA - 18/11/2005 - 01H02
JUSTIÇA MANDA INTERDITAR PENITENCIÁRIA DE CAXIAS DO SUL. A JUSTIÇA FEZ A INTERDIÇÃO PARCIAL DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CAXIAS DO SUL (RS), QUE ABRIGA 746 PESSOAS E TEM CAPACIDADE PARA 298, PROIBINDO O INGRESSO DE NOVOS PRESOS CONDENADOS OU PROVISÓRIOS POR 60 DIAS, POR ORDEM DA JUÍZA SONÁLI DA CRUZ ZLUHAN, DE CAXIAS DO SUL - RS.

PUBLICIDADE DA FOLHA ONLINE - 18/09/2003 - 10H19
JUSTIÇA INTERDITA CARCERAGEM SUPERLOTADA DE DELEGACIA EM NITERÓI O JUIZ CÉSAR CURY, DA 3ª VARA CRIMINAL DE NITERÓI, RJ, INTERDITO A CARCERAGEM DA 76ª DELEGACIA. NO LOCAL ESTAVAM MAIS DE 500 PRESOS EM UM ESPAÇO COM CAPACIDADE PARA 150. O JUIZ PROIBIU O INGRESSO DE NOVOS PRESOS E FIXOU O PRAZO DE 180 DIAS PARA O GOVERNO TRANSFERIR OS PRESOS.
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA RESENHA DIA 19/05/2003

JUIZ DE TUBARÃO LIMITA POPULAÇÃO CARCERÁRIA
O JUIZ CORREGEDOR EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, FARÁ NESTA SEMANA A INTERDIÇÃO PARCIAL DO PRESÍDIO REGIONAL DE TUBARÃO QUE ABRIGA MAIS DE 120 DETENTOS, MAS COM CAPACIDADE PARA 50 VAGAS. DUAS BARRACAS IMPROVISADAS DE CABOS DE VAZOURAS E COBERTORES ESTÃO NO PATIO DE SOL. AMONTADO UNS 100 PRESOS AO RELENTO E SOB CHUVAS.

NOTÍCIAS DE: 02/12/2005 - FONTE: DOURADOS AGORA.
JUIZ FECHA A MÁXIMA HARRY AMORIM COSTA PARA NOVOS PRESOS PHAC FOI INTERDITADA PELA JUSTIÇA E NÃO RECEBE NOVOS PRESOS GINEZ CÉSAR. O PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA HARRY AMORIM COSTA SOFREU INTERDIÇÃO PARCIAL, POR ORDEM DO JUIZ DE EXECUÇÕES PENAS DE DOURADOS, CELSO SCHUCHI. A MEDIDA VISA ATINGIR A CAPACIDADE QUE COMPORTA O COMPLEXO, OU SEJA, 538 PRESOS. TÊM, HOJE, CERCA 1.300 PESSOAS. O PRESO DE OUTRAS COMARCAS SERÁ ACEITO POR PERMUTA E EM NÚMERO IGUAL DE PESSOAS, PROIBINDO, AINDA, O INGRESSO DE PRESOS PROVISÓRIOS, HOJE UM QUARTO DO TOTAL.

MUITOS CASOS TÊM IDO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, QUE CONSTROEM UMA JURISPRUDÊNCIA ESCORREITA SOBRE O ASSUNTO, COMO SE PODE EXTRAIR DOS EXCERTOS ABAIXO:

“2039501 – MANDADO DE SEGURANÇA – INTERDIÇÃO DE PRESÍDIO – ATO QUE INVOKA O ART. 300 DAS NSCGJ/MS, MAS QUE O JUSTIFICA EM FUNÇÃO DE SITUAÇÃO DE FATO PREVISTA NO ART. 294 DO MESMO REGULAMENTO – INOBSERVÂNCIA DE FORMALIDADE LEGAL – PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO SUSCITADO NA SESSÃO – PRELIMINAR REJEITADA – OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE CONFIGURADA – ORDEM CONCEDIDA – AFASTA-SE A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE SE O FATO APONTA PARA A EXISTÊNCIA DE TAL DIREITO. SE AS ALEGAÇÕES PARA A INTERDIÇÃO DE PRESÍDIO FORAM AQUELAS PREVISTAS NO ART. 294 DAS NSCGJ, NÃO SE PODE DETERMINAR TAL ATO SEM A OBSERVAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ALI PREVISTO. (TJMS – MS 2004.007721-1/0000-00 – CAPITAL – S.CRIM. – REL. DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA – J. 18.04.2005)”

“NÃO CONFIGURA ATO DE ARBITRÍO, MAS OBRIGAÇÃO DO JUIZ DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, PREVISTA NO ART. 66, VIII, DA LEP, INTERDIÇÃO (PARCIAL) DE PRESÍDIO MUNICIPAL COM EVIDENTE E INTOLERÁVEL SUPERLOTAÇÃO DE PENITENTES. O PODER DEVER DE INTERDIÇÃO POR FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL EM CONDIÇÕES INADEQUADAS NÃO É CONDICIONADO À MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA (TJRGs, MS Nº 694122391, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, NOVO HAMBURGO, REL. DES. ARISTIDES PEDROSO DE A. NETO, 03-11-94).”

MANTER A CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA NAS CONDIÇÕES DE HOJE IMPORTA EM NEGAR AO PENITENTE O PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DA DIGNIDADE HUMANA, SOBRETUDO, EM PISOTEAR O SABER CIENTÍFICO PRODUZIDO NOS ÚLTIMOS 200 ANOS, COM O OBJETIVO DE “EFETUAR AS DISPOSIÇÕES DE SENTENÇA OU DECISÃO CRIMINAL E PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA A HARMÔNICA INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CONDENADO E DO INTERNO” (ART. 1º DA LEP).

A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM – A ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, REUNIDA EM 09/12/1946, PROCLAMOU QUE “TODOS OS HOMENS NASCERAM LIVRES E IGUAIS EM DIGNIDADE E DIREITOS” (ARTIGO I), E QUE “NINGUÉM SERÁ SUBMETIDO À TORTURA NEM A TRATAMENTO OU CASTIGO CRUEL, DESUMANO OU DEGRADANTE” (ARTIGO V).

DA MESMA FORMA A CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS – O PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA, DE 1969, RATIFICADO PELO BRASIL 1992, REGULA QUE TODA PESSOA TEM DIREITO AO RESPEITO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA, PSÍQUICA E MORAL. NÃO SERÁ SUBMETIDA A TORTURAS, A PENAS OU TRATOS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES; E O PRESO SERÁ TRATADO COM O RESPEITO DEVIDO À DIGNIDADE INERENTE AO SER HUMANO; FICANDO OS PROCESSADOS SEPARADOS DOS CONDENADOS, SALVO EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, RECEBENDO TRATAMENTO ADEQUADO À SUA CONDIÇÃO DE NÃO CONDENADOS; E POR FIM PROCLAMA QUE AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE OBJETIVAM ESSENCIALMENTE A SUA REFORMA E A SUA READAPTAÇÃO SOCIAL.

TAMBÉM A CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES, ONDE O BRASIL, EM 1989, RATIFICOU A CONVENÇÃO ADOTADA PELA RESOLUÇÃO N. 36/46 DA ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS EM 1984. O TEXTO FIXA QUE CADA ESTADO-PARTE PROIBIRÁ, EM QUALQUER TERRITÓRIO DE SUA JURISDIÇÃO, ATOS QUE CONSTITUAM TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES MESMO NÃO SE TRATANDO TORTURA TAL COMO DEFINIDA INTERNACIONALMENTE, SE COMETIDOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU OUTRA PESSOA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, OU POR SUA INSTIGAÇÃO, OU COM O SEU CONSENTIMENTO OU AQUIESCÊNCIA.

AS REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DOS RECLUSOS, ADOTADAS PELO “PRIMEIRO CONGRESSO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PREVENÇÃO DO DELITO E O TRATAMENTO DO DELINQUENTE” (GENEIRA, 1955) E APROVADAS PELO CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL DA ONU, CONSAGRADAS NA RESOLUÇÃO N. 10, RELATIVA A SITUAÇÃO DOS RECLUSOS, E RESOLUÇÃO N. 17, REFERENTE AOS DIREITOS DOS RECLUSOS, TOMADAS EM 31.07.1957 E 13.05.1977, FIXA PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE PROTEÇÃO À PESSOA PRESA PARA PREVENIR A TORTURA E O TRATAMENTO CRUEL OU DESUMANO DE PESSOAS PRESAS, E, ESTABELECENDO, EM ESPECIAL, QUE OS RECLUSOS SERÃO TRATADOS COM O RESPEITO DEVIDO À DIGNIDADE E AO VALOR INERENTES AO SER HUMANO, DEVENDO CONTINUAR A GOZAR OS DIREITOS E AS LIBERDADES FUNDAMENTAIS ENUNCIADOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM. A ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS DEFINIU AINDA UM “CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS FUNCIONÁRIOS”, EM 17/12/1979 E OS “PRINCÍPIOS DE ÉTICA MÉDICA” EM 18/12/1982, SENDO O PRIMEIRO APLICÁVEL AOS SERVIDORES PRISIONAIS, E O SEGUNDO AO PESSOAL DE SAÚDE, SOBRETUDO AOS MÉDICOS PARA PROTEÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU DETIDAS, CONTRA A TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANAS E DEGRADANTES. ESSES DOCUMENTOS COMPROMETEM ESSES FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS NA OBRIGAÇÃO DE PRESERVAR OS DIREITOS E A DIGNIDADE DO PRESO, CONTRA ABUSOS QUE POSSAM VIOLÁ-LOS.

NA ESTEIRA DESSES DOCUMENTOS UNIVERSAIS, A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FUNDA-SE NO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (ART.1º, III, CF), E GARANTE QUE “TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI” (ART.5º, I), COM A NORMA DE QUE “NINGUÉM SERÁ SUBMETIDO A TORTURA NEM A TRATAMENTO DESUMANO OU DEGRADANTE”.

FIXA QUE A LEI PUNIRÁ “QUALQUER DISCRIMINAÇÃO ATENTATÓRIA DOS DIREITOS E LIBERDADES FUNDAMENTAIS” (5º, XLII), ESTABELECE A CF QUE NÃO HAVERÁ PENAS CRUÉIS (5º, XLVII, E), E A LEI DISCIPLINARÁ O PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA (LVI), A SER “CUMPRIDA EM ESTABELECIMENTOS DISTINTOS, DE ACORDO COM A NATUREZA DO DELITO, A IDADE E O SEXO DO APENADO” (XLVIII), GARANTINDO-SE “AOS PRESOS O RESPEITO À INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL” (XLIX).

É IMPORTANTE CONSIGNAR QUE A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO É PONTO PACÍFICO. O ARTIGO 65 DA LEP REGE QUE “A EXECUÇÃO PENAL COMPETIRÁ AO JUIZ INDICADO NA LEI LOCAL DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA...”.

OUTROSSIM, ENTRE AS COMPETÊNCIAS DO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL (ART. 66, VI, LEP), ESTÃO A DE FISCALIZAR O CORRETO CUMPRIMENTO DA PENA E, A DE INTERDITAR, NO TODO OU EM PARTE, ESTABELECIMENTO PENAL FUNCIONANDO EM CONDIÇÕES INADEQUADAS OU INFRINGINDO DISPOSITIVOS DA LEP (66, VIII).

ASSIM, ANALISADO OS AUTOS, PROVA MATERIAL DE TRATAMENTO DEGRADANTE ESTÁ NO TERMO DE INSPEÇÃO, NO ENSAIO FOTOGRÁFICO, NOS DOCUMENTOS OFICIAIS COMPROVANDO EXCESSO DE POPULAÇÃO CARCERÁRIA EM QUASE 100% (CEM POR CENTO), ELEMENTOS TRAZIDOS À COLAÇÃO E SUFICIENTES AO CONVICIMENTO DO JUÍZO.

POR ESSAS PROVAS, CONSTATA-SE QUE A CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA, POR DUAS DÉCADAS, TEVE AS SUAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DETERIORADAS (ESTRUTURAS FÍSICAS, ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, INSOLAÇÃO E AERAÇÃO, CONDICIONAMENTO TÉRMICO, BAIXA SALUBRIDADE ETC). ENQUANTO AGRAVAVA A SITUAÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DOS INTERNOS, COM NEGAÇÃO DE VASTA PARCELA DE DIREITOS NÃO ATINGIDOS PELO CONTEÚDO DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, EM OPOSIÇÃO À REGRA QUE MANDA RESPEITAR “TODOS OS DIREITOS NÃO ATINGIDOS PELA SENTENÇA OU PELA LEI” (ART. 3º, LEP). O PODER ESTATAL NÃO TEM ASSEGURADO AOS PRESOS DA CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA O DISPOSTO NO ARTIGO 83, LEP, RATIFICANDO QUE “O PRESÍDIO, PELA SUA NATUREZA, TERÁ EM SUAS DEPENDÊNCIAS ÁREAS E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, TRABALHO, RECREAÇÃO E PRÁTICA ESPORTIVA”; O DISPOSTO NO ARTIGO 84, LEP, QUE REZA QUE O PRESO PROVISÓRIO FICARÁ SEPARADO DO DEFINITIVAMENTE CONDENADO, ENQUANTO O SEU § 1º ANUNCIA QUE O PRESO PRIMÁRIO CUMPRIRÁ PENA EM SEÇÃO DISTINTA DA DOS REINCIDENTES; A PREVISÃO DO ARTIGO 88, LEP, DISPONDO QUE, NOS REGIMES FECHADOS E SEMI-ABERTOS, O CONDENADO TERÁ CELA INDIVIDUAL COM APARELHO SANITÁRIO E LAVATÓRIO, AMBIENTE SALUBRE À EXISTÊNCIA HUMANA, E ÁREA MÍNIMA DE SEIS METROS QUADRADOS A CADA PRESO; A PREVISÃO DA LEP, ART. 92 E PAR. ÚNICO, DE QUE, NAS DEPENDÊNCIAS COLETIVAS, SERÁ FEITA A SELEÇÃO ADEQUADA DOS PRESOS, E OBSERVARÁ O LIMITE DE CAPACIDADE MÁXIMA QUE ATENDA OS OBJETIVOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA.



DA DISSONÂNCIA ENTRE OS DIREITOS PROCLAMADOS E AS CONDIÇÕES REAIS DE EXISTÊNCIA DOS PRESOS DA CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA, EXSURGE A URGÊNCIA DE SE FIXAR OS ESTRITOS LIMITES DO CONTEÚDO DA CONDENADA E ACATELAR OS DIREITOS NÃO ATINGIDOS POR ELA, OU SEJA, ESTANCAR A CONTINUIDADE DE NEGAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS INERENTES AOS PRESOS.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHENDO AS PROVAS EXISTENTES NA INICIAL, COM A FINALIDADE DE CORRIGIR GRAVÍSSIMAS INADEQUAÇÕES E DISTORÇÕES NO SISTEMA PRISIONAL MUNICIPAL, DETERMINO A INTERDIÇÃO PARCIAL DA CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA, DEVENDO SER CUMPRIDAS AS SEGUINTE DELIBERAÇÕES:

- 1) PROIBIÇÃO DO INGRESSO DE QUALQUER PRESO A QUALQUER TÍTULO, ATÉ SER ALCANÇADA A EQUAÇÃO UMA VAGA POR PRESO, SENDO QUE SOMENTE EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ADMITIR-SE-Á PRESO DE OUTRA COMARCA FACE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, A CRITÉRIO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS, POR SOLICITAÇÃO DO JUIZ DEPRECANTE OU DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DESTA ESTADO;
- 2) DETERMINAR O RECAMBIAMENTO DOS PRESOS DEFINITIVOS, JÁ CONDENADOS A CUMPRIR PENA NO REGIME FECHADO, AINDA QUE O PROCESSO ESTEJA EM GRAU RECURSAL, PARA OUTRAS CADEIAS E/OU PRESÍDIOS DO ESTADO, O QUE DEVERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS;
- 3) COM RELAÇÃO AOS PRESOS PROVISÓRIOS, ESTES NÃO DEVERÃO EXCEDER A 10% DAS VAGAS EXISTENTES, DEVENDO O EXCEDENTE SER RECAMBIADO PARA OUTRA CADEIA E/OU PRESÍDIO DO ESTADO, PREFERENCIALMENTE ONDE, POR VENTURA, TAIS DETENTOS ESTEJAM VINCULADOS A PROCESSOS, O QUE DEVERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 15 DIAS;
- 4) DETERMINAR A INTERDIÇÃO TOTAL DA CELA DESTINADA AOS MENORES, ATÉ QUE HAJA UMA REFORMA COMPLETA, DEVENDO OS QUE POR VENTURA ESTEJAM INTERNADOS, SEREM RECAMBIADOS PARA O COMPLEXO POMERI;
- 5) DETERMINAR QUE OS PRESOS DE CELA LIVRE SEJAM IMEDIATAMENTE RECOLHIDOS, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A CONCESSÃO DE TAL BENEFÍCIO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL DA DIRETORIA DO ESTABELECIMENTO;
- 6) DETERMINAR QUE, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS), SOB PENA DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL:
 - A) SEJA REALIZADA REFORMA COMPLETA EM TODAS AS CELAS, INCLUSIVE A AALA RESERVADA AO SEMI-ABERTO E A AALA FEMININA, CONCEDENDO ÀS MESMAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA;
 - B) SEJA REALIZADA LIMPEZA EM TODO O PÁTIO DA CADEIA, RETIRANDO-SE TODO O ENTULHO ESPALHADO AO LARGO DA ÁREA DESTINADA AO REGIME SEMI-ABERTO E NA 'OFICINA';
 - C) SEJAM SUBSTITUÍDAS AS CAIXAS D'ÁGUA, DE MANEIRA QUE TODAS TENHAM TAMPAS;
 - D) SEJA ELIMINADO O PORTÃO DOS FUNDOS;
 - E) SEJA PROVIDENCIADA UMA SEGUANDA GUARITA NA PARTE DOS FUNDOS DA CADEIA, DE MANEIRA QUE OS POLÍCIAS TENHAM UMA VISÃO AMPLA DE TODA AQUELA PARTE;
 - F) SEJA REFORMADA A GUARITA EXISTENTE, SUBSTITUINDO A ESCADA POR UMA FEITA DE CONCRETO, BEM COMO A JANELA SEJA SUBSTITUÍDA POR UMA MAIOR;
 - G) QUE A PARTE DO MURO AO LONGO DA ÁREA DESTINADA AO BANHO DE SOL E NA PARTE DO SEMI ABERTO SEJA REFORMADO, CONCEDENDO AO MESMO ESTRUTURA E ALTURA QUE GERE SEGURANÇA;
 - H) SEJA REFORMADA TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TODAS AS SALAS E CELAS, NO INTUÍTO DE SE EVITAREM AS GAMBIARRAS;
 - I) QUE A ÁREA DESTINADA AO BANHO DE SOL SEJA CALÇADA;
 - J) SEJA REFORMADA TODA A REDE DE ESGOTO, ELIMINANDO-SE ESCOAMENTOS EXISTENTES NO PÁTIO DO BANHO DE SOL, FOSSAS E RALOS A CÉU ABERTO;
 - K) SEJA APRESENTADO PROJETO DE MELHORIA NAS REVISTAS REALIZADAS ÀS VISITAS DOS DETENTOS.
- 7) O DIRETOR DA CADEIA, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE, DEVERÁ INFORMAR O PROJETO E/OU CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ACIMA, JUSTIFICANDO O MOTIVO DE UM EVENTUAL DESCUMPRIMENTO;
- 8) NOTIFIQUE-SE A SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DA PRESENTE, E AINDA PARA QUE A MESMA POSSA PROMOVER A REFORMA DA CADEIA EXISTENTE OU CONSTRUIR NOVA UNIDADE PRISIONAL, E PROMOVER O AUXÍLIO COMPETENTE PARA AGILIZAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ACIMA;
- 9) NOTIFIQUEM-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, AS DIREÇÕES PRISIONAIS DAS CADEIAS E PRESÍDIOS DO ESTADO, O SENHOR SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, O SUB-SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, BEM COMO O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA TOMAR CIÊNCIA DESTA DECISÃO E PROVIDÊNCIAS QUE JULGAREM CABÍVEIS.
- 10) ENVIEM-SE UMA CÓPIA DESTA DECISÃO AO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO AO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DE CIÊNCIA AOS COLEGAS JUIZES CRIMINAIS E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, PEDINDO, DESDE JÁ, A SOLIDARIEDADE, O APOIO E A SUA CONTRIBUIÇÃO COM MEDIDAS CONCRETAS PARA MINORAR A QUESTÃO DA SUPERLOTAÇÃO NAS CADEIAS E PRESÍDIOS, NOS CASOS QUE DEPENDAM DE SUAS JURISDIÇÕES.

DESIGNO DESDE JÁ O CONSELHO DA COMUNIDADE PARA ASSISTÊNCIA AO DETENTO EM CONJUNTO COM O REPRESENTANTE MINISTERIAL PARA MONITORAR O CUMPRIMENTO DESTA, ELABORANDO RELATÓRIO MENSAL, DETECTANDO AS DIFICULDADES E SUGERINDO O MODO MELHOR DE SUPERÁ-LAS.

PUBLIQUE-SE ESTA NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO E NO ÁTRIO DESTA VARA.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLIDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2004/88.

ESPÉCIE: ALIMENTOS

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e WALISSON DOUGLAS ALVES DE LIMA e ROSEMIARA ALVES DA SILVA

PARTE RÉ: MARINHO RODRIGUES LIMA

CITANDO: Requerido: MARINHO RODRIGUES LIMA Filiação: Domingos Ribeiro Lima e de Ercília Rodrigues Lima, data de nascimento: 3/3/1968, brasileiro, natural de São João do Araguaia/PA, casado, radialista.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.440,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, que procurado pelo senhor Oficial de Justiça na Comarca Deprecada, não foi localizado, estando em lugar incerto, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para comparecer à audiência de CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 13/02/2007, às 13:40 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Colider, situada na Avenida Costa e Silva, s/n, acompanhada de advogado habilitado, **PODENDO, SE ASSIM O QUISER, NELA OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL**, bem como sua **INTIMAÇÃO** acerca da decisão que os alimentos provisórios em 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, até final deslinde da questão, que deverá ser depositado na conta corrente n. 0600194-7, agência 0750-1, Bando Bradesco S/A.

RESUMO DA INICIAL: Alega a genitora do Requerente que o réu não vem contribuindo com o sustento de seu filho, demonstrando frontal descumprimento com as obrigações legais impostas. Diante da reciprocidade existente entre pais e filhos, os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do Alimentado e dos recursos da pessoa do alimentante. Ocorre que o alimentante tem capacidade de arcar com o dever de sustento no valor de 50% por cento do salário mínimo vigente.

DESPACHO: Vistos etc. Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 06/04/04, às 17 horas. Cite-se o requerido para o comparecimento, ciente do prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de sua defesa, querendo, através de contestação, que começara a fluir a partir da referida audiência, caso infrutifera uma solução amigável. As partes deverão comparecer à aludida audiência acompanhados de suas testemunhas, se for o caso, no máximo 3 (três). Fixo alimentos provisórios, no montante de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, até final deslinde da questão, que deverá ser depositado na conta bancária indicada pela Representante do infante. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Cumpra-se. Eu, Ana Luíza Moreira Silva, digitei.

Colíder - MT, 2 de outubro de 2006.

Anna Paula Gomes de Freitas
Juíza Substituta

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/48.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

PARTE REQUERIDA: O. D. ROSCETE

INTIMANDO: O. D. ROSCETE

FINALIDADE: INTIMAR o executado O. D. ROSCETE, para manifestar-se sobre a avaliação realizada no lote, objeto da presente execução, qual seja: lote 01 da quadra 35, visto e avaliado no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). DECISÃO/DESPACHO: Visto etc. Defiro o requerido às fls. 47. Intime-se o executado para que se manifeste sobre a avaliação do bem. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Comodoro, 02/08/2006. (a) José Eduardo Mariano - Juiz Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 3 de outubro de 2006.

Geni Garofallo Munhoz

COMARCA DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

Edital de Citação
Prazo: 30 dias

Autos nº 2005/158

Espécie: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

Parte Exequente: União – Fazenda Nacional

Parte Executada: Orlando Marquezini Pinto

Citando: Executado: Orlando Marquezini Pinto, Cpf: 631.120.351-00, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Citação da parte executada: Orlando Marquezini Pinto, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para pagar a dívida com os acessórios legais, em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, com oferecimento de bens à penhora, alertando que poderá atipar, querendo, oferecer embargos no prazo legal, contados da intimação da penhora, tudo em conformidade com o r. despacho ao final transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos e etc.... Cite-se o executado, por edital, nos termos do artigo 6º, IV da Lei nº 6.830/80, para pagar a dívida com os acréscimos legais, em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, com oferecimento de bens à penhora. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo legal, contados da intimação da penhora. Expeça-se o necessário. Intime. Cumpra-se. Juína, 10 de maio de 2006. Geraldo Fernandes Fidelis Neto - Juiz de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juína - MT, 3 de outubro de 2006.

Original Assinado
Geraldo Fernandes Fidelis Neto
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

Autos N.º 679/2004

Espécie: Investigação De Paternidade

Autor: Antonio Carlos Brum repr. por sua mãe Claudete Catarina Brum

Requerido: Antonio Carlos Oliveira

Intimando: Requerido: Antonio Carlos Oliveira, Filiação: Osmar de Oliveira e Cleuza de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação do requerido: Antonio Carlos Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Sentença de fls. 77/82, abaixo transcrita em síntese. SENTENÇA: "Desse modo, a pretensa paternidade deve ser reconhecida e, de acordo com o art. 7º da Lei 8.560/92. Sempre que na sentença de primeiro grau se reconhecer a paternidade, nela se fixarão os alimentos provisionais ou definitivos do reconhecido que deles necessite". Nesse enfoque, o art. 1.694 do Código Civil, assim dispõe: "Art. 1694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação". "§ 1º Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada". "§ 2º Os alimentos serão apenas os indispensáveis à subsistência, quando a situação de necessidade resultar de culpa de quem os pleiteia". Com essas considerações, em sintonia com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na ação de investigação de paternidade, para declarar que Antonio Carlos Oliveira, já qualificado (fls. 02 e 56), é pai da criança Antonio Carlos Brum, cuja retificação será averbada no registro civil, acrescentando o sobrenome Oliveira ao nome do filho (Antonio Carlos Brum Oliveira), advindo daí, todas as consequências jurídicas, com as cautelas e sigilo recomendado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Condono o investigado a pagar pensão alimentícia a seu filho Antonio Carlos Brum, que, segundo os preceitos dispostos nos parágrafos 1º e 2º do art. 1.694 do Código Civil, arbitro em R\$ 105,00 (cento e cinco reais), correspondentes 1/3 do salário mínimo, por mês. O dies a quo da obrigação de prestar alimentos é a data da citação e não o dia da prolação da sentença, conforme preceitua o art. 13, § 2º, da Lei nº 5.478/68 e a Súmula nº 277 do STJ, verbis: "Súmula 277/STJ - Julgada procedente a investigação de paternidade, os alimentos são devidos a partir da citação". Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação da paternidade no registro de nascimento do autor no Cartório competente. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. P.R.I.C. Juína, 28/07/06 - Geraldo Fernandes Fidelis Neto - Juiz de Direito - ORIGINAL ASSINADO". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que



será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.

Original Assinado
DIVINA C. BRAGA
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
Edital de Citação e Intimação
Prazo: 20 Dias

Autos Nº 166/2006

Espécie: Divórcio Litigioso

Parte Requerente: Antonio de Souza Guedes

Parte Requerida: Luiza Maria da Conceição

Intimando/Citando/Notificando: Requerida: Luiza Maria da Conceição, Filiação: Luiz Caetano da Silva e Maria Izaura da Conceição, data de nascimento: 3/9/1947, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Citação da parte requerida: Luiza Maria da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, bem como Intimá-la para comparecer perante este Juízo na sala de audiências da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 09/10/2006, às 13:00 horas, anotando-se que o prazo de contestação, é de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC), que fluirá a partir da data da audiência. Advertindo-o que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 319 e 285), em sua peça proemial.

Decisão/Despacho: "Vistos etc... Processo em segredo de justiça, em consonância com o art. 155, inciso II do CPC. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/10/2006, às 13:00 horas. Intime o autor e cite a ré por edital, anotando-se, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (artigo 297 do CPC), que fluirá a partir da data da audiência supramencionada, advertindo-a que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (CPC., arts. 319 e 285). Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Juina, 13 de julho de 2006. Geraldo Fernandes Fidelis Neto - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.

Original Assinado
GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

Autos Nº 13/1999

Espécie: Cp - Homicídio Qualificado

Parte Autora: Ministério Público De Mato Grosso

Réu: João Pereira De Novais

Intimando/Citando/Notificando: Réu: João Pereira De Novais, Filiação: José Pereira de Novais e Inês de Lima Barbosa, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação do Réu: João Pereira De Novais, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo na sala de audiência da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência de para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação redesignada para o dia 25/10/2006, às 13:00 Horas.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc... Uma vez que foram marcadas várias audiências de réus presos para esta data e nos dias seguintes estão designados para sessões do Tribunal do Júri, redesigno a audiência de oitiva de testemunhas para o dia 25 de outubro de 2006, às 13:00 horas. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Juina-MT, 31 de maio de 2006. Geraldo Fernandes Fidelis Neto - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.

Original Assinado
DIVINA C. BRAGA
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
Edital de Citação
Prazo: 20 dias

Autos nº 2005/3

Espécie: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

Parte exequente: Fazenda Pública Estadual

Parte executada: Nivaldo Xavier de Souza

Citando: Executado: Nivaldo Xavier de Souza, Cpf. 208.432.591-91, Rg: 150.239 SSP MT Filiação: Gentil Xavier da Silva e Almerinda Fagundes de Souza., data de nascimento: 11/6/1957, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Valor do Débito: R\$ 14.477,39

Finalidade: Citação da parte executada: Alcenir Folle Zanella, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para, no prazo de cinco (5) dias, PAGAR(EM) A DÍVIDA com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO por meio de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; 2. fiança bancária; 3. nomeação de bens próprios à penhora ou indicação de bens de terceiros, com anuidade destes.

Decisão/Despacho: "Vistos etc... Defiro o pedido da exequente. Expeça-se edital para citação do executado Nivaldo Xavier de Souza. Expeça-se o necessário. Intime. Cumpra-se. Juina, 23 de maio de 2006. Geraldo Fernandes Fidelis Neto - Juiz de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO
GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

Autos Nº 216/2004

Espécie: Cp - Abandono Material

Autor: Ministério Público De Mato Grosso

Réu: Antonio Basílio Pinheiro

Intimando/Citando/Notificando: Réu: Antonio Basílio Pinheiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação do Réu: Antonio Basílio Pinheiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo na sala de audiência da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência para inquirição das testemunhas de acusação, redesignada para o dia 16/10/2006, às 14:30 horas.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc... Em face várias audiências de réus presos marcadas para o dia 21/06/2006, redesigno a audiência de inquirição de testemunhas para o dia 16/10/2006, às 14:30 horas. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Juina-MT. 08 de junho de 2006. Geraldo Fernandes Fidelis Neto - Juiz

de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.

Original Assinado
DIVINA C. BRAGA
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

Autos Nº 2005/05

Espécie: Cp - Homicídio Qualificado

Parte Autora: Ministério Público De Mato Grosso

Réu: João Alexandre Pereira

Intimando: Réu: João Alexandre Pereira, Filiação: Fábio Cesar Pereira e Asemira Alves Coutinho, data de nascimento: 24/6/1986, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação do réu para comparecer perante este Juízo na sala de audiências da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, designada para o dia 20/10/2006, às 15:00 Horas.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc... Renovem-se os mandados de prisão em desfavor do acusado João Alexandre Pereira. Designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas para a denúncia, para o dia 20/10/2006, às 15:00 horas. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.

Original Assinado
DIVINA C. BRAGA
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

Edital de Intimação
Prazo: 30 dias

Autos Nº 34/2006

Espécie: Divórcio Litigioso

Parte Requerente: Eliane Vieira de Carvalho

Parte Requerida: Homeleides Ferreira Souza

Intimando: Requerida: Homeleides Ferreira Souza, Filiação: Geraldo Ferreira de Souza e Sebastiana Divina Souza, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Intimação da parte requerida: Homeleides Ferreira Souza, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo na sala de audiência da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência de tentativa de conciliação redesignada para o dia 29/11/2006, às 14:30 horas.

Decisão/Despacho: "Vistos etc... Diante dos compromissos assumidos com a Justiça Eleitoral, especificamente com reuniões preparatórias para o pleito que se avizinha, impõe-se a redesignação da audiência de tentativa de conciliação, par ao dia 29 de novembro de 2006, às 14:00 horas. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.

Original Assinado
Divina C. Braga
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
Edital de Citação
Prazo: 20 dias

Autos nº 2300/2004

Espécie: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

Parte executante: Fazenda Pública Estadual

Parte executada: Teresinha Gesser Muller, Marcelino Florêncio de Souza e Souza e Muller Ltda.

Citando: Executados: Teresinha Gesser Muller, Cpf. 418.819.669-6853; Marcelino Florêncio de Souza, Cpf. 029.726.818-00, e Souza e Muller Ltda, CNPJ: 00.066.586/0001-97 - Inscrição Estadual: 13153358, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Valor do Débito: R\$ 84.233,86

Finalidade: Citação dos Executados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para, no prazo de cinco (5) dias, PAGAR(EM) A DÍVIDA com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO por meio de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; 2. fiança bancária; 3. nomeação de bens próprios à penhora ou indicação de bens de terceiros, com anuidade destes.

Decisão/Despacho: "Vistos e etc... Citem-se os executados, por edital, nos termos do artigo 8º, IV da Lei nº 6.830/80, para pagar a dívida com os acréscimos legais, em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, com oferecimento de bens à penhora. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo legal, contados da intimação da penhora. Expeça-se o necessário. Intime. Cumpra-se. Juina, 15 de maio de 2006. Geraldo Fernandes Fidelis Neto - Juiz de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO
GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
Edital de Intimação
PRAZO: 30 DIAS

Autos Nº 2006/33

Espécie: Divórcio Litigioso

Parte Requerente: João Pereira Da Silva

Parte Requerida: Joana Soares Da Silva

Intimando/Citando/Notificando: Requerida: Joana Soares Da Silva, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Intimação da parte requerida: Joana Soares da Silva, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo na sala de audiência da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência de instrução redesignada para o dia 27/11/2006, ÀS 16:00 horas.

Decisão/Despacho: "Vistos etc... Como a ré, devidamente citada por edital, não compareceu ao presente ato consensual, nomeio como curador o Dr. Welinton José Serpa Gil para que, em 15 dias, ofereça resposta. Designo o dia 27 de novembro de 2006, às 16:00 horas, para a realização de audiência de instrução. Intimem-se. Às providências cumpra-se".



E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.
Original Assinado
Divina C. Braga
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
Edital De Intimação De Sentença

Autos N.º 2004/773.
Espécie: Interdição
Parte Requerente: Julia Ana Pereira Svet
Parte Requerida: Gilmara Svet
Data Da Distribuição Da Ação: 10/11/2004
Valor Da Causa: R\$ 260,00
FINALIDADE: Intimação dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

Sentença: Vistos etc. ... Trata-se de Ação de Interdição, proposta perante este juízo por Julia Ana Pereira Svet, em face de Gilmara Svet, ambas já qualificadas nos autos, ao argumento de que é genitora da interdita e esta é portadora de deficiência auditiva, visual e apresenta também distúrbio mental, necessitando sempre de cuidados de terceiros, desde a sua alimentação até a higiene pessoal, o que a impossibilita de administrar sua própria vida, ficando totalmente dependente de seus familiares. Ao final, requer seja decretada a interdição de Gilmara Svet, nomeando a própria requerente como Curadora. Pugnou, ainda, pela procedência da presente ação. Com a inicial vieram os documentos de fls 08/14. As fls 17, foi marcada audiência para interrogatório da interdita. Realizado o interrogatório fls. 21, foi nomeado perito para proceder ao exame da interdita e apresentados os quesitos do Juízo. Após a juntada da resposta dos peritos aos quesitos formulados pelo juízo (fls 22/23), o Ministério Público (fls. 24/25), manifestou-se pela procedência do pedido inicial. Após, os autos vieram-me conclusos. É O RELATÓRIO DECIDIDO. Por entender que o feito dispensa maior dilação probatória, encontrando-se apto ao julgamento na atual fase em que se encontra, com fulcro do artigo 330, I, do CPC, passo a analisar o mérito. Nos termos dos artigos 1767, inciso I, 1768, inciso II, ambos do Código Civil e, ainda, dos artigos 1.177 e 1.180, ambos do Código de Processo Civil, o pedido contido na exordial deve ser acolhido. Dessume-se do exame pessoal da interdita que ela, sendo muda e surda e portadora de deficiência mental, não compreendia totalmente o universo dos fatos e coisas ao seu redor, tanto que ficaram obstadas as respostas às perguntas formuladas para a mesma. Aliás, a reposta dos peritos aos quesitos formulados pelo juízo (fls. 22/23), confirma a absoluta incapacidade de Gilmara Svet, posto que ela é portadora de deficiência mental (retardo mental) acompanhados de surdez e mudez, tornando-a incapaz de gerir sua pessoa e de prover seu próprio sustento. Não pode passar sem registro que o pedido de interdição se ajusta dentre os procedimentos de jurisdição voluntária, e conforme o disposto no artigo 1.109 do Código de Processo Civil, o Juiz não está obrigado em tais causas a observar o critério de legalidade estrita. Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e, conseqüentemente, decreto a interdição de "GILMARA SVET", declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por possuir distúrbios mentais, na forma do art. 3º, II, do Código Civil e, nomeio-lhe curadora a Sra. Julia Ana Pereira Svet, sua genitora. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I.C. Juina-MT, 14 de junho de 2005. Geraldo Fernandes Fidelis Neto Juiz Substituto - ORIGINAL ASSINADO, Eu, Oficial Escrevente (Rafael Gil), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.
Original Assinado
DIVINA C. BRAGA
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

Autos nº 10/2006
Espécie: Divórcio Litigioso
Parte requerente: Roseli Benedita De Oliveira
Parte requerida: Elizeu Ferreira De Oliveira
Intimando/citando/notificando: Requerido: Elizeu Ferreira De Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação do requerido para comparecer perante este Juízo na sala de audiências da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência de tentativa de conciliação redesignada para o dia 23/10/2006, às 13:00 Horas.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. ... Ante o teor da certidão retro, redesigno o dia 23/10/2006, às 13:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. As providências. Intimem. Cumpra-se. Geraldo Fernandes Fidelis Neto - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.
Original Assinado
DIVINA C. BRAGA
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

Autos Nº 270/2004
Espécie: Cp - Homicídio Qualificado
Autor: Ministério Público de Mato Grosso
Ré: Juraci Pereira Neves

Intimando/Citando/Notificando: Ré: Juraci Pereira Neves Filição: Efigênio Moreira Neves e Tereza Pereira Neves, data de nascimento: 23/6/1973, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Intimação da ré: Juraci Pereira Neves, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo patrono, posto que, não o fazendo, sua defesa haverá de ser patrocinada pela Defensoria Pública, bem como para comparecer perante este Juízo na sala de audiência da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência para oitiva de testemunhas de acusação redesignada para o dia 20/10/2006, às 13:00 horas.

Decisão/Despacho: "... Assim, redesigno audiência para oitiva de testemunhas de acusação, para o dia 20/10/2006, às 13:00 horas."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.
Original Assinado
DIVINA C. BRAGA
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

Edital de Citação e Intimação
Prazo: 20 Dias

Autos Nº 209/2006

Espécie: Divórcio Litigioso

Parte Requerente: Nilma Batista Boeira

Parte Requerida: Aercio da Costa Boeira

Intimando/Citando/Notificando: Requerido: Aercio da Costa Boeira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Citação do Requerido: Aercio da Costa Boeira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, bem como Intimá-la para comparecer perante este Juízo na sala de audiências da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 29/11/2006, às 13:00 horas, anotando-se que o prazo de contestação, é de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC), que fluirá a partir da data da audiência. Advertindo-o que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 319 e 285), em sua peça proemial.

Decisão/Despacho: "Vistos etc. ... Processe em segredo de justiça, em consonância com o art. 155, inciso II do CPC. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 29/11/2006, às 13:00 horas.

Intime a autora e cite o réu por edital, anotando-se, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (artigo 297 do CPC), que fluirá a partir da data da audiência supramencionada, advertindo-o que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (CPC., arts. 319 e 285). Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Juina, 4 de setembro de 2006. Geraldo Fernandes Fidelis Neto - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.

Original Assinado
Geraldo Fernandes Fidelis Neto
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 30 Dias

Autos nº 678/2004

Espécie: Investigação de Paternidade

Autor: Andressa Dias

Requerido: Gerson Petisco

Intimando: Gerson Petisco, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Intimação do Requerido: Gerson Petisco, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Sentença de fls. 98/104, abaixo transcrita em síntese. Sentença: "Desse modo, a pretensão paternidade deve ser reconhecida e, de acordo com o art. 7º da Lei 8.560/92. Sempre que na sentença de primeiro grau se reconhecer a paternidade, nela se fixarão os alimentos provisionais ou definitivos do reconhecido que deles necessite". Nesse enfoque, o art. 1.694 do Código Civil, assim dispõe: "Art. 1694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação." "§ 1º Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada." "§ 2º Os alimentos serão apenas os indispensáveis à subsistência, quando a situação de necessidade resultar de culpa de quem os pleiteia." Com essas considerações, Julgo Procedente o pedido de investigação de paternidade, para declarar que Gerson Petisco, filho de Solemar Petisco e Maria Celina Petisco, é pai da criança Andressa Dias, que passará a se chamar Andressa Dias Petisco, cuja retificação será averbada no registro civil, advindo daí, todas as conseqüências jurídicas, com as cautelas e sigilo recomendado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Condene o investigado a pagar pensão alimentícia a sua filha Andressa Dias Petisco, que, segundo os preceitos dispostos nos parágrafos 1º e 2º do art. 1.694 do Código Civil, arbitro em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondentes a meio salário mínimo, por mês. O dia a quo da obrigação de prestar alimentos é a data da citação e não o dia da prolação da sentença, conforme preceito o art. 13, § 2º, da Lei nº 5.478/68 e a Súmula nº 277 do STJ, verbis: "Súmula 277/STJ - Julgada procedente a investigação de paternidade, os alimentos são devidos a partir da citação" Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação da paternidade no registro de nascimento do autor no Cartório competente. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. P.R.I.C. Juina, 18 de agosto de 2006.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 3 de outubro de 2006.

Original Assinado
Divina C. Braga
Escrivã Designada

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2006/15

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2005/1164.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE REQUERENTE: Divino Martins Marques

INVENTARIADO: VALFREDO MARTINS MARQUES e FRANCISCA MAURÍCIO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: HERDEIROS: ANTONIO MARTINS MARQUES, portador do RG n.º 302.298 SSP/MT; FRANCISCO MARTINS MARQUES, portador do RG n.º 528.207 SSP/MT; JOSEFA EURIPEDES MARTINS ROCHA, portadora do RG n.º 0363982-7 SSP/MT; MARIA FRANCISCA MARTINS MARQUES; LEGATÁRIOS e TESTAMENTEIRO caso haja

FINALIDADE: CITAÇÃO dos HERDEIROS acima qualificados, LEGATÁRIOS e TESTAMENTEIRO caso haja, na forma do artigo 999 do CPC, dos termos da presente ação de inventário adiante resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, se manifestarem nos autos, sobre as primeiras declarações apresentadas pelo inventariante.

RESUMO DA INICIAL: Os Requerentes propuseram ação de inventário com fulcro no art. 990 e ss. do CPC, alegando em síntese que: O Requerente é um dos herdeiros do espólio de VALFREDO MARTINS MARQUES e FRANCISCA MAURÍCIO, nos termos das inclusas Escrituras Públicas de Procuração juntada aos autos. Da união restaram os filhos: ANTONIO MARTINS MARQUES casado com JOSILENE ROCHA SILVA MARQUES; FRANCISCO MARTINS MARQUES casado com MARIA JOSÉ RIBEIRO e MARIA FRANCISCA MARTINS MARQUES. Todos estes herdeiros, nomearam através de Escritura Pública de Procuração, o Sr. JOSÉ VANDERLY MARTINS MARQUES, para que na condição de procurador dos pais, transferisse o domínio de um imóvel e a posse de outro, para o último filho do casal, DIVINO MARTINS MARQUES. Por derradeiros, JOSÉ VANDERLY MARTINS MARQUES e sua esposa MARIA APARECIDA MARQUES, continuaram e nomearam o próprio DIVINO MARTINS MARQUES como procurador dos mesmos. Os herdeiros por haveram desistido a favor do requerente, dos bens havidos pelos "de cujus", requer a nomeação do mesmo como inventariante dos bens deixados pelos seus genitores. Os peticionários comprovam suas qualidades de herdeiros. O requerente apresenta à relação patrimonial que compõem o bem do espólio. Alega, ainda, que inexistia a necessidade de atribuição de valores aos bens do espólio, eis que, os demais herdeiros renunciaram em favor do requerente.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Fls. 27: cite-se os interessados, nos termos do artigo 999, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 3 de outubro de 2006.

Rosely Bordim



COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
DIRETORIA DO FORO
Rua Pedro Alvares Cabral, 38 Centro – Cep: 78.530-000– fone (066) 3575-2028 – fax (066) 3575 -1799

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

AUTOS Nº 30/2004 –Cód. 17466
ESPÉCIE: REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO

PARTE: Leidiane Carneiro Silva, brasileira, nascido aos 20/06/1985 em Marabá-PA, filha de Luzia Carneiro da Silva.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerente acima qualificada para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Adiel Sousa Araújo – Chefe de Divisão, digitei.

Peixoto de Azevedo, 3 de outubro de 2006.

Roberta Torres Mourão Vieira
Coordenadora Administrativa

COMARCA DE PONTES E LACERDA

COMARCA DE PONTES E LACERDA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ALEX NUNES DE FIGUEIREDO
ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO
EXPEDIENTE: 2006/15

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

33111 - 2006 \ 60.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): O M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): W. J. DE O.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): WISLEY JOSÉ DE OLIVEIRA, FILIAÇÃO: APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA E IRACI DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 5/2/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PONTES E LACERDA/MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA-VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DE HEVELIN SAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA CÉLIA CORREA DOS SANTOS, EM FACE DO EXECUTADO WISLEY JOSÉ DE OLIVEIRA, VISANDO O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM ATRASO CONFORME FICOU ESTABELECIDO POR FORÇA DE SENTENÇA PROLATADA EM JUÍZO, A EXORDIAL DE FLS. 2/6, VEIO ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUÍRAM DE FLS. 7/11. A GENITORA DO EXECUTADO COMPARECEU EM CARTÓRIO E APRESENTOU CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA PENSÃO PLEITEADA (FLS. 14/15), POIS QUE TAMBÉM A GENITORA DA REQUERENTE COMPARECEU PERANTE A ESCRIVANIA, ÀS FLS. 17, E PRESTOU A INFORMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO DÉBITO ALIMENTAR, COMPROVANDO-SE O ADIMPLEMENTO DA DÍVIDA. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO ÀS FLS. 20. É UM BREVE RELATO. DECIDO. UMA DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO É O PAGAMENTO, COMO PRECONIZA O ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC. NÃO HÁ, COM O PAGAMENTO, CANCELAMENTO DA DÍVIDA, MAS SIM A SUA EXTINÇÃO, SEU DESAPARECIMENTO DO MUNDO JURÍDICO EM DECORRÊNCIA DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, TANTO É QUE, DO DÉBITO, NÃO PODE MAIS SER COBRADA; O PAGAMENTO, PORTANTO, É O MEIO NORMAL DE EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, TAL QUAL DISPÕE O ART. 304 DO NOVEL CÓDIGO CIVIL. CABÍVEL, PORTANTO, A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO, QUE DEVE SER PRONUNCIADA COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DO PEDIDO PELA PARTE EXECUTADA, CUJA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL É O ARTIGO 794, I, DO CPC. NESSE SENTIDO O STJ ASSIM SE POSICIONA: "A CIRCUNSTÂNCIA DE O EXECUTADO HAVER PAGADO A DÍVIDA, APROVEITANDO-SE DE ABATIMENTO AUTORIZADO EM LEI, NÃO CONFIGURA TRANSAÇÃO, MAS RECONHECIMENTO DO PEDIDO. A SENTENÇA QUE DECLARAR EXTINGTO O PROCESSO, EM VIRTUDE DE TAL PAGAMENTO, DEVE CONDENAR O EXECUTADO EM HONORÁRIOS POR SUCUMBÊNCIA" (RSTJ 74/336). NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, AO COMENTAREM O COMANDO DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC, ASSIM EXPÕEM: "1. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. A NORMA TRATA DA EXTINÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, QUE EQUIVALERIA AO 'MÉRITO' DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. TRATA-SE DE MATERIA INTELIGENTE À ESPECIFICIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, MAS GUARDA SIMILITUDE COM O CPC 269, VALE DIZER, MATÉRIA QUE ENSEJA A EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO" (GRIFEI), POR TODO O EXPOSTO, NOTICIADO O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXEQUENDA CONFORME OS DOCUMENTOS JUNTADOS, JULGO E DECLARO EXTINGTA A PRESENTE EXECUÇÃO, MEDIANTE ANÁLISE DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ARTIGO 794, INCISO I, C.C. O ART. 269, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. LEVANTEM-SE EVENTUAIS CONSTRICÇÕES. CONDENO A PARTE EXECUTADA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TRANSMITIDA EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE ESTES AUTOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRE-SE. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO, JUIZ

COMARCA DE PONTES E LACERDA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ALEX NUNES DE FIGUEIREDO
ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO
EXPEDIENTE: 2006/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

12493 - 2003 \ 471.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): EDEVANILDO LEMES ROCHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): EDEVANILDO LEMES ROCHA, FILIAÇÃO: WILSON LEMES DA ROCHA E CATARINA MARIA LEMES DA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 3/9/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES/MT, CONVIVENTE, OPERADOR DE MÁQUINA, ENDEREÇO: ATUALMENTE DESCONHECIDO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA-VISTOS ETC. EDEVANILDO LEMES DA ROCHA, BRASILEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, FILHO DE WILSON LEMES DA ROCHA E DE CATARINA LEMES DA ROCHA, NATURAL DE CÁCERES/MT, ONDE NASCEU NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1977, RESIDENTE NA AVENIDA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA DA FEIRA, NESTA CIDADE, FOI DENUNCIADO E ESTÁ SENDO PROCESSADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV (CONCURSO DE PESSOAS), PORQUE, DE ACORDO COM A DENÚNCIA DE FLS. 3/4, NO INÍCIO DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE 1999, EM HORÁRIO IGNORADO, SUBTRAIU, DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA GILBERTO DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, EM PROVEITO PRÓPRIO, UM APARELHO DE SOM, MARCA PHILCO 3X1, COM TRÊS CD'S. SEGUNDO INFORMADO PELA DENÚNCIA O

ACUSADO TERIA AGIDO EM CONCURSO COM TERCEIRA PESSOA, DESCONHECIDA. A INICIAL ACUSATÓRIA FOI ACOMPANHADA DO INQUÉRITO POLICIAL N.º 142/1999. RECEBIDA A DENÚNCIA (FLS. 34), O RÉU FOI CITADO E INTERROGADO (FLS. 56 E 58), OFERECENDO DEFESA PRÉVIA ÀS FLS. 63. NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NÃO FOI OUVIDA NENHUMA TESTEMUNHA. NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP AS PARTES NADA REQUERERAM, O MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ALEGAÇÕES FINAIS DE FLS. 95/102, APÓS ANÁLISE DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME, PEDE A CONDENAÇÃO DO ACUSADO, NA FORMA POSTULADA NA DENÚNCIA, A DEFESA, NO SEU TURNO, NA MANIFESTAÇÃO FINAL DE FLS. 106/107, REQUER A DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME PARA O DE FURTO SIMPLES. VEIO-ME O PROCESSO CONCLUÍDO, É O NECESSÁRIO RELATO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO PENAL PROPOSTA CONTRA EDEVANILDO LEMES DA ROCHA, PELA PRÁTICA DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS. O PEDIDO É IMPROCEDENTE. A MATERIALIDADE DELITIVA ESTÁ DEVIDAMENTE DEMONSTRADA PELO TERMO DE APREENSÃO DE FLS. 13, E AUTO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 22. A AUTORIA, POR SUA VEZ, FOI NEGADA PELO ACUSADO, QUANDO OUVIU EM JUÍZO (FLS. 58), AINDA QUE TENHA CONFESSADO O FURTO QUANDO OUVIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL, SE RETRATOU POSTERIORMENTE EM JUÍZO, SENDO QUE NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO NENHUMA TESTEMUNHA FOI OUVIDA, NÃO SE CONFIRMANDO, PORTANTO, A PROVA PRODUZIDA NO INQUÉRITO POLICIAL. FRÁGEIS, PORTANTO, PARA NÃO DIZER INEXISTENTES, AS PROVAS TRAZIDAS À COLAÇÃO, E HAVENDO DÚVIDAS QUANTO À AUTORIA DELITIVA, NÃO HÁ, A MEU VER, COMO LASTREAR-SE UM DECRETO CONDENATÓRIO EM DESFAVOR DO ACUSADO, ANTE A FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO APRESENTADO, QUE FOI INEXISTENTE NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE AS PROVAS COLHIDAS NA FASE POLICIAL, POR SI SÓ, NÃO SÃO SUFICIENTES PARA LASTREAR UM DECRETO CONDENATÓRIO, MORMENTE QUANDO EXISTEM DÚVIDAS QUANTO À AUTORIA DELITIVA E NADA HOUVER SIDO APURADO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA CONFIRMAR AS VERSÕES APRESENTADAS NA FASE INFORMATIVA: "INADMISSÍVEL CONDENAÇÃO DE AGENTE QUANDO A SENTENÇA ESTRIBEA-SE TÃO SOMENTE NA PROVA PRODUZIDA NO INQUÉRITO POLICIAL E NA CONFISSÃO ALI CONTIDA, POIS TRATA-SE DE MERAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO E DE SIMPLIS INDÍCIOS". (JUTACRIM - SP 02/137). "FACE AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, O INQUÉRITO POLICIAL SÓ TERÁ VALOR PROBATÓRIO PARA UM JUÍZO DE CONDENAÇÃO QUANDO ESTIVER PLENAMENTE CONFIRMADO NA INSTRUÇÃO JUDICIAL". (RT 436/395)

"UMA VEZ NÃO REPRODUZIDA EM JUÍZO SOB A ÉGIDE DO CONTRADITÓRIO, A PROVA COLHIDA NO INQUÉRITO, DEVE SER ADOTADA À SOLUÇÃO ABSOLUTÓRIA" (JUTACRIM - SP 16/132). DA MESMA FORMA, A CONFISSÃO COLHIDA NA FASE POLICIAL, NÃO ROBORADA EM JUÍZO, ISOLADA DE OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE VALIDEM A CERTEZA DA AUTORIA DELITIVA, DEVE SER VISTA COM RESERVAS E TER VALOR PROBATÓRIO RELATIVO, NESTE SENTIDO A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL: "LIVRE CONVENCIMENTO. SE NENHUMA PROVA FOI COLHIDA DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL, A CONFISSÃO POR SI SÓ NÃO PODERÁ SER ERIGIDA COMO FUNDAMENTO ÚNICO DA CONDENAÇÃO. O SEU VALOR NO NOSSO SISTEMA PROCESSUAL É RELATIVO, DEVENDO O JUIZ CONFRONTÁ-LA NECESSARIAMENTE COM OUTROS ELEMENTOS DE PROVA COLHIDOS NO CURSO DO PROCESSO. SE ESTIVER ISOLADA, SEU DESVALOR PATENTEIA-SE". (RT 714/347)
PODERIA SE DIZER QUE OS INDÍCIOS DO CRIME APONTAM NO SENTIDO DA SUPOSTA PRÁTICA DO DELITO PELOS ACUSADO. TODAVIA, NÃO EXISTEM PROVAS SEGURAS DE AUTORIA SUFICIENTES PARA DAR RESPALDO A UMA DECISÃO CONDENATÓRIA, DEVENDO, NO CASO, À AUSÊNCIA DE UMA CERTEZA ABSOLUTA, PREDOMINAR O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. ASSIM: "APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO 'IN DUBIO PRO REO'. AUTORIA PELO APELANTE SINALIZADA COMO MERA POSSIBILIDADE. TAL NÃO É BASTANTE PARA CONDENAÇÃO CRIMINAL, EXIGENTE DA CERTEZA PLENA. COMO AFIRMOU CARRARA, A PROVA PARA CONDENAR DEVE SER CERTA COMO A LÓGICA E EXATA COMO A MATEMÁTICA" (RTJ/RJRES 177/136). "ROUBO - INQUÉRITO POLICIAL - CONFISSÃO NÃO CONFIRMADA EM JUÍZO - PROVAS- ABSOLUÇÃO. AS PROVAS COLHIDAS AO LONGO DO INQUÉRITO POLICIAL NÃO PODEM, POR SI SÓ, SER EMBAIXADORAS DE UM DECRETO CONDENATÓRIO, DEVENDO SER RATIFICADAS EM JUÍZO, SOB A ÉGIDE DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, NÃO SENDO A CONFISSÃO FEITA NA FASE INQUISITORIAL CONFIRMADA EM JUÍZO E INEXISTINDO PROVAS ACERCA DA AUTORIA DO CRIME, HÁ QUE PREVALECER O PRINCÍPIO DO 'IN DUBIO PRO REO'". (TAMG - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 321.195-0, REL. JUIZ ERONY DA SILVA, 2ª CÂMARA CRIMINAL, J. 27/3/2001). A PROPOSITO, ELUCIDA O ILUSTRE PROFESSOR PAULO RANGEL: "PORTANTO, ESTANDO O JUIZ DIANTE DE PROVA PARA CONDENAR, MAS NÃO SENDO ESTA SUFICIENTE, FAZENDO RESTAR A DÚVIDA, SURGEM DOIS CAMINHOS: CONDENAR O ACUSADO, CORRENDO O RISCO DE SE COMETER UMA INJUSTIÇA, OU ABSOLVÊ-LO, CORRENDO O RISCO DE SE COLOCAR NAS RUAS, EM PLENO CONVÍVIO COM A SOCIEDADE, UM CULPADO. A MELHOR SOLUÇÃO SERÁ, INDISCUTIVELMENTE, ABSOLVER O ACUSADO, MESMO QUE CORRENDO O RISCO DE SE COLOCAR UM CULPADO NAS RUAS, POIS ANTES UM CULPADO NAS RUAS DO QUE UM INOCENTE NA CADEIA". (DIREITO PROCESSUAL PENAL, 7ª EDIÇÃO, ED. LUMEN JURIS, 2003, P.35). A DÚVIDA LEVA À PREDOMINÂNCIA DO ALIUDIO PRINCÍPIO. PELO SISTEMA ADOTADO EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, AO ACUSADO SEMPRE SE ATRIBUIRÁ ESSE BENEFÍCIO, PORQUE A DÚVIDA DEMONSTRA QUE A ACUSAÇÃO NÃO LOGROU ÊXITO EM CONVENCER O ÓRGÃO JURISDISSIONAL DE QUE O RÉU TERIA EFETIVAMENTE PRATICADO O CRIME QUE LHE FORA IMPUTADO NA PEÇA ACUSATÓRIA. ISTO POSTO, E COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRO NA DENÚNCIA, E ABSOLVO O RÉU EDEVANILDO LEMES DA ROCHA, INICIALMENTE QUALIFICADO, DA PRÁTICA DO CRIME TÍPICADO NO ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, IMPUTAÇÃO QUE LHE É FEITA NESTES AUTOS, SEM CUSTAS. TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C. PONTES E LACERDA, 18 DE JULHO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO, JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

35707 - 2006 \ 373.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. O. DA C.
ADVOGADO: LUCAS CELSO MONTEIRO DA FONSECA GROTA
REQUERIDO(A): I. A. R. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
NOME DO(A) CITANDO(A): IVANETE APARECIDA RIBEIRO COSTA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
RESUMO DA INICIAL: MAURÍLIO OTAVIANO DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DA IDENTIDADE-RG Nº 439.664, SSP/MT, E CPF 405.871.851-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. AIRTON SENNA, Nº 1.430, NESTA CIDADE, VEM, MUITO RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VOSSA EXCELENÇA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR ADIANTE ASSINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO Nº 1580, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CÓDIGO CIVIL, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONTRA IVANETE APARECIDA RIBEIRO COSTA, BRASILEIRA, CASADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELOS MOTIVOS QUE PASSA A EXPOR: DOS FATOS: EM DATA DE 18 DE AGOSTO DE 1990, O REQUERENTE CASOU-SE COM A REQUERIDA NESTA CIDADE, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONFORME VERIFICA-SE DA CERTIDÃO DE CASAMENTO EM ANEXO. NO ENTANTO, ALGUNS MESES APÓS A REUNIÃO, SEPARARAM-SE DE FATO, OCASIÃO EM QUE A REQUERIDA DEIXOU O LAR, MUDANDO-SE PARA O ESTADO DO PARANÁ, DEIXANDO INCLUSIVE O FILHO MAURÍLIO OTAVIANO DA COSTA JUNIOR SOB A GUARDA DO REQUERENTE. PORTANTO O CASAL ENCONTRA-SE SEPARADO HÁ MAIS DE 16(DEZESSEIS) ANOS, RESTANDO DEVIDAMENTE PREENCHIDO O REQUISITO DO LAPSO TEMPORAL PARA FINS DE DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO. DOS BENS, NA CONSTÂNCIA DO MATRIMÔNIO, O CASAL NÃO ADQUIRIU BENS POSSÍVEIS DE SEREM PARTILHADOS. DO FILHO, DESSA UNIÃO, NASCEU MAURÍLIO OTAVIANO DA COSTA JUNIOR, QUE DESDE A SEPARAÇÃO DE FATO ATÉ OS DIAS E HOJE SE ENCONTRA SOB A GUARDA DA AVÓ MATERNA, E ASSISTÊNCIA DO REQUERENTE. DESSE MODO, REQUER A MANUTENÇÃO DA GUARDA COM O REQUERENTE, VEZ QUE NÃO HÁ MOTIVO ALGUM PARA ALTERAR A SITUAÇÃO FÁTICA, PRINCIPALMENTE CONSIDERANDO QUE O MENOR ESTÁ PRÓXIMO DE COMPLETAR A MAIORIDADE; DA REQUERIDA. APÓS A SEPARAÇÃO DE FATO, O REQUERENTE FICOU SABENDO POR TERCEIROS QUE A REQUERIDA TERIA MUDADO PARA O ESTADO DO PARÁ, MAS POSTERIORMENTE NÃO SOUBE MAIS NOTICIA. DO DIREITO. O DIREITO BRASILEIRO CONSENTE A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO SEM JULGAMENTO DA CULPA DE UMA DAS PARTES. TRATA-SE DO DENOMINADO DIVÓRCIO MÊDIO, QUE CONTUDO, EXIGE QUE O CASAL ESTEJA SEPARADO NO PRAZO SUPERIOR A DOIS ANOS DE MODO DEFINITIVO E ININTERRUPTO. PORTANTO, PREENCHIDO O REQUISITO LEGAL DA SEPARAÇÃO DE FATO POR MAIS DE 2(DOIS) ANOS DE FORMA DEFINITIVA E ININTERRUPTA TEM DIREITO O CASAL DE VER DISSOLVIDO O MATRIMÔNIO PELO DIVÓRCIO. POSTO ISSO, REQUER-SE A VOSSA EXCELENÇA: 1- SEJA CITADA A REQUERIDA POR EDITAL POR ENCONTRAR-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE, QUERENDO, RESPONDA AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA. 2- SEJA INTIMADO O DIGNO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 3- A PRODUÇÃO DE TODAS AS PROVAS EM DIREITO ADMITIDAS, NOVAMENTE A TESTEMUNHAL, DOCUMENTAL, DEPOIMENTO PESSOAL DA REQUERIDA E PERÍCIA. 4- SEJA CONSIDERADO O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, POR SER PESSOA SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM ÔNUS DO PROCESSO. FINALMENTE, REQUER-SE SEJA JULGADA PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, PERDENDO A MESMA OS APELIDOS DO REQUERENTE, TUDO CONSTANDO DE MANDADO DE AVERBAÇÃO DIRIGIDO AO C.R.C. COMPETENTE, E CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DA-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 350,00, MERAMENTE PARA EFEITOS FISCAIS. TERMO EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. PONTES E LACERDA, 23 DE AGOSTO DE 2006. LUCAS CELSO MONTEIRO DA FONSECA GROTA. ADVOGADO. ROMILDO SOUTO GROTA. ADVOGADO.
DECISÃO/DESPAÇO: VISTOS ETC. 1- DEFIRO A A.J.G. 2- DESIGNO O DIA 06/11/2006, ÀS 17 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. 3- CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA OFERECER RESPOSTA. NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA, CONSTANDO-SE, EXPRESSAMENTE, AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 4- INTIMEM-SE A PARTE AUTORA E SEU PATRONO. 5- NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 6- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO, JUIZ NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:



Edital de Intimação - Sentença ME102

Prazo do Edital: 15 (quinze)

Nome do(a,s) Intimado(a,s): Mari Oliveira da Silva, CPF: 536.251.701-59, Rg: 760632 SSP/MT, brasileiro(a), Endereço: Atualmente não sabido

Sentença: Vistos etc. Trata-se de Execução Fiscal, proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, em desfavor da executada MARLI OLIVEIRA DA SILVA, em epígrafe nominada. Inicial às fls. 2 e CDA que a instruiu às fls. 4. O processo teve seu trâmite normal.

Às fls. 12 a exequente peticiona requerendo a extinção do processo, afirmando ter a devedora satisfeito o débito, inclusive requerendo isenção de custas à executada e dispensando honorários, haja vista o pequeno valor do débito recebido e as poucas condições financeiras da exequida. É um breve relato. Decido. Uma das formas de extinção da execução é o pagamento, como preconiza o artigo 794, inciso I, do CPC. Não há, com o pagamento, cancelamento da dívida, mas sim a sua extinção, seu desaparecimento do mundo jurídico em decorrência da satisfação da obrigação, tanto é que, pago, o débito, não pode mais ser cobrada; o pagamento, portanto, é o meio normal de extinção das obrigações, tal qual dispõe o art. 304 do novel Código Civil. Cabível, portanto, a extinção da execução pelo pagamento, que deve ser pronunciada com julgamento do mérito, em razão do reconhecimento do pedido pela parte executada, cuja fundamentação legal é o artigo 794, I, do CPC. Nesse sentido o STJ assim se posiciona: A circunstância de o executado haver pago a dívida, aproveitando-se de abatimento autorizado em lei, não configura transação, mas reconhecimento do pedido. A sentença que declarar extinto o processo, em virtude de tal pagamento, deve condenar o executado em honorários por sucumbência" (RSTJ 74/336). Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, ao comentarem o comando do artigo 794, inciso I, do CPC, assim expõem:

"1. Extinção da execução. A norma trata da extinção da pretensão executória, que equivaleria ao 'mérito' do processo de execução. Trata-se de matéria atinente à especificidade do processo de execução, mas guarda similitude com o CPC 269, vale dizer, matéria que enseja a extinção do processo de execução com julgamento do mérito" (grifei). Outro não é o entendimento do TRF da 1.ª Região, "verbis": PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PAGAMENTO DA DÍVIDA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE INTERESSE EM RECORRER.

1. O pagamento da dívida demonstra o reconhecimento da procedência do pedido pelo executado e faz com que a execução seja extinta, com julgamento do mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. 2. Apelação a que se nega provimento. Decisão: A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação. (Apelação Cível nº 01000320343/DF (200101000320343), 6ª Turma do TRF da 1ª Região, Relª. Desª. Fed. Maria Isabel Gallotti Rodrigues, j. 27.05.2002, DJ 26.06.2002, p. 112). Por todo o exposto, noticiado o pagamento da dívida exequenda pelo próprio exequente, JULGO E DECLARO EXTINTA a presente execução, com apreciação do mérito, o que faço com base no art. 794, I, c.c. o art. 269, II, do CPC. Isento a exequente das custas com fundamento no artigo 39 da Lei nº 6.830/80. Isento ainda a parte devedora de custas e honorários advocatícios considerando suas condições financeiras. Levantem-se eventuais constrições.

Transitada em julgado, arquivem-se definitivamente estes autos. P. R. I. C. Alex Nunes de Figueiredo, Juiz

Nome e cargo do digitador: Marilúcia Aparecida Moreira (Oficial Escrevente Designada)

Marta Cristina Volpato Basílio Escrivã Judicial Designada

COMARCA DE PONTES E LACERDA

TERCEIRA VARA

JUIZ(A): RICARDO ALEXANDRE R. SOBRINHO

ESCRIVÃO(A): VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS

EXPEDIENTE: 2006/10

EDITAL DE CITAÇÃO

23034 - 2004 \ 100.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): ADONIAS LOURENÇO ZANCHIN

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/100.

ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(ES): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ADONIAS LOURENÇO ZANCHIN VALMIR GUIMARÃES DE SENA

INTIMANDO: INDICIADO(A): VALMIR GUIMARÃES DE SENA FILIAÇÃO: SERGIO NUNES DE SENA E MARIA ALVES GUIMARÃES, DATA DE NASCIMENTO: 22/7/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PONTES E LACERDA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, AO LADO DO NUMERO 75, BAIRRO: MORADA DA SERRA, CIDADE: PONTES E LACERDA-MT

FINALIDADE: RESUMO DA INICIAL: FAZ SABER A TODO QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVER, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA, TRAMITAM OS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL N.º 2004/100 EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA VALMIR GUIMARÃES DE SENA FILIAÇÃO: SERGIO NUNES DE SENA E MARIA ALVES GUIMARÃES, DATA DE NASCIMENTO: 22/7/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PONTES E LACERDA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, AO LADO DO NUMERO 75, BAIRRO: MORADA DA SERRA, CIDADE: PONTES E LACERDA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELO QUE O MM. JUÍZ DE DIREITO MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INTEIRO TEOR DA DENÚNCIA DE FLS. 02/04 NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL, PROCESSADO NESTE JUÍZO, QUE PROCURADO PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARREGADO DA DILIGÊNCIA, NÃO FOI ENCONTRADO, PELO QUE O MM. JUÍZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, COM INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA AV. PARANÁ, 2054 - BAIRRO: SÃO JOSÉ - PONTES E LACERDA - MT, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ, SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DO RÉU À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETA: RHE-À NA DECRETADA DA REVELIA E CONSEQUENTEMENTE DOS EFEITOS LEGAIS, ART. 366 CPP, O QUE SE CUMpra COM OBSERVAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS. DECISÃO/DESPACHO: "... DELIBERAÇÕES, O M.M. JUÍZ ASSIM SE MANIFESTOU: "DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO VALMIR GUIMARÃES DE SENA POR MEIO DE EDITAL, DESIGNO O INTERROGATÓRIO PARA O DIA 31 OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR MIM, DOMINGOS SÁVIO RIBEIRO PINTO, SECRETÁRIO DO M.M. JUÍZ, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES, DR. RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO, JUÍZ SUBSTITUTO, E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DELFINA PEREIRA DE ANDRADE, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI, VERA LÚCIA DEMARCHI BOLONHESE LELES MARTINS, ESCRIVÃ JUDICIAL, QUE ASSINA POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUÍZ. PONTES E LACERDA - MT, 2 DE OUTUBRO DE 2006.

VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS

ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/15 código 21301.

ESPÉCIE: Delito de Trânsito

AUTOR: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Wagner Gunther Moreira

FINALIDADE: CITAÇÃO de WAGNER GUNTHER MOREIRA, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de João Teodoro Moreira e Ruth Gunther Moreira, nascido aos 21/08/1982, natural de Boa Vista/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia a seguir transcrita: Em face do exposto, denuncio WAGNER GUNTHER MOREIRA como incurso nas penas do art. 309 da Lei n. 9.503/97, requerendo seja recebida esta, prosseguindo-se nos demais atos processuais, ouvindo as testemunhas arroladas, até final julgamento, bem como sua NOTIFICAÇÃO para comparecer ao INTERROGATÓRIO designado para o dia 20 de novembro de 2006, às 13:30 horas, deverá comparecer ao ato acompanhado de advogado.

DECISÃO/DESPACHO: I - Designo o dia 20 de novembro de 2006, às 13:30, para interrogatório do réu. II - Cite-se o acusado, via edital, e o notifique da data do interrogatório, advertindo-o que deverá comparecer ao ato acompanhado de advogado. III - Ciência ao Ministério Público. Poxoréu, 29 de junho de 2006. (as) Wagner Plaza Machado Junior, Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lindaura Pereira Barbosa, digitei e Leonardo Wanzeller Guedes, Escrivão Designado conferiu.

Poxoréu - MT, 3 de outubro de 2006.

Wagner Plaza Machado Junior
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 1999/81. (cód. 14921)

ESPÉCIE: Estelionato

PARTE REQUERENTE:

PARTE REQUERIDA: Aroldo de Oliveira Neves

INTIMANDO(A, S): Aroldo de Oliveira Neves, vulgo "Aroldão", brasileiro, natural de Poxoréu/MT, nascido em 06/10/69, filho de José de Oliveira e Maria Ângela de Andrade Neves.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: 1. Relatório. Trata-se de inquérito policial instaurado para se averiguar a prática de crime de estelionato pelo indiciado, por ter adquirido remédios em uma farmácia desta cidade com um cheque furto, tendo recebido, ainda, troco no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). O inquérito arrastou-se por muitos anos, sem muitas investigações. Verificou-se, que o réu tem antecedentes criminais, conforme demonstrado na fl. 106 dos autos. A douta representante do Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade do indiciado, reconhecendo-se antecipadamente a prescrição retroativa da pena. 2. Fundamentação. O delito capitulado no artigo 171 do Código Penal, comina a pena mínima de um ano para o delito em questão. Apesar de possuir antecedentes, conclui-se analisando os fatos em questão, que a pena para o indiciado se condenado, não passaria de dois anos, ante a ausência de situações desfavoráveis a ele. A prescrição da pretensão punitiva, que nada mais é do que a preclusão do direito de punir do Estado, ocorre com a decorrência do lapso temporal após a última causa interruptiva, quais sejam a ocorrência do fato, o recebimento da denúncia, a sentença de pronúncia ou o trânsito em julgado da sentença definitiva, levando-se em consideração a pena estipulada para cada tipo de delito. 3. Dispositivo. Assim, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do indiciado Aroldo de Oliveira Neves, em conformidade com os princípios do interesse de agir e da economia processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique - se. Registre - se. Intime - se. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (auxiliar de distribuidor), digitei e, Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subscreveu _____.

Poxoréu - MT, 28 de setembro de 2006.

Wagner Plaza Machado Junior
Juiz Substituto

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N. 2004/63 (36713).

ESPÉCIE: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

PARTE REQUERENTE: MANOEL VITOR SCHVEITZER

PARTE REQUERIDA: FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMANDO: Requerente: Manoel Vitor Schweitzer, RG: 1.472.535 SSP PR Filiação: Osvaldo Schweitzer e Antonia Manoela Schweitzer, brasileiro(a), natural de Taquari - RS, separado, judicialmente, professor - industrial, Endereço: Estrada Estrela, Madeireira, Paranaíta, Casa 01, Bairro: Setor Industrial, Cidade: Cláudia - MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerente acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido do inteiro teor da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. Processo nº 63/2004. Vistos. Manoel Vitor Schweitzer interpôs a presente ação de Regulamentação de Guarda em face de Fátima Ribeiro dos Santos no interesse da menor Kelly Schweitzer. A guarda provisória da menor foi deferida ao requerente em 26.11.2003 (p. 06). Porém, o mesmo não foi encontrado para ser intimado a comparecer em juízo a fim de prestar o compromisso legal (p. 6-v), ficando prejudicada, também, a realização de audiência de tentativa de conciliação (p. 7-v). A intimação pessoal do requerente, nos termos do artigo 267, parágrafo único, do CPC, restou prejudicada (p. 14), sendo determinada sua intimação via edital (p. 17/19), tendo decorrido o prazo sem que houvesse qualquer manifestação (p. 26). Desta forma, com fulcro no artigo 267, inciso III e § 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Nos termos do § 2º do artigo 267 do CPC, condeno o requerente ao pagamento das custas judiciais, ficando seu pagamento sobrestado pelo prazo de 05 (cinco) anos, em atenção ao artigo 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas de estilo. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente digitei.

Cláudia - MT, 29 de setembro de 2006.

Daniella Maria Lima Silva

Portaria nº 022/05



COMARCA DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/68.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS: BELLUCO MADEIRAS LTDA e EDSON FIGUEIREDO VIANA e CLAUDIO BELLOTO MARQUES

CITANDOS: Belluco Madeiras Ltda, CNPJ: 04.588.292/001-86, Inscrição Estadual: 132031396 e seus sócios gerentes Cláudio Belloto Marques, inscrito no CPF n. 002.097.771-92 e Edson Figueiredo Viana, inscrito no CPF n. 002.097.801-42, último endereço: Rua Uruguai, S/n, Setor Industrial, Cidade: Feliz Natal-MT, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/07/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 87.730,19

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Estadual em face de Belluco Madeiras Ltda e sócios. Débito Fiscal representado pela certidão de dívida ativa n. 001506/06-A, no valor atualizado a ser pago de R\$ 89.457,34 (Oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavo).

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos.

Eu, Priscila G. Rodrigues, Oficial Escrevente, digitei.

Feliz Natal - MT, 3 de outubro de 2006.

Original Assinado
Juliano Berticelli
Escrivão Designado

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

VARA ÚNICA
JUÍZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/06

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA

Prazo de 30 dias

12537 - 2004 \ 549.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XVI REGIÃO
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA DAL - BÓ LTDA

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XVI REGIÃO. ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO PRAZO 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

VARA ÚNICA
JUÍZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/03

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

20871 - 2004 \ 472.

AÇÃO: CP-DEFRAUDAÇÃO DE PENHOR
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARCIO ANTONIO DA SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

CITAR E INTIMAR O RÉU MARCIO ANTONIO DA SILVA, FILIAÇÃO: ANTONIO MARQUES DA SILVA e MARIA MADALENA ROQUE NATURAL DE RANCHARIA-SP, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS.02/06 PELA PRÁTICA DO DELITO TIFICADO NO ART. 171, CAPUT DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 08/11/2006, ÀS 17:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO À AV. GUARANTÁ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE/MT. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

VARA ÚNICA
JUÍZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/07

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo de 15 dias

21062 - 2004 \ 1377.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: D. E. DE S.
REQUERENTE: D. E. P. DE S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. E.
REQUERIDO(A): S. P. DE S.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE SAULO PRUDENTE DE SOUZA, brasileiro, convivente, electricista de automóveis, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC. P.R.I.C. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

VARA ÚNICA
JUÍZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/08

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

24493 - 2005 \ 62.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO(A): EDSON RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉU EDSON RODRIGUES DOS SANTOS, FILIAÇÃO: MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS e SABINA FERREIRA DOS SANTOS, NATURAL DE BRASILÂNDIA-MT, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS.02/04 PELA PRÁTICA DO DELITO TIFICADO NO ART. 129, § 1º, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, BEM COMO DO ARTIGO 14 DA LEI 10.826/03, C.C ARTIGO 69 DO CP., BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 13/12/2006, ÀS 17:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO À AV. GUARANTÁ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE/MT SOB PENA ART. 366 DO CPP. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

VARA ÚNICA
JUÍZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/31

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA

11871 - 2004 \ 347.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ELIAS BORGUETTI
ADVOGADO: RUBEM DIAS SILVA
REQUERIDO(A): CESLAU WACHEKOWSKI

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE ELIAS BORQUETI, RG.299.989, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA CERTIDÃO DE FLS. 66, A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) DEIXEI DE CITAR O SR. CESLAU WACHEROWAKI, EM VIRTUDE DE SER INFORMADO PELA MORADORA DO ENDEREÇO QUE DESCONHECE O REQUERIDO." BEM COMO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO PRAZO 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

VARA ÚNICA
JUÍZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/43

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

21096 - 2004 \ 571.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS(AS): SIDNEY GOMES DE SÁ
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) SIDNEY GOMES DE SÁ ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: "COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, CONFORME CERTIDÕES DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 12 2 02 001104-81, 12 6 02 003796-17, 12 6 02 003795-36". ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

VARA ÚNICA
JUÍZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/42

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

13086 - 2004 \ 455.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAYURI LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAYURI LTDA ME, ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: "NOS MOLDE DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EXECUTADA, OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO SEU ARTIGO 8º, REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 00638/02. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

VARA ÚNICA
JUÍZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/44

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA

Prazo de 30 dias

25790 - 2006 \ 10.

AÇÃO: ALIMENTOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. P.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
REQUERIDO(A): H. M. C.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) AUTORA: ELIZANGELA POLATO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE UM (1) ANO, DEVENDO PARA TANTO, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS.
EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.



COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/46

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo 15 dias

4392 - 2004 \ 813.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: T. L. DE S.
ADVOGADO: IVAN CARLOS SANTORE
REQUERIDO(A): P. DE O. C.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE TELMA LUZIA DE SOUZA, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: "(...) ESTABELECE O CPC, EM SEU ART. 267, III: "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO: III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS. ASSIM, EM FACE DA INÉRCIA DA REQUERENTE, O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APEREÇAMENTO DO MÉRITO ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI."

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/47

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

22387 - 2005 \ 973.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE-MT
EXECUTADOS(AS): EDEMAR PICOLOTO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA EDEMAR PICOLOTO, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC. CUSTAS PELA REQUERENTE. P.R.I.C. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS". EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): TIAGO SOUZA N. DE ABREU
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/35

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias

9310 - 2004 \ 51.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MOSQUITA
EXECUTADOS(AS): ZANOVELLO E ZANOVELLO LTDA.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) SÓCIOS GERENTES DA EXECUTADO(A, S) CLÁUDIO ZANOVELLO E EDNA MARIA V. ZANOVELLO, CPF Nº 241.216.571-87; ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: "(...) PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80 E REQUER CITAÇÃO DE SEUS SÓCIOS, CONFORME ARTIGO 8º DA REFERIDA LEI. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 001530/93. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEÇOADA A PENHORA, TERÁ(ERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI."

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/18

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA
Prazo de 30 dias

2760 - 2004 \ 1236.
AÇÃO: AÇÃO NÃO ESPECIFICADA
REQUERENTE: VALMIRA DE FÁTIMA COSTA
ADVOGADO: ALFREDO FOGAÇA NETO
REQUERIDO(A): MÁRCIO WECK
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE EXEQUENTE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, PROMOVENDO OS ATOS QUE LHE COMPETIR NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE POCONÉ

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE POCONÉ - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/144.
ESPÉCIE: Ação Criminal
AUTOR(ES): Ministério Público Estadual
RÉU(S): Orlando Celino da Silva
: Orlando Celino da Silva, Rg: 1691211-0 SSP MT Filiação: Manoel de Tal e Maria Leonice da Silva, data de nascimento: 1/9/1983, brasileiro(a), natural de Chapada dos guimaraes-MT, solteiro(a), Endereço: Rua Des. Martins S/n Prox. Mercado Quinhão, Bairro: Cruz Preta, Cidade: Poconé-MT

FINALIDADE: CITAR Orlando Celino da Silva, para os termos da denúncia que o Ministério Público lhe move, bem como INTIMAR para comparecer na audiência designada para o dia 30 de novembro de 2006, às 16:30 horas.

RESUMO DA INICIAL: Aos 17 de maio de 2005, no período noturno, na Rua Tiradentes, s/nº - Bairro Cruz Preta, neste município Orlando Celino da Silva, adentrou ao quarto da vítima Claudia Aparecida da Silva, nascida aos 16 de agosto de

1992, 13 anos de idade, e mediante violência presumida, tentou manter com ela conjunção carnal, o que não se consumou por circunstâncias alheias a sua vontade. Apurou-se que o indiciado é irmão do padastro da vítima e tinha acesso a casa, e que na noite dos fatos, aproveitou-se que os pais da adolescente assistiam há um jogo na casa de um vizinho, e adentrou o quarto da menor e tentou tirar suas roupas. O crime somente não se consumou porque a menor ofereceu resistência da conduta do indiciado e grito chamando a sua mãe, momento em que o indiciado saiu correndo. Pelo exposto, havendo indícios de autoria e materialidade o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, vem, perante Vossa Excelência, DENUNCIAR a Orlando Celino da Silva, Rg: 1691211-0 SSP MT Filiação: Manoel de Tal e Maria Leonice da Silva, data de nascimento: 1/9/1983, brasileiro(a), natural de Chapada dos guimaraes-MT, solteiro(a), Endereço: Rua Des. Martins S/n Prox. Mercado Quinhão, Bairro: Cruz Preta, Cidade: Poconé-MT, como incurso nas penas dos artigos 213 na sua forma tentada do Código Penal e artigo 1º, inciso V da Lei 8.072/90. Requer que registrada e autuada esta seja instaurada a competente Ação Penal, citando-se o denunciado, para se ver processado, sob pena de revelia e suspensão do processo e prazo prescricional, ouvindo-se oportunidade as pessoas arroladas abaixo, que deverão ser intimadas com as cautelas de praxe, e prosseguindo-se até sentença final e condenação do denunciado.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc., Acolho o requerimento formulado pelo Ministério Público às fls. 53/v. Para tanto, proceda a citação do acusado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a teor do que dispõe o art. 361 do CPP, bem como seja intimado para comparecer ao interrogatório, que designo o dia 30/11/2006, às 16:30 horas, para sua realização. Expeça-se o necessário. Notifique-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, José Luiz Gomes, digitei.

Poconé - MT, 3 de outubro de 2006.
Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial Autorizada

COMARCA DE QUERÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/95.
ESPÉCIE: CP-Desobediência
AUTOR(ES): O Estado
RÉU(S): GERALDO CASSIMIRO DA CRUZ
: Réu(s): Geraldo Cassimiro da Cruz, Cpf: 274.168.361-15, Rg: 2.144.256 SSP GO Filiação: Luiz Casimiro da Cruz e de Maria Roberto dos Santos, data de nascimento: 25/10/1961, brasileiro(a), natural de Montes claro-GO, convivente

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. As providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
 Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2004/77.
ESPÉCIE: CP-Homicídio Culposo
AUTOR(ES): Justiça Pública
RÉU(S): Heleno Ribeiro de Almeida
: Réu(s): Heleno Ribeiro de Almeida, Cpf: 111.111.111-36, Rg: ? Filiação: Heleno Faustino Lopes e de Marisa Ribeiro Lopes, data de nascimento: 28/6/1982, brasileiro(a), natural de Brasília-DF, solteiro (a), laminador, Endereço: Rua Valdir Costa, Qd. 15, Lot. 09, Bairro: Setor Carolina, Cidade: Goiânia-GO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. As providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 27 de setembro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
 Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/20.
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): Valdemar Alves da Silva
: Réu(s): Valdemar Alves da Silva, Rg: 3.153.448 SSP BA Filiação: Margarida Alves da Silva, data de nascimento: 15/7/1964, brasileiro(a), natural de Biritinga-BA, solteiro (a), lavrador, Endereço: Setor F, S/nº, Bairro: Setor F, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. As providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
 Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/21.
ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JOSÉ DIVINO RODRIGUES DA SILVA
: Réu(s): José Divino Rodrigues da Silva, Cpf: 003.228.541-80, Rg: 1692276-0 SSP MT Filiação: Iraci Rodrigues da Silva, data de nascimento: 27/12/1984, brasileiro(a), natural de Montes claros goias-GO, solteiro (a), Endereço: Setor F, Bairro: Centro, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao



MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéia Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/37.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): Valto Claudio de Oliveira

: Réu(s): Valto Claudio de Oliveira, Cpf. 618.406101-15, Rg: 29.872 SSP TO Filiação: Franklin Claudio e de Ana Quintão de Oliveira, data de nascimento: 14/11/1969, brasileiro(a), natural de Gurupi-TO, convivente, mototaxista, Endereço: Rua F Ao Lado do Supermercado Chapeco, Bairro: Sotor F, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 23/02/2007, às 12:30 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 14/09/2006 para o dia 23/02/2007 às 12:30 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéia Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/40.

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): GERLI CHAVES FERREIRA ELCY CÂNDIDA DE JESUS

: Réu(s): Elyc Cândida de Jesus, Cpf: 873.575.001-44 Filiação: José Bitar e Florinda Cândida de Jesus, data de nascimento: 16/12/1968, brasileiro(a), convivente, Endereço: Qd. 33, Lote 04, 05, 06 e 14, Setor Nova Querência, Bairro: Centro, Cidade: Querência-MT Réu(s): Gerli Chaves Ferreira, Rg: 981.534 SSP MT Filiação: Alaoir Ferreira Prego e de Alcina Chaves Ferreira, data de nascimento: 27/6/1974, brasileiro(a), natural de Paranatinga-MT, do lar, Endereço: Qd. Lote 24 Setor Nova Querência, Bairro: Centro, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMAÇÃO para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 23/02/2007, às 12:30 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 14/09/2006 para o dia 23/02/2007 às 12:30 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéia Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/43.

ESPÉCIE: LCP-Vias de Fato
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): FERNANDO SANTANA DA SILVA

: Réu(s): Fernando Santana da Silva, Cpf: 858.588.701-04, Rg: 1613594-6 SSP MT Filiação: João Bosco Pereira da Silva e de Gloria Rosa Santana da Silva, data de nascimento: 16/11/1980, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, braçal, Endereço: Rua Ff, Setor F, Próximo Ao Bar da Mariza, Bairro: Centro, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMAÇÃO para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 23/02/2007, às 12:30 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 14/09/2006 para o dia 23/02/2007 às 12:30 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéia Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/44.

ESPÉCIE: CP-Ameaça
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ADILSON DA SILVA PINTO

: Réu(s): Adilson da Silva Pinto, Rg: 19.308.587 SSP SP Filiação: Osvaldo Macedo Pinto e de Carindo da Silva Pinto, data de nascimento: 9/6/1964, brasileiro(a), natural de Florida-PR, convivente, Endereço: Pa Ping Dágua, Lt. 341 Setor 05, Bairro: Centro, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMAÇÃO para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 23/02/2007, às 12:30 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 14/09/2006 para o dia 23/02/2007 às 12:30 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéia Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/46.

ESPÉCIE: LCP-Disparo de Arma de Fogo
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): Paulo Sérgio da Silva

: Réu(s): Paulo Sérgio da Silva Filiação: Sebastião Mendes da Silva e de Paulina Rodrigues da Silva, data de nascimento: 2/10/1977, brasileiro(a), natural de Barra do Garças-MT, convivente, operador de máquinas, Endereço: Rua F-20 (Próximo A Estrada Que da Acesso Ao Cemitério), Bairro: Setor F, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMAÇÃO para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 23/02/2007, às 12:30 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 14/09/2006 para o dia 23/02/2007 às 12:30 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéia Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/45.

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): CLAITON DOS SANTOS ESTEVAM

: Réu(s): Claiton dos Santos Estevam, Cpf. 020.153.411-88, Rg: 001471764 SSP MT Filiação: Eurípedes Estevam e de Juracema dos Santos, data de nascimento: 23/11/1984, brasileiro(a), natural de Cana Brava do Norte-MT, solteiro (a), Endereço: Rua Projetada, Setor Nova Querência - Próximo A Casa do Chicão Oficial, Bairro: Centro, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMAÇÃO para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 23/02/2007, às 12:30 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 14/09/2006 para o dia 23/02/2007 às 12:30 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéia Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/98.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): AMAURI TAKAKI

: Réu(s): Amauri Takaki, Cpf: 025.506.298-25, Rg: 9.252.649 SSP SP, brasileiro(a), casado (a), agricultor, Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, Nº 945, Apto. Nº 82, Bairro: Embaré, Cidade: Santos-SP

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMAÇÃO para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéia Ruppel Weiler

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/119.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso
PARTE REQUERENTE: Aragracer Leopoldina de Sousa Silva
PARTE REQUERIDA: João Paulo Coelho da Silva

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: João Paulo Coelho da Silva

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte requerida acima especificada, para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 20/10/2006, às 15:30 (MT).
DECISÃO/DESPACHO: Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 18/08/2006 para o dia 20/10/2006 às 15:30 hs (MT). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéia Ruppel Weiler

EDITAL DE

AUTOS Nº 2006/26.

AÇÃO: Execução por quantia certa
EXEQUENTE(S): BERNADETE DE LOURDES ROSSATO CAXAMBÚ - ME
EXECUTADO(A, S): Célia de Fátima Turra Barbosa
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/2/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.111,22
: Dia 06/10/2006 às 13:00 (MT) horas.
: Dia 16/10/2006, às 13:00 (MT) horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Cd, Lotes 2,4,8, Bairro: Setor - C, Cidade: Querência-MT Cep:78643000, Fone: 066-3529-2220

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01(um) veículo marca VW, cor azul, ano e modelo 2002, placa KEN -2897, CHASSI Nº 9BWC A05X52P080380, 19 CV Sport

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Rua BB, nº 51, Qd 18, Lt 16, Setor A, nesta URBE.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 21.500,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: NÃO

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não



seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler

EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/202.

ACÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): Seguradora Roma S. A

EXECUTADO(A, S): Rudeli Scheid e Arlete Teresinha Lippert Scheid

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 27/12/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 47.573,49 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove reais)

: Dia 06/10/2006, às 13:00 (MT) horas.

: Dia 16/10/2006, às 13:00 (MT) horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Cd, Lotes 2,4,8, Bairro: Setor - C, Cidade: Querência-MT Cep:78643000, Fone: 066-3529-2220

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) lote urbano, com 450 metros quadrado.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Lt 03, Qd 03, Setor D, nesta Urbe.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: NÃO

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) conjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/99. 12157

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MADSANTOS IND. COM. MADEIRAS LTDA

: Réu(s): Madsantos Ind. Com. Madeiras Ltda, brasileiro(a)

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMA-LO para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria n.º 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hrs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/77.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Culposo

AUTOR(ES): Justiça Pública

RÉU(S): Heleno Ribeiro de Almeida

: Réu(s): Heleno Ribeiro de Almeida, Cpf. 111.111.111-36, Rg: ? Filiação: Heleno Faustino Lopes e de Marisa Ribeiro Lopes, data de nascimento: 28/6/1982, brasileiro(a), natural de Brasília-DF, solteiro (a), laminador, Endereço: Rua Valdir Costa, Qd. 15, Lot. 09, Bairro: Setor Carolina, Cidade: Goiânia-GO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria n.º 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hrs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/13.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): Luciomar Pereira de Jesus

: Réu(s): Luciomar Pereira de Jesus, Cpf. 003.669.991-84, Rg: 1555991-2 SSP MT Filiação: Manoel Pereira da Silva e Serlene Ana de Jesus, data de nascimento: 2/8/1985, brasileiro(a), natural de Barra do garças-MT, solteiro (a), desempregado, Endereço: "Os Baianos"

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMAÇÃO para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 23/02/2007, às 12:30 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria n.º 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 14/09/2006 para o dia 23/02/2007 às 12:30 hrs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/27. 10096

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): José Aparecido da Silva

: Réu(s): José Aparecido da Silva, Cpf. 640.946.009-06, Rg: 22.443.211-4 SSP MT Filiação: José Eugenio da Silva e de Maria Rdrigues da Silva, data de nascimento: 19/10/1968, brasileiro(a), natural de Eldorado-MS, casado (a), soldador, Endereço: Rua São José, N.º 445, Bairro: Jdm Catedral, Cidade: Paicandu-PR

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMA-LO para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria n.º 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hrs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/67.

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ALZEMIRO MALHEIROS DA SILVA

: Réu(s): Alzemiro Malheiros da Silva, Rg: 001098868 SSP MT Filiação: Heitor Correa da Silva e de Ramona Malheiros da Silva, brasileiro(a), natural de Sidorlândia-MS, casado (a), serviços gerais, Endereço: Avenida Padre João Bosco, N.º 620, (Ref. Auto Elétrica Cm Ou Mc), Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria n.º 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hrs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/97.

ESPÉCIE: art. 39, §5º, II, da lei 9.504/97

AUTOR(ES): Justiça Pública

RÉU(S): Jerônimo Pinto de Carvalho

: Réu(s): Jerônimo Pinto de Carvalho, Cpf: 222.761.651-20, Rg: 611886 SSP DF Filiação: Estevão Pinto de Carvalho e de Margarida de Almeida Santiago, brasileiro(a), natural de Planaltina de goias-GO, convivente

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria n.º 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hrs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/94.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Justiça Pública

RÉU(S): FLORISBELLA NUNES

: Réu(s): Florisbella Nunes, Cpf: 220.016.683-00, brasileiro(a), agricultor

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria n.º 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hrs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/99. 12157

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MADSANTOS IND. COM. MADEIRAS LTDA

: Réu(s): Madsantos Ind. Com. Madeiras Ltda, brasileiro(a)

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMA-LO para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria n.º 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hrs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.



Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2004/153. 9855
ESPÉCIE: CP-Homicídio Culposo
AUTOR(ES): Ministério Público Estadual
RÉU(S): Sidinei Vieira Cirqueira
: Réu(s): Sidinei Vieira Cirqueira Filiação: Santana Pereira Cirqueira e de Jozelina Vieira Pinto, data de nascimento: 31/5/1985, brasileiro(a), natural de Santa terezinha-MT, solteiro (a), vaqueiro, Endereço: Fazenda Agropecuária Rica, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 24/11/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 17/08/2006 para o dia 24/11/2006, às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS
AUTOS Nº 2005/96. 11397
ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente
AUTOR(ES): Justiça Pública
RÉU(S): Noel Almeida de Jesus

: Réu(s): Noel Almeida de Jesus, Cpf: 459.394.971-87, Rg: 734.296 SSP MT, brasileiro(a), casado (a), agricultor, Endereço: Rua 02, Casa 13,, Bairro: Vila Vargeão, Cidade: Barra do Garças-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/98. 11381
ESPÉCIE: CP-Ameaça
AUTOR(ES): Justiça Pública
RÉU(S): ULIEL MÂRQUES

: Réu(s): Ulriel Marques Filiação: Waldomiro Marques e de Telma Almeida Marques, data de nascimento: 24/3/1971, brasileiro(a), natural de Dourados-MT, convivente
FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/93. 11383
ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente
AUTOR(ES): Justiça Pública
RÉU(S): CLAUDIO ANTONIO DE LUCCA PIANA
: Réu(s): Claudio Antonio de Lucca Piana, Cpf: 211.218.850-04, brasileiro(a), , agricultor

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/92. 11387
ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente
AUTOR(ES): Justiça Pública
RÉU(S): EMIR MACHRY
: Réu(s): Emir Machry, brasileiro(a), , agricultor, Endereço: Av. Ef. Qd. 07 Lt 05, Bairro: Setor e, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/18. 11461
ESPÉCIE: CP-Ameaça
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JACOMO
: Réu(s): André Luiz de Souza Jacomo, Cpf: 022.258.761-00, Rg: 1916902-7 SSP MT Filiação: José Luiz Curado Jacomo e de Dirce Natal de Souza, data de nascimento: 13/3/1981, brasileiro(a), natural de Goiás-GO, solteiro (a), Endereço: Próximo Ao Ferro Velho do Darlan, Bairro: Centro, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/19. 11462
ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): Adão Pereira da Cruz
: Réu(s): Adão Pereira da Cruz, brasileiro(a), natural de Calderão-MA, solteiro (a), operador de máquinas, Endereço: Lugar Incerto Não Sabido, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/34.
ESPÉCIE: CP-Homicídio Simples
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): LUIZ CARLOS FEITOSA
: Réu(s): Luiz Carlos Feitosa, Cpf: 487.522.901-15, Rg: 2.003.706 SSP GO Filiação: Francisco Feitosa Lima e de Anália Leandro Lima, data de nascimento: 29/10/1968, brasileiro(a), natural de Barra do garças-MT, convivente, motorista, Endereço: Informações de Que Ele Está Residindo Em Canarana, Cidade: Canarana-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 16/02/2007, às 13:30 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 02/08/2006 para o dia 16/02/2007 às 13:30 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/39.
ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
: Rogério Luiz Bazotti, Cpf: 305.542.179-53, brasileiro(a), agricultor, Endereço: Cx Postal 158, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 23/02/2007, às 12:15 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT. DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 14/09/2006 para o dia 23/02/2007 às 12:30 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.



Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/93. 12049
ESPÉCIE: CP-Desobediência
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): José Bueno de Souza
: Réu(s): José Bueno de Souza, Rg: 1.392975 SSP GO Filiação: Alceu Bueno de Souza e de Divina Caiado de Moraes, data de nascimento: 5/9/1961, brasileiro(a), natural de Rio verde-GO, operador de máquinas, Endereço: Rua João Firmino de Farias, 198, Cidade: Barra do Garças-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de INTERROGATORIO, redesignada para o dia 24/11/2006, às 14:30 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 17/08/2006 para o dia 24/11/2006, às 14:30 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. As providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/104. 12162
ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): Elcio Koch
: Réu(s): Elcio Koch, Cpf: 647.297.290-72, Rg: 1053329668 SSP RS Filiação: Ivo Koch e de Maria Belmira Koch, data de nascimento: 20/9/1971, brasileiro(a), natural de Humaitá-RS, convivente, madeiro, Endereço: Setor, próximo Ferro Velho do Darlan, Bairro: Setor F, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMA-LO para comparecer em audiência de INTERROGATORIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. As providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/119.
ESPÉCIE: Divorcio litigioso
PARTE REQUERENTE: Aragraci Leopoldina de Sousa Silva
PARTE RÉQUERIDA: João Paulo Coelho da Silva

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **João Paulo Coelho da Silva**
FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte requerida acima especificada, para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 20/10/2006, às 15:30 (MT).
DECISÃO/DESPACHO: Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 18/08/2006 para o dia 20/10/2006 às 15:30 hs (MT). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2005/1.
ESPÉCIE: TE-Uso de entorpecentes
PARTE REQUERENTE: Justiça Pública
PARTE REQUERIDA: Ildo Lopes Alves
INTIMANDO: Ildo Lopes Alves
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/2/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Trata-se de Executivo de Pena, tendo como reeducando o Sr. ILDO LOPES ALVES. O MP se manifestou requerendo a extinção da punibilidade do reeducando tendo em vista a prescrição do direito de punir do Estado. É o relato. DECIDO. Nos termos do art. 107, inciso V, do Código Penal, extingue-se a punibilidade pela prescrição, decadência ou preempção. A prescrição em matéria criminal é de ordem pública, devendo ser decretada até mesmo de ofício pela autoridade judiciária, ou então, a requerimento das partes, em qualquer fase do processo. É o que se infere do disposto no art. 61 do CPP. Nos termos do Código Penal, existem: a) prescrição da prevenção punitiva (chamada impropriamente de prescrição da ação penal), que está prevista nos arts. 109 e 110, §§ 1º e 2º (prescrição intercorrente, abrangendo a prescrição retroativa); e b) prescrição da pretensão executória, que está prevista no art. 110 caput. O contador judicial, no cálculo de liquidação de fls 53, informou e indagou sobre a ocorrência da prescrição, O Ministério Público emitiu parecer nos autos e pediu a extinção da punibilidade em virtude da real ocorrência da prescrição (fls. 89 ss). De fato, ocorreu a prescrição, conforme cálculo de fls e parecer de fls. declaro extinta a punibilidade de ILDO LOPES ALVES, já qualificado nos autos. Juiz Substituto Doutor Anderson Candiotti, 23 de agosto de 2006, Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/128. 10917
ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e Abadia Mariana Alves e Antonio Eduardo dos Santos
FINALIDADE: PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA a seguir transcrita: ...O requerido deve, realmente, ser interdito, pois, examinado, concluiu-se que é portador de deficiência mental permanente, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º,

II, do Código Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. De acordo com o art. 1.775, do Código Civil, nomeio ao interditando Curadora, em definitivo, a Sra. ABADIA MARIANA ALVES, irmã do interditando. Lavre-se o respectivo termo, em obediência ao determinado na Seção 10, especialmente o item 6.10.4.1, da CNGC/MT. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil, e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias...Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

?????

AUTOS Nº 2006/96.
ESPÉCIE: Delito de Transito
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): Jason do Nascimento Bispo
/CITAÇÃO: Jason do Nascimento Bispo

FINALIDADE: Proceda a CITAÇÃO da parte ré acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMA-LO a comparecer a audiência de INTERROGATORIO, designada para o dia 30/08/2006, às 12h15(MT), deverá comparecer acompanhado por advogado, no Edifício do Fórum da Cidade de Querência-MT. RESUMO DA INICIAL: 1. Recebo a denúncia oferecida em todos os seus termos e para todos os efeitos. 2. Designo Audiência de proposta de suspensão condicional ou interrogatório para o dia 30 de agosto de 2006, às 12h15 (MT). 3. Cite-se, por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais, intimando-se para que compareçam à audiência acompanhados por advogado. Intimem-se. Ciência ao MP. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rosana Pereira S. Caetano da Costa, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/105. 12164
ESPÉCIE: Crime Eleitoral
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): HENRIQUE CICERO DOS SANTOS
: Réu(s): Henrique Cicero dos Santos, Cpf: 103485888-23, Rg: 20.811.259-5 SSP SP Filiação: Henrique dos Santos e de Naria Moreira dos Santos, data de nascimento: 11/11/1966, brasileiro(a), natural de De terra-PR, solteiro (a), Endereço: Pa Brasil Novo, Lote 147, Setor T - Escolinha, Bairro: Zona Rural, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMA-LO para comparecer em audiência de INTERROGATORIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. As providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/107.
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): DORIVAL DA SILVA

: Réu(s): Dorival da Silva, Cpf: 135 359 528-59, Rg: 25 126 683-7 SSP SP Filiação: Josefa Luiza da Silva, data de nascimento: 22/12/1970, brasileiro(a), natural de Lúpercio-SP, solteiro (a), trabalhador braçal, Endereço: Proximo Ao Comercial El Dorado, Bairro: Setor F, Cidade: Querência-MT

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMA-LO para comparecer em audiência de INTERROGATORIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. As providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.
Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

?????

AUTOS Nº 2006/101.
ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): Ivan Antonio Eidt

: Ivan Antonio Eidt, Cpf: 848.792.541-34, Rg: 13/R2.644 SSP SC Filiação: Arnaldo Eidt e Leocádia Inês Eidt, data de nascimento: 5/7/1973, brasileiro(a), natural de Itapiranga-SC, convivente, motorista,

FINALIDADE: Proceda a CITAÇÃO da parte ré acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMA-LO a comparecer a audiência de INTERROGATORIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14h00(MT), deverá comparecer acompanhado por advogado, no Edifício do Fórum da Cidade de Querência-MT. RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do estado de Mato Grosso denuncia Ivan Antonio Eidt como incurso no artigo 46§ único, da Lei 9.605/98. DECISÃO/DESPACHO: Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.



Dorotéa Ruppel Weiler
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/98.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): AMAURI TAKAKI

: Réu(s): Amauri Takaki, Cpf. 025.506.298-25, Rg: 9.252.649 SSP SP, brasileiro(a), casado (a), agricultor, Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, Nº 945, Apto. Nº 82, Bairro: Embaré, Cidade: Santos-SP

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como INTIMAR-LO para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO, redesignada para o dia 08/12/2006, às 14:00 hrs (MT). Deverá comparecer acompanhado por advogado, no edifício do Fórum da cidade Querência - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Visto. Consoante a Portaria nº 453/2006/C.MAG, oriunda da Presidência do E. Tribunal de Justiça deste Estado na qual designa este magistrado para jurisdicionar cumulativamente a Comarca de Querência/MT, REDESIGNO a audiência do dia 31/08/2006 para o dia 08/12/2006 às 14:00 hs (MT). Cite-se/Intimem-se todos. Ciência ao MP. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regina Becker Deprá, digitei.

Querência - MT, 2 de outubro de 2006.

Dorotéa Ruppel Weiler

Escrivã Judicial

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
VARA ÚNICA

JUIZ(A): HANAÉ YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL
ESCRIVÃO(A): VILMA CARFANE ZOCAL

EXPEDIENTE: 2006/26

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

12120 - 2005 \ 197.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ESION GEBER ISMAEL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): ESION GEBER ISMAEL, BRASILEIRO(A)
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO ANDRADE JUNQUEIRA, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 4º, DA LEI Nº 6830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980, PROPOR A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE: ESION GEBER ISMAEL, REFERENTE IPTU ANO 2001, 2002 E 2004, TENDO COMO VALOR DA CAUSA R\$ 88,07 (OITENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/98

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
VARA ÚNICA

JUIZ(A): HANAÉ YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL
ESCRIVÃO(A): VILMA CARFANE ZOCAL

EXPEDIENTE: 2006/15

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

12152 - 2005 \ 223.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA
EXECUTADOS(AS): MARIA M. DE QUEIROZ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): MARIA M. DE QUEIROZ, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA CAMPINAS, S/Nº, BAIRRO: JD. SANTA ROSA, CIDADE: QUATRO MARCOS-MT
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO ANDRADE JUNQUEIRA, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 4º, DA LEI Nº 6830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980, PROPOR A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE: MARIA M. DE QUEIROZ, REFERENTE IPTU ANO 2001, 2002, 2003, 2004, TENDO COMO VALOR DA CAUSA R\$ 147,70 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MACIEL PRATES, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/98

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
VARA ÚNICA

JUIZ(A): HANAÉ YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL
ESCRIVÃO(A): VILMA CARFANE ZOCAL

EXPEDIENTE: 2006/27

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

11753 - 2005 \ 47.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ROBERTO BARBOSA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): JOSÉ ROBERTO BARBOSA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 227, BAIRRO: JARDIM PERUCHI, CIDADE: QUATRO MARCOS-MT

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, COM FUNDAMENTO NO INCISO

L, DO ART. 4º, DA LEI Nº 6.830, 22 DE SETEMBRO DE 1.980, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE JOSÉ ROBERTO BARBOSA, REFERENTE IPTU ANOS 2001, 2002, 2003 E 2004, TENDO O VALOR DA CAUSA R\$ 226,43 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RENATA MILLA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: PORT. 029/98

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): HANAÉ YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL
ESCRIVÃO(A): VILMA CARFANE ZOCAL

EXPEDIENTE: 2006/20

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

11960 - 2005 \ 113.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA
EXECUTADOS(AS): VALTER BENEDITO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): VALTER BENEDITO FILIAÇÃO: JOSÉ CORREA DA SILVA E MARIA FARIA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 15/6/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARANAPUÁ-SP.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, COM FUNDAMENTO NO INCISO L, DO ART. 4º, DA LEI Nº 6.830, 22 DE SETEMBRO DE 1.980, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE VALTER BENEDITO, REFERENTE IPTU ANOS 2001, 2002, 2003 E 2004, TENDO O VALOR DA CAUSA R\$ 194,92 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR: RENATA MILLA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: PORT. 029/98

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
VARA ÚNICA

JUIZ(A): HANAÉ YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL
ESCRIVÃO(A): VILMA CARFANE ZOCAL

EXPEDIENTE: 2006/16

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

12133 - 2005 \ 207.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA
EXECUTADOS(AS): MILTON ANTÔNIO PEREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): MILTON ANTÔNIO PEREIRA, CPF: 318.488.501-15, RG: 360.534 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PESCADOR.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, COM FUNDAMENTO NO INCISO L, DO ART. 4º, DA LEI Nº 6.830, 22 DE SETEMBRO DE 1.980, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE MILTON ANTÔNIO PEREIRA, REFERENTE IPTU ANOS 2001, 2002, 2003 E 2004, TENDO O VALOR DA CAUSA R\$ 152,85 (CENTO E CINQUENTA E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RENATA MILLA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: PORT. 029/98

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
VARA ÚNICA

JUIZ(A): HANAÉ YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL
ESCRIVÃO(A): VILMA CARFANE ZOCAL

EXPEDIENTE: 2006/22

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

12143 - 2005 \ 214.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA
EXECUTADOS(AS): VALDIVINO FERNANDES GUIMARÃES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): VALDIVINO FERNANDES GUIMARÃES, BRASILEIRO(A).
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, COM FUNDAMENTO NO INCISO L, DO ART. 4º, DA LEI Nº 6.830, 22 DE SETEMBRO DE 1.980, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE VALDIVINO FERNANDES GUIMARÃES, REFERENTE IPTU ANOS 2001, 2002, 2003 E 2004, TENDO O VALOR DA CAUSA R\$ 165,51 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RENATA MILLA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: PORT. 029/98

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
VARA ÚNICA

JUIZ(A): HANAÉ YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL
ESCRIVÃO(A): VILMA CARFANE ZOCAL

EXPEDIENTE: 2006/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

12374 - 2006 \ 57.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. L. N.
ADVOGADO: KARINE MICHELE GONÇALVES
REQUERIDO(A): M. F. DE L. N.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)

NOME DO(A, S) INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): MARIA FERREIRA DE LIMA NEIMING, CPF: 007.929.911-33, RG: 1593512-4 SSP MT FILIAÇÃO: SALVADOR SOUZA DE LIMA E DE GILDENIR FERREIRA DE LIMA,



DATA DE NASCIMENTO: 5/4/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES-MT, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA VILA VELHA, S/Nº, EM FRENTE AO ROTARY, CIDADE: BRASNORTE-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MACIEL PRATES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/98
SENTENÇA: VISTOS ETC... ANTE A MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE DA EXISTÊNCIA DE PROCESSO IDÊNTICO EM OUTRA COMARCA, COM IDENTIDADE DE PEDIDO E PARTES A CONTINUIDADE DESTA AÇÃO RESTOU PREJUDICADA. ADEMAIS, O ARTIGO 100, INCISO I DO CPC, DIZ SER COMPETENTE O FÓRUM DO DOMICÍLIO DA MULHER NAS AÇÕES DE DIVÓRCIO, O QUE TORNA INCOMPETENTE ENTRE JUÍZO, VISTO A INTERPOSIÇÃO DA AÇÃO EM COMARCA DIVERSA. DESTA FORMA, DEFIRO CONFORME ACIMA REQUERIDO, HOMOLOGANDO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E JULGANDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 158, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 267, INCISO VIII, AMBOS DO CPC. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. REGISTRE-SE. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
VARA ÚNICA
JUIZ(A): HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL
ESCRIVÃO(A): VILMA CARFANE ZOCAL
EXPEDIENTE: 2006/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

10207 - 2004 \ 236.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
REQUERENTE: MARIZETE CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: KARINE MICHELE GONÇALVES
REQUERIDO(A): LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERCEIROS E INTERESSADOS ME149
PRAZO DO EDITAL: 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALOS DE 10 (DEZ) DIAS
NOTIFICANDO: TERCEIROS E INTERESSADOS
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE INTERDIÇÃO POR ANOMALIA PSÍQUICA EM FACE DE LUIZ CONCEIÇÃO PEREIRA PELOS SEGUINTE FATOS: O REQUERIDO É INCAPAZ PARA DISCERNIR OS ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO QUE A MAIS DE 10 (DEZ) ANOS É ASSISTIDO PELA SUA IRMÃ, QUE VEM CONTINUAMENTE ZELANDO DO PRETENSU CURATELADO, GUARNECENDO-O DA NECESSÁRIA E OSTENSIVA ASSISTÊNCIA QUE SOMENTE PODERÁ SER OFERECIDA, COM SUA NOMEAÇÃO NA QUALIDADE DE PROCURADORA, ONDE PODERÁ SEM OS ENTRADES LEGAIS, GERIR AS SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, UMA VEZ QUE O REQUERIDO NÃO POSSUI BENS A SEREM ADMINISTRADOS. MAS COMO CURADORA DE SEU IRMÃO, IRA SUBSTITUI-LO NA ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO A SER OPORTUNAMENTE REQUERIDO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESTA FORMA REQUER A CITAÇÃO DO REQUERIDO, EM SEGUIDA A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DO REQUERIDO E A NOMEAÇÃO DA REQUERENTE COMO SUA CURADORA, BEM COMO A AUTORIZAÇÃO JUDICIAL VIA AUVARÁ, PARA A REQUERENTE RECEBER O ALDUIDO BENEFÍCIO QUANDO FOR CONCEDIDO PELO INSS, REQUER POR ÚLTIMO QUE SEJA OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO
DECISÃO/DESPACHO: SENTENÇA

VISTOS ETC,

MARIZETE CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM FACE DE LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, ADUZINDO, EM SÍNTESE, QUE O INTERDITANDO É DEFICIENTE MENTAL HÁ APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) ANOS, EM RAZÃO DE UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, NECESSITANDO DE CUIDADOS ESPECIAIS E, APRESENTA QUADRO DE INSANIDADE, QUE O LEVA A SER CONSIDERADO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL.

PUGNOU PELA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO E NOMEAÇÃO DA REQUERENTE COMO CURADORA DO SR. LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS CORRESPONDENTE.

COM A INICIAL VIERAM AOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE P. 06 A 13.

DESIGNADO INTERROGATÓRIO DO INTERDITO, ESTE ESTEVE PRESENTE, CONTUDO, RESPONDEU CONFUSAMENTE ÀS INDAGAÇÕES DO MAGISTRADO, SENDO-LHE NOMEADO CURADOR À LIDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.179 C/C ARTIGO 1.182, § 1º, AMBOS DO CPC. O CURADOR NOMEADO AO INTERDITANDO MANIFESTOU-SE NO SENTIDO DE SER REALIZADA A PERÍCIA MÉDICA PARA CONSTATAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, SENDO ENTÃO APRESENTADOS QUESITOS PELO JUÍZO E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (P. 16/17).

ÀS P. 29 FOI JUNTADO AOS AUTOS O EXAME PERICIAL DO INTERDITANDO.

INSTADO A SE MANIFESTAR, O CURADOR NOMEADO AO INTERDITANDO, CONTESTOU OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL (P. 33/34).

POR SUA VEZ, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINA FAVORAVELMENTE À INTERDIÇÃO, EM RAZÃO DA COMPROVAÇÃO DA ENFERMIDADE DO INTERDITANDO (P. 35/36).

EM SEGUIDA, VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.

TRATAM-SE NOS AUTOS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SR. LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA, EM RAZÃO DESTA SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL, QUE INCAPAZ-O DE REGER SUA PRÓPRIA VIDA.

EMBORA O CURADOR NOMEADO TENHA REQUERIDO A PRODUÇÃO DE PROVAS EM AUDIÊNCIA A SER DESIGNADA, ENTENDO NÃO SER NECESSÁRIO, UMA VEZ QUE O EXAME PERICIAL FOI CONTUNDENTE EM ATTESTAR A INCAPAZIDADE DO INTERDITANDO.

A RESPEITO DA CURATELA, LECIONA MARIA HELENA DINIZ, IN VERBIS:

"A CURATELA É O ENCARGO PÚBLICO COMETIDO, POR LEI, A ALGUÉM PARA REGER E DEFENDER UMA PESSOA E ADMINISTRAR OS BENS DE MAIORES INCAPAZES, QUE, POR SI SÓS, NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO, EM RAZÃO DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL".

AINDA A RESPEITO DO TEMA, ESCLARECE CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, LITTERIS:
"INCIDEM NA CURATELA TODOS AQUELES QUE, POR MOTIVOS DE ORDEM PATOLÓGICA OU ACIDENTAL, CONGÊNITA OU ADQUIRIDA, NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE DIRIGIR A SUA PESSOA, OU ADMINISTRAR OS SEUS BENS, POSTO QUE MAIORES DE IDADE".

"O PRESSUPOSTO FÁTICO DA CURATELA É A INCAPAZIDADE: O PRESSUPOSTO JURÍDICO, UMA DECISÃO JUDICIAL (...) NÃO HÁ MISTER SEJA ESTE ESTADO DEMENCIAL PERMANENTE E CONTÍNUO PARA A INTERDIÇÃO. DESDE QUE O PACIENTE SEJA UM INSANO DA MENTE, AINDA QUE A ENFERMIDADE SE MANIFESTE COM INTERMITÊNCIAS, É ADMISSÍVEL A CURATELA".

A LEGISLAÇÃO CIVIL VIGENTE EM NOSSO PAÍS ESTABELECE QUE:

"ART. 1.767. ESTÃO SUJEITOS A CURATELA:
I – AQUELES QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL;
(...)"

IN CASU, VERIFICA-SE POR MEIO DO EXAME PERICIAL INTERNADO AOS AUTOS ÀS P. 29, BEM COMO PELO CONTIDO NO INTERROGATÓRIO DO INTERDITANDO ÀS P. 16/17, QUE O INTERDITANDO É

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL QUE O INCAPAZITA A REGER SUA PRÓPRIA VIDA.

QUANDO INTERROGADO EM JUÍZO, O INTERDITANDO NÃO RESPONDEU SATISFATORIAMENTE ÀS PERGUNTAS ELABORADAS PELO MAGISTRADO, SENDO ANOTADO A IMPOSSIBILIDADE DE, POR SI SÓ, EXERCER QUALQUER ATTO DA VIDA CIVIL.

PORTANTO, AS PROVAS COLIGIDAS AOS AUTOS DÃO CONTA DA IMPOSSIBILIDADE DO INTERDITANDO EM EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, VEZ QUE PORTADOR DE ENFERMIDADE MENTAL PERMANENTE, QUE O TORNA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE COMPREENDER SEUS ATOS E MANIFESTAR LIVREMENTE SUA VONTADE, SENDO A INTERDIÇÃO ORA REQUERIDA, MEDIDA QUE SE IMPÕE.

A CONTESTAÇÃO DO CURADOR NOMEADO NÃO FOI APRESENTADA COM ESPECIFICIDADE, O QUE IMPOSSIBILITA A CONSTATAÇÃO DO PONTO EM QUE PRETENDE DIVERGIR, HAJA VISTA QUE O LAUDO APRESENTADO POR PSIQUIATRA, LEGALMENTE HABILITADO, É PROVA CONTUNDENTE À INTERDIÇÃO REQUERIDA, NÃO HAVENDO MOTIVO SUFICIENTE PARA DÚVIDAS ACERCA DE SUA AUTENTICIDADE, MOTIVO PELO QUAL NÃO SERÁ ACOLHIDA.

NO TOCANTE A NOMEAÇÃO DE CURADOR, TENHO QUE A ORDEM ESTABELECIDO NO ART. 1775, DO CÓDIGO CIVIL, NÃO É OBRIGATÓRIA, PODENDO SER ALTERADA SE MOSTRAR-SE NECESSÁRIA. A ESSE RESPEITO VEJAMOS:

"II – NÃO-OBRIGATORIEDADE DESSA ORDEM LEGAL DE NOMEAÇÃO DE CURADOR. A ORDEM ESTABELECIDO LEGALMENTE, CONTUDO, NÃO TEM CARÁTER ABSOLUTO, UMA VEZ QUE NÃO SE DEVE SUBMETER O INTERDITO À CURATELA DE PESSOA QUE NÃO LHE INSPIRE CONFIANÇA AO TEMPO EM QUE ESTAVA NO PLENO GOZO DE SEU DISCERNIMENTO (RT, 527-80). O ARTIGO SUB EXAMINE, AO SER APLICADO PELO ÓRGÃO JUDICANTE, DEVERÁ CEDER AOS INTERESSES DA PESSOA PROTEGIDA" (RT, 529:109).

NO CASO EM APREÇO, NÃO VERIFICO NOS AUTOS NADA QUE DESABONE A CONDUTA DA IRMÃ DO INTERDITANDO, SRA. MARIZETE CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS.

DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 1.177 E SEQUINTE DO CÓDIGO PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PARA O FIM DE DECRETAÇÃO A INTERDIÇÃO DO SR. LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 01/01/1959, NATURAL DE ARAPIRACA/AL, FILHO DE LOURENÇO JOSÉ PEREIRA E JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BRÁSILIA ESQUINA COM RUA CAMPINAS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.
COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.775, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA, SUA IRMÃ, SRA. MARIZETE CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 1.811.925-5 SSP/MT. PARA TANTO, CUMPRÁ-SE O DISPOSTO NO ART. 1.187 E SEQUINTE, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INSCREVA-SE A PRESENTE NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NOS ARTIGOS 29, INCISO V E 92, AMBOS DA LEI Nº 6.015/73 (LRP).

PUBLIQUE-SE PELA IMPRENSA LOCAL E PELO ÓRGÃO OFICIAL POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CPC.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

ISENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

CUMPRÁ-SE.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: PORT. 029/98
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO AUGUSTO MORETI, OFICIAL ESCRIVENTE.

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
VARA ÚNICA
JUIZ(A): HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL
ESCRIVÃO(A): VILMA CARFANE ZOCAL
EXPEDIENTE: 2006/13

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS

3627 - 2000 \ 307.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: WALDIR PRATA
ADVOGADO: ADERMO MUSSI
REQUERIDO(A): CLEUNICE MARIA SOLDÁ
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): REQUERENTE: WALDIR PRATA, CPF: 043.712.751-68, RG: 4.573.600
SSP SP FILIAÇÃO: MARCIANO JOSÉ PRATA E MARIA LOPES PRATA, DATA DE NASCIMENTO: 4/8/2000, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEREIRA BARRETO-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, COMERCIANTE, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 176,73 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: RENATA MILLA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: PORT. 029/98

COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO

Processos: 2005/217
Tipo de Ação: Interdição
Autor(a): Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Interditando(a): Maria Vilma Vieira de Souza
Curador(a): Teresinha Rodrigues de Freitas

O Excelentíssimo Senhor Dr. **Wladys Roberto Freire do Amaral**, M.M.(*) Juiz(a) Substituto(a) da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi declarada a interdição de **Maria Vilma Vieira de Souza**, brasileira, solteira, natural de Novo Caru/MA, nascida aos 24/02/1982, filha de Raimunda Vieira de Souza, residente e domiciliada no Sítio da Granja, 9ª Agrovila, zona rural, Município de Terra



Nova do Norte/MT.

TRANSCRIÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso e por tudo mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de Maria Vilma Vieira de Souza, brasileira, solteira, nascida em 24.02.1982, natural de Novo Caru/MA, filha de Raimunda Vieira de Souza, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, bem como nomeio-lhe curadora a Srª Teresinha Rodrigues de Freitas, o que faço com fulcro no art. 1775, § 3º, do mesmo codex c/c art. 1183, § único, do Código de Processo Civil...

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 3 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

INTERDIÇÃO

Processos: 2005/348

Tipo de Ação: Interdição

Autor(a): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interditado(a): Edivaldo Batista Javoski

Curador(a): Izabel Batista Javoski

O Excelentíssimo Senhor Dr. **Wladys Roberto Freire do Amaral**, M.M.(*) Juiz(a) Substituto(a) da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi declarada a interdição de **Edivaldo Batista Javoski**, brasileiro, solteiro, natural de Terra Nova do Norte/MT, nascido aos 01/11/1987, filho de Valdomiro Batista Javoski e Izabel Batista Javoski, residente e domiciliado na Linha Redenção, Sítio Recanto Alegre, 5ª Agrovila, Município de Terra Nova do Norte/MT.

TRANSCRIÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso e por tudo mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de Edivaldo Batista Javoski, brasileiro, solteiro, nascido em 01.11.1987, natural de Terra Nova do Norte/MT, filho de Valdomiro Batista Javoski e Izabel Batista Javoski, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, bem como nomeio-lhe curadora a Srª Izabel Batista Javoski, nos termos do artigo 1775, § 1º, do mesmo codex c/c artigo 1183, § único, do Código de Processo Civil...

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 3 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/365.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: JOSE APARECIDO DOS SANTOS

PARTE RÉ: ABIB SALOMÃO e MARIA ALVES SALOMÃO e CLAUDECIR COSER e JOSÉ BOEIRA VALIN e

ELOIR PEDRALLI e ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: ABDON TEMPONI BARBSA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/06/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do detentor do domínio usucapido, **Abdon Temponi Barbosa**, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de **conciliação e saneamento** designada, para o **dia 30 de novembro de 2006, às 17h45min**, neste juízo, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

ADVERTÊNCIA: (prevista no § 2º do art. 277 do CPC).

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do requerido e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 30,5111 has, situado no Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de "Lote nº 32 da Comunidade Santa Inês".

DESPACHO: Vistos etc. Diante da ocorrência, redesigno a audiência prejudicada para o dia 30 de novembro de 2006, às 17h45min. Saem os presentes intimados. Expeça-se o necessário. Int.

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 3 de outubro de 2006.

Alessandra M. Cassone
Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/365.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: JOSE APARECIDO DOS SANTOS

PARTE RÉ: ABIB SALOMÃO e MARIA ALVES SALOMÃO e CLAUDECIR COSER e JOSÉ BOEIRA VALIN e

ELOIR PEDRALLI e ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL

INTIMAÇÃO: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS e EVENTUAIS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/06/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecerem à audiência de **conciliação e saneamento** designada, para o **dia 30 de novembro de 2006, às 17h45min**, neste juízo, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

ADVERTÊNCIA: (prevista no § 2º do art. 277 do CPC).

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do requerido e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 30,5111 has, situado no Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de "Lote nº 32 da Comunidade Santa Inês".

DESPACHO: Vistos etc. Diante da ocorrência, redesigno a audiência prejudicada para o dia 30 de novembro de 2006, às 17h45min. Saem os presentes intimados. Expeça-se o necessário. Int.

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 3 de outubro de 2006.

Alessandra M. Cassone
Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/365.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: JOSE APARECIDO DOS SANTOS

PARTE RÉ: ABIB SALOMÃO e MARIA ALVES SALOMÃO e CLAUDECIR COSER e JOSÉ BOEIRA VALIN e

ELOIR PEDRALLI e ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL

INTIMAÇÃO: ABIB SALOMÃO, E SUA MULHER MARIA ALVES SALOMÃO E SEUS SUCESSORES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/06/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos réus usucapidos, **Abib Salomão, e sua mulher Maria Alves Salomão e seus sucessores**, residentes em lugar incerto e não sabido, para comparecerem à audiência de **conciliação e saneamento** designada, para o **dia 30 de novembro de 2006, às 17h45min**, neste juízo, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

ADVERTÊNCIA: (prevista no § 2º do art. 277 do CPC).

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do requerido e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 30,5111 has, situado no Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de "Lote nº 32 da Comunidade Santa Inês".

DESPACHO: Vistos etc. Diante da ocorrência, redesigno a audiência prejudicada para o dia 30 de novembro de 2006, às 17h45min. Saem os presentes intimados. Expeça-se o necessário. Int.

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 3 de outubro de 2006.

Alessandra M. Cassone
Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2004/694.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: TEREZINHA DIAS

PARTE REQUERIDA: EDUARDO DIAS

INTIMANDO(A, S): Terezinha Dias, brasileira, casada. do lar, residente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267 § 1º do CPC, pois este encontra-se, devendo para tanto manifestar interesse no feito.

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 3 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: BEL*. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 70/2006

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.02.000354-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ROSA MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.003139-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : HERMES GOMES DE ABREU E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.002138-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : APICE CONSTRUCOES LTDA-ME
ADVOGADO : MT00005270 - CHARLES DANILLO LOPES LEITE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.003475-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ANA IRACEMA MENDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00003053 - ARNALDO GOMES SANTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.002087-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CARLOS ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO : MT00005958 - MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.002229-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : CARLOS ALBERTO BIANCHI
ADVOGADO : MT00005388 - ILMAR SALES MIRANDA
ADVOGADO : MT00005256 - SIRLEIA STROBEL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.003500-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0000877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o autor para que junte aos autos a declaração de hipossuficiência".

2006.36.02.003499-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : AMENI GONCALVES DA COSTA
ADVOGADO : MT0000877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o autor para que junte aos autos a declaração de hipossuficiência".

2006.36.02.003502-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : LUIZ GOMES NETO
ADVOGADO : MT0000877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o autor para que junte aos autos a declaração de hipossuficiência".

2006.36.02.003504-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : NOEME MARGARIDA SALVIANO
ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA
ADVOGADO : MT0000877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o autor para que junte aos autos a declaração de hipossuficiência".

2006.36.02.003503-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE ITO PEREIRA FRANCO
ADVOGADO : MT0000877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o autor para que junte aos autos a declaração de hipossuficiência".

2006.36.02.003515-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA RESENDE CARDOSO
ADVOGADO : TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES
ADVOGADO : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o autor para que junte aos autos a declaração de hipossuficiência".

2006.36.02.003516-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : VALDESON FLAVIO SOBRINHO
ADVOGADO : TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES
ADVOGADO : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o autor para que junte aos autos a declaração de hipossuficiência".

2006.36.02.003505-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA VALDECI DA SILVA
ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA
ADVOGADO : MT0000877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o autor para que junte aos autos a declaração de hipossuficiência".

2006.36.02.003501-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : IDEVANIR LOPES FERREIRA
ADVOGADO : MT0000877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o autor para que junte aos autos a declaração de hipossuficiência".

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.02.003378-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ORLANDO RICARDO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00005629 - MARLON CESAR SILVA MORAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VI - "(...) Emende-se a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito, suprindo as incorreções detectadas e adequando-a ao caso concreto submetido a Juízo, com a indicação, precisa, concisa e clara, dos fatos e dos fundamentos jurídicos do pedido, principalmente, das supostas ilegalidades e arbitrariedades perpetradas pela CEF, com expressa remissão às provas documentais/periciais que comprovariam a veracidade de tais alegações. Defiro, entretanto, o pedido de assistência judiciária. Publique-se".

2006.36.02.000988-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : CARL JOSE WESTHOFF E OUTRO
ADVOGADO : MT00002280 - LUCIA BEZERRA
ADVOGADO : MT00002830 - NILO ALVES BEZERRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
"Determinada a especificação de provas, os autores pleitearam a produção probatória pericial para localização e avaliação do imóvel em questão e prova testemunhal. Os réus e o MPF requereram perícia histórico-antropológica. Os autores requereram ainda que viessem aos autos cópia do processo de venda do lote Estrela ao Sr. Ruderico Bacchi de Araújo. Decido. Apreciarei o pedido de prova testemunhal requerido pelos autores após a realização das perícias histórico-antropológica e agrônomo-avaliatória, as quais ficam deferidas. Para a perícia agrônomo-avaliatória, nomeio o senhor perito José Rubens Siciliani, inscrito no rol deste Juízo; para a perícia histórico-antropológica, nomeio o senhor Darci Luiz Pivetta, também, inscrito no rol deste Juízo. As partes para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos; após, ao MPF. Em seguida serão formulados quesitos pelo Juízo, se necessário. Após, aos senhores peritos, para apresentação de proposta de honorários e estimativa de prazo, do que se dará vista às partes para manifestação, por cinco dias, sucessivamente, a começar pelos autores e, ao final, o d. MPF. Não havendo impugnação aos honorários periciais, proceda a parte autora o depósito da perícia agrônomo e a FUNAI o depósito da perícia antropológica. Defiro ainda, a requisição de cópia do processo de venda do lote Estrela ao sr. Ruderico Bacchi de Araújo".

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: BEL*. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 71/2006

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.02.003526-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ANTONIO MORAES EVANGELISTA
ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o autor para que junte aos autos a declaração de hipossuficiência. Após, renove-se a conclusão para análise do pedido de justiça gratuita".

2006.36.02.003473-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO : ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
ADVOGADO : MT00005010 - ANDERSON FLAVIO DE GODDI
"Apresente a exequente uma proposta concreta de parcelamento (informando valores, prazos, juros, etc.)".

2006.36.02.000330-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : CLAUDIO BISPO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Sobre a peça contestatória, manifeste-se o autor no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se".

2006.36.02.003342-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ETIENE FRANCA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005614 - ELIZETE RAMALHO GERINO
IMPDO : COORD. DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA DA UNIV. FED. MATO GROSSO/CAMPUS UNIV. RONDONOPOLIS
"Intime-se a impetrante para que providencie o pagamento das custas iniciais sob pena de extinção do feito".

2006.36.02.001091-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO : MT00009416 - ANDREIA ALVES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Diante da inexistência de médico reumatologista em Rondonópolis, apto a funcionar como perito deste juízo, conforme requerido pelo autor, abra-se-lhe vista dos presentes autos para requerer o que entender de direito. Intime-se o autor na pessoa de seu advogado".

2006.36.02.003506-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CLEITON RODRIGUES NERES
ADVOGADO : MT0000713B - MARCELO MONTEIRO SALOMAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
"Apresente o autor declaração de pobreza e comprovante de renda, esclarecendo, ainda, a divergência dos valores constantes no recibo e no extrato de fl.23 (R\$150,70) e aquele referido na anotação do SERASA a fl. 24 (R\$297,66)".

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.02.000355-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO : MT00007130 - ISIA MARIA DE FARIA ZUZARTE DE MENDONÇA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Diante da falta de manifestação da autora, cumpra-se o restante do despacho de fl.86. Abra-se vista ao INSS para se manifestar. Após, intime-se o perito para ciência de sua nomeação e para que, à vista dos mesmos, formule sua proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, com modicidade, eise que o periciando está sob o pálio da justiça gratuita (respeitando-se, portanto, o limite máximo da Tabela II, do Anexo I, da Resolução 440, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal: R\$234,80). Cientifique-se o perito também de que ele deverá agendar, desde logo, a data, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na qual efetuará o exame médico necessário, entregando em cartório, se for o caso, eventual pedido de realização de exames complementares junto ao SUS (laboratoriais, radiológicos etc.). No mandado deverá constar, ainda, a advertência dos artigos 146 e 147 do CPC. Com a manifestação do perito, voltem-me os autos conclusos para arbitrar os honorários respectivos, deliberar sobre o seu pagamento e sobre os quesitos, fixar prazo para entrega do laudo e determinar as providências necessárias para o bom andamento da perícia".

2006.36.02.001479-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ANIZIO ROSA BATISTA
ADVOGADO : MT0004310A - SHIRLEY FATIMA ZAMAR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o perito, nomeado a fl. 135, para ciência de sua nomeação e para que, à vista dos mesmos, formule sua proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, com modicidade, eise que o periciando está sob o pálio da justiça gratuita (respeitando-se, portanto, o limite máximo da Tabela II, do Anexo I, da Resolução 440, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal: R\$234,80). Cientifique-se o perito também de que ele deverá agendar, desde logo, a data, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na qual efetuará o exame médico necessário, entregando em cartório, se for o caso, eventual pedido de realização de exames complementares junto ao SUS (laboratoriais, radiológicos etc.). No mandado deverá constar, ainda, a advertência dos artigos 146 e 147 do CPC. Com a manifestação do perito, voltem-me os autos conclusos para arbitrar os honorários respectivos, deliberar sobre o seu pagamento e sobre os quesitos, fixar prazo para entrega do laudo e determinar as providências necessárias para o bom andamento da perícia".

2006.36.02.000615-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : EDSON ROSA FERREIRA
ADVOGADO : MT0009233B - CASSIA CAROLINA VOLLET CUNHA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Defiro o benefício de assistência judiciária. Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que os



documentos apresentados são insuficientes para firmar convicção acerca da verossimilhança das alegações e da existência dos requisitos legais para a concessão do ansiado benefício assistencial, previstos no art. 20 da LOAS (1- deficiência física; 2- incapacidade para a vida independente e o trabalho; 3- hipossuficiência familiar), o que somente se dará após a produção do imprescindível prova pericial. Considerando que as provas já foram especificadas, defiro, por conseguinte, a produção das perícias requeridas pela parte autora, haja vista que a comprovação dos fundamentos fáticos, já referidos no primeiro parágrafo desta decisão, depende, lógica e curialmente, dos conhecimentos técnico-científicos em Psiquiatria e também em Assistência Social. Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perito deste Juízo, os seguintes profissionais: a) DIEGO DE SOUZA VACARI, psiquiatra inscrito no CRM/MT sob o número 4771, com consultório situado na Av. Tiradentes, 1875, Centro, Rondonópolis (Telefone 66-3421-8499); b) MÁRCIA REGINA DOS ANJOS, assistente social inscrita no CRESS/MT sob o número 1541, com escritório situado na Rua Franklinia Batista dos Santos, Jardim Oliveira, Rondonópolis (Telefone 66-3421-3430). Indiquem as partes seus assistentes técnicos e apresentem seus quesitos. Primeiro, a parte autora, em cinco dias. Após, em igual prazo, remetam-se os autos ao representante judicial do INSS, para a mesma finalidade (...)."

2006.36.02.001568-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ARMEILINO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004640 - ARGEMIRA PEDROSA ZAMAR
ADVOGADO : MT0004310A - SHIRLEY FATIMA ZAMAR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Intime-se o perito, nomeado a fl.68, para ciência de sua nomeação e para que, à vista dos mesmos, formule sua proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, com modificação, eis que o periciando está sob o pálio da justiça gratuita (respeitando-se, portanto, o limite máximo da Tabela II, do Anexo I, da Resolução 440, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal: R\$234,80). Cientifique-se o perito também de que ele deverá agendar, desde logo, a data, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na qual efetuará o exame médico necessário, entregando em cartório, se for o caso, eventual pedido de realização de exames complementares junto ao SUS (laboratórios, radiológicos etc.). No mandado deverá constar, ainda, a advertência dos artigos 146 e 147 do CPC. Com a manifestação do perito, voltem-me os autos conclusos para arbitrar os honorários respectivos, deliberar sobre o seu pagamento e sobre os quesitos, fixar prazo para entrega do laudo e determinar as providências necessárias para o bom andamento da perícia".

2006.36.02.001333-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE PAULO FERREIRA
ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
ADVOGADO : MT00008339 - CARLA FRANCENER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Defiro a produção da perícia requerida pela parte autora, haja vista que a comprovação do fundamento fático alegado, qual seja, a aventada incapacidade permanente para o trabalho, depende, lógica e curialmente, do conhecimento técnico-científico em Medicina do Trabalho. Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perito deste Juízo, GILBERTO INACIO CARDOSO, médico inscrito no CRM/MT sob o número 635, com consultório situado na Rua Otávio Pitaluga, 712, Centro, Rondonópolis-MT (Telefone 3421-8680). Indiquem as partes seus assistentes técnicos e apresentem seus quesitos. Primeiro, a parte autora, em cinco dias. Após, em igual prazo, remetam-se os autos ao representante judicial do INSS, para a mesma finalidade (...)."

2006.36.02.000361-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : CARLOS FERREIRA WOLFF
ADVOGADO : MT00009399 - SILVIA M FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Defiro a produção da perícia requerida pela parte autora, haja vista que a comprovação do fundamento fático alegado, qual seja, a aventada incapacidade permanente para o trabalho, depende, lógica e curialmente, do conhecimento técnico-científico em Medicina do Trabalho. Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perito deste Juízo, GILBERTO INACIO CARDOSO, médico inscrito no CRM/MT sob o número 635, com consultório situado na Rua Otávio Pitaluga, 712, Centro, Rondonópolis-MT (Telefone 3421-8680). Indiquem as partes seus assistentes técnicos e apresentem seus quesitos. Primeiro, a parte autora, em cinco dias. Após, em igual prazo, remetam-se os autos ao representante judicial do INSS, para a mesma finalidade (...)."

2006.36.02.000601-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ROBERTO NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI
ADVOGADO : MT00008339 - CARLA FRANCENER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Defiro a produção da perícia requerida pela parte autora, haja vista que a comprovação do fundamento fático alegado, qual seja, a aventada incapacidade permanente para o trabalho, depende, lógica e curialmente, do conhecimento técnico-científico em Medicina do Trabalho. Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perito deste Juízo, GILBERTO INACIO CARDOSO, médico inscrito no CRM/MT sob o número 635, com consultório situado na Rua Otávio Pitaluga, 712, Centro, Rondonópolis-MT (Telefone 3421-8680). Indiquem as partes seus assistentes técnicos e apresentem seus quesitos. Primeiro, a parte autora, em cinco dias. Após, em igual prazo, remetam-se os autos ao representante judicial do INSS, para a mesma finalidade (...)."

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.02.000746-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MUNICIPIO DE JUSCINEIRA-MT
ADVOGADO : MT00007821 - DANIELA FRANCA RAMOS
ADVOGADO : MT00003357 - GILBERTO VILARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00005681 - GILMAR MOURA DE SOUZA
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

"(...)Instada a promover a citação de litisconsorte passivo necessário, a parte autora manteve-se inerte, razão por que EXTINGO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, c/c o art. 47, parágrafo único, ambos do CPC. Condono o município-autor ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, arbitrando estes no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (CPC, art. 475, I). Transcorrido o prazo recursal, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região".

2006.36.02.001320-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : COMPENSADOS ANGELA LTDA
ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE
ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO IBAMA/MT- GERENCIA EXECUTIVA II DE RONDONOPOLIS-MT

"(...)Ante o exposto, considerando que a impetração não foi ratificada, reputo-a inexistente, razão por que extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas satisfeitas. Sem honorários advocatícios (Súmula 105, do STJ). Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa no registro processual".

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.02.002977-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : TERESA GASPARINI DA TRINDADE
ADVOGADO : MT0006288A - CARLOS FRANCISCO QUESADA

Fica a parte ré intimada para se manifestar sobre a proposta de honorários periciais no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 72/2006

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.02.000169-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JULIA PONCIANA DA SILVA
ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.000602-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : AUSTRU FIUZA KREMER
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007581 - REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.000343-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : SIMONI HELENA STRAUSS CAZALLANNOVA
ADVOGADO : MT00005958 - MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : ADRIANA ALMERINDA DA SILVA CHAMONI
ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.000340-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ESSIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0003611B - ADILA ARRUDA SAFI
ADVOGADO : MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00008522 - TEYLER AGOSTINHO DO CARMO PLOTGHER

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.000755-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : LUIZA VICTOR COELHO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/FA
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.000792-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : WAGNER CESAR DA COSTA MAGALHAES
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUSO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO : SP00176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor".

2006.36.02.000318-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MAURINA DA COSTA LOPES
ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003779 - ANA DÁ SILVA CASTANHO MAX

"Sobre a peça contestatória de folhas 68/75, ouça o autor no prazo de 10 dias. Intime-se".

2006.36.02.000600-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : RAQUEL ALVES CORREIA
ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Sobre a peça contestatória de folhas 39/44, ouça o autor no prazo de 10 dias. Intime-se".

2006.36.02.000607-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE RAMALHO ALVES
ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Sobre a peça contestatória de folhas 33/40, ouça o autor no prazo de 10 dias. Intime-se".

2006.36.02.000341-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : VALDETE ALVES MATOS
ADVOGADO : MT00005137 - GERALDO ROBERTO PESCE
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASAM/MT
LITISPA : RAIMUNDO CUNHA PIMENTEL

"Diante da inércia do réu RAIMUNDO CUNHA PIMENTEL, decreto a sua revelia. Determino a abertura de vista a parte autora, para que manifeste sobre os documentos juntados às fls. 120/123. Após, voltem-me os autos conclusos".

2006.36.02.001006-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ERMELINDA CANDIDA CORREIA
ADVOGADO : MT00072750 - EDUAR PORTO SOUZA
ADVOGADO : MT00005946 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Intime-se o autor para que junte aos autos a declaração de hipossuficiência. Após, renove-se a conclusão para análise do pedido de justiça gratuita".

2006.36.02.000304-0 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : IVANILDO DIAS DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008582 - ERICA DO CARMO DIAS MATOS
REQDO : JUSTICA PUBLICA

"Intime-se o requerente para que apresente a nota fiscal do aparelho apreendido".

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.02.001123-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ILLTON JOSE DE JESUS
ADVOGADO : MT0003611B - ADILA ARRUDA SAFI
ADVOGADO : MT0009233B - CASSIA CAROLINA VOLLET CUNHA
ADVOGADO : MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00008522 - TEYLER AGOSTINHO DO CARMO PLOTGHER

"Considerando que o presente litígio (concessão de benefício) é decorrente de ACIDENTE DE TRABALHO, cujo processamento e julgamento não compete à Justiça Federal, conforme executado no art. 109, I, 2ª parte, da Constituição Federal, mas, sim, à Justiça Estadual, nos termos das Súmulas 15 do STJ e 501 do STF, e o que vem sendo decidido a esse respeito pelo TRF da 1ª Região (1ª Turma; AC 2000.01.00.111721-8/GO; DJ de 20.02.2006, pág. 14); DEVOLVO os autos ao juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis. Remetam-se os autos, com baixa na distribuição e com os cumprimentos de estilo".

2006.36.02.001477-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA DE FATIMA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0003481B - PAULO DE SOUZA CAETANO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Considerando que o presente litígio (concessão de benefício) é decorrente de ACIDENTE DE TRABALHO, cujo processamento e julgamento não compete à Justiça Federal, conforme executado no art. 109, I, 2ª parte, da Constituição Federal, mas, sim, à Justiça Estadual, nos termos das Súmulas 15 do STJ e 501 do STF, e o que vem sendo decidido a esse respeito pelo TRF da 1ª Região (1ª Turma; AC 2000.01.00.111721-8/GO; DJ de 20.02.2006, pág. 14); DEVOLVO os autos ao juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis. Remetam-se os autos, com baixa na distribuição e com os cumprimentos de estilo".

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.02.001484-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE RONDONOPOLIS - INSS

"(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido e determino a implantação do benefício de auxílio-doença NB 516.217.552-4, ratificando, assim, a decisão liminar proferida. Sem custas, em virtude do benefício de justiça gratuita que ora concedo ao impetrante. Sem honorários advocatícios, por força do estatuído na Súmula 105 do STJ. Oficie-se à impetrada, para ciência. Intime-se o representante judicial do INSS. Não havendo recurso voluntário, remetam-se os autos ao reexame obrigatório do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Lei 1.533/1951, art. 12, parágrafo único)".

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.02.002215-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
ADVOGADO : MT0006638E - ROSANGELA SCALABRIN CAMELLO LOPES
EXCDO : GRACIELA METELLO DE OLIVEIRA

Fica a exequente intimada para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl.28.

2006.36.02.002981-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA
EXCDO : LAERCIO ANTONIO DOS SANTOS PELLICIONI



Fica a exequente intimada para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça à fl.28.

2006.36.02.003004-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
EXCDO : MIGUEL RIBEIRO TOSTA

Fica a exequente intimada para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça à fl. 28.

2006.36.02.003019-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA
EXCDO : VILSON DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO : MT00006738 - SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES

Fica a exequente intimada para se manifestar acerca de petição e documento às fl. 28/30.

2006.36.02.002610-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JUAREZ ALVES DA SILVA
REU : JACILDO SILVA DA CRUZ
REU : ALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO : MT0003402B - THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES

Ficam as partes intimadas que foi designado o dia 07 de março de 2006, às 14:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas, no juízo deprecado – Comarca de Poxoréu/MT (1ª Vara).

2006.36.02.003492-7 CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : LAIRTO JOAO SPERANDIO

Ficam as partes intimadas da expedição das Cartas Precatórias de nº 111, 112 e 113/2006 para os Juízos Distribuidores das Comarcas de Alto Garças/MT, Alto Araguaia/MT e Jusceira/MT respectivamente, com a finalidade de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, em data e horário a serem previamente designados pelos juízos deprecados. As partes deverão acompanhar os atos diretamente naquelas Comarcas, independente de intimação.

2006.36.02.003508-6 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : FRANCISCO SERGIO BARAVELLI

ADVOGADO : MSOAB10279 - DIJALMA MAZALI ALVES

ADVOGADO : MSOAB3571 - WAGNER LEÃO DO CARMO

Ficam as partes intimadas que foi designado o dia 11 de outubro de 2006, às 13h15min para a audiência de inquirição da testemunha da defesa, neste Juízo Federal.

2006.36.02.003533-6 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : JOSE DUARTE DE ARAUJO

REQDO : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO

REQDO : ALARINO JANUARIO DA SILVA

ADVOGADO : MT00002371 - FAROUK NAUFAL

ADVOGADO : MT00073730 - MARIA LUCIA SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO : MT00005810 - MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO

Ficam as partes intimadas que foi designado o dia 11.10.2006 às 14h45min, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, neste Juízo Federal.

2006.36.02.003535-3 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : HUENNEBLACKY DOMINGUES PEREIRA

REQDO : JOSE NILSON RAMALHO

REQDO : GERALDO PACHECO LEITE

ADVOGADO : MTOAB6133B - ODERLY MARIA FERREIRA LACERDA

ADVOGADO : MTOAB7913 - SAMANTHA ALCANTARA SANTOS

ADVOGADO : MTOAB3714 - SILVANA PACHECO LEAL

Ficam as partes intimadas que foi designado o dia 11 de outubro de 2006, às 14 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, neste Juízo Federal.

2006.36.02.003615-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : IDEMAR ALVES DOS SANTOS

REU : JOAQUIM MACHADO DA SILVA FILHO

ADVOGADO : MT00005847 - ALCY ALVES VELASCO

ADVOGADO : MT00009282 - STAEI MARIA DA SILVA

Ficam as partes intimadas que foi designado o dia 11 de outubro de 2006, às 09h15min para a realização da audiência admitória, neste Juízo Federal.

2006.36.02.003621-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : NATALICIO BIESDORF

ADVOGADO : MT00009583 - CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR

Ficam as partes intimadas da expedição da Carta Precatória nº 120/2006 para o Juízo Distribuidor da Comarca de Missal/PR, com a finalidade de ser interrogado sobre os termos da denúncia que foi feita pelo MPF e oferecer defesa prévia. As partes deverão acompanhar os atos diretamente no juízo deprecado, independente de intimação.

2006.36.02.002608-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JULIANO RECH ZANCHETTA

ADVOGADO : MT0003569B - JAIRIO JOÃO PASQUALOTTO

Ficam as partes intimadas que foi designado pelo juízo deprecado – Comarca de Campo Verde/MT – o dia 08/11/2006, às 13:30 horas, para que o réu seja interrogado sobre os termos da denúncia que foi feita pelo MPF e oferecer defesa prévia. As partes deverão acompanhar os atos diretamente no juízo deprecado, independente de intimação.

JUIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Email: emaljuiz@mg.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos dos Excelentíssimos Juizes Federais:
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e
Dr. MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 18 de setembro de 2006.

BOLETIM Nº 174/2006 – SEXEC

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO/DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA

91.00.00753-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALTAIR PINTO E OUTRO
ADVOGADO : MS00004425 - ADILAARRUDA SAPI
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

Despacho (fls. 133):

"1 – Nada a deferir, eis que os valores requisitados mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, podem ser levantados diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta capital, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III – Após, informe a substância da petição de fls. 132, acerca do levantamento dos valores depositados às fls. 111, no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

93.00.00885-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CARLOS HENRIQUE PEDROSO
ADVOGADO : MT00000897 - ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

Despacho (fls. 127):

"Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito, informando este Juízo acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 124), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cuiabá, 11 de setembro de 2006."

1998.36.00.006251-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MIRTES GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00004176 - RUBENS AZEVEDO DA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ
ADVOGADO : MT00002577 - SILVIO JOSE RODRIGUES

Despacho (fls. 360):

"1 – Intime-se o credor RUBENS DE AZEVEDO DA SILVA, para comparecer diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III – Após, informe o exequente acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 358), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

1999.36.00.006767-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NA AREA DO MEIO AMBIENTE NO EST. DE MATO GROSSO - SINTFAMA/MT
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA

ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003070 - ALMIR LOPES DA SILVA

Despacho (fls. 541):

"1 – Intime-se os credores ANTÔNIO DE FREITAS REIS e ANTÔNIO GEULIANO DE OLIVEIRA FERREIRA, para comparecerem diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III – Após, informe os exequentes acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 540), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2000.36.00.008524-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ADENIL MAGALHÃES ARRUDA E OUTROS
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA

ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

Sentença (fls. 567/568):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2000.36.00.010655-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ELBA MELO GOMES E OUTROS
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

Decisão (fls. 575):

"1 – Em atendimento ao despacho de fls. 537 o exequente ROBERTO ZAMPIERI regularizou seu CPF (fls. 549). Assim, expeça-se RPV em favor do mesmo. II – Já a exequente AUREA PACHECO PINTO RAMOS não atendeu a determinação de fls. 537, quedando-se inerte até a presente data. Por força disso, guarde-se, em relação aos valores a ela devidos, a manifestação da parte interessada. III – Intime-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2001.36.00.006845-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CENTRO DE IDIOMAS DE CUIABA LTDA FISK E OUTRO
ADVOGADO : MT00010031 - GABRIELA DE SOUZA CORREIA

ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

Despacho (fls. 220):

"1 – Defiro a suspensão dos autos até posterior manifestação da parte exequente. II – Intime-se. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2002.36.00.004170-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL BASILIO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO

ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

ADVOGADO : DF00008738 - JOSE CARLOS DA SILVA

Despacho (fls. 274):

"1 – Intime-se os credores JAIME ALMEIDA DA SILVA, WILSON LUIZ GERVÁZIO e SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA (OAB/MT 4872), para comparecerem diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III – Após, informe os exequentes acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 273), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2002.36.00.006441-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RINALDO BERTOLDO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO

ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ

ADVOGADO : MT00003053 - ARNALDO GOMES SANTANA

Despacho (fls. 377):

"1 – Intime-se os credores RINALDO BERTOLDO DE ARRUDA e ANTÔNIO HUMBERTO CESAR FILHO (OAB/MT 5130), para comparecerem diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III – Após, informe os exequentes acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 376), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2002.36.00.007909-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS00006570 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR

ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

ADVOGADO : MT00042389 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

EXCDO : DURVALINA SOARES DE PINHO

EXCDO : GUILHERMINA SOARES DE PINHO

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

Despacho (fls. 168):

"1 – Manifeste-se a exequente (CEF) acerca do pagamento efetuado pelas executadas (fls. 166/167), indicando, se for o caso, o respectivo número de conta para transferência/conversão dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2002.36.00.007932-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : BENEDITO SANTANA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO

ADVOGADO : MT00001894 - ZENILDA ANTONIA COUTINHO

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

Sentença (fls. 404/405):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2003.36.00.007020-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ENEIDA COSTA QUEIROZ
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA

EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFTM

ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

Sentença (fls. 433/434):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2003.36.00.007623-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO



EXCDO : ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

Despacho (fls. 200):

"1 - Defiro a suspensão dos autos por 60 (sessenta) dias. II - Decorrido o lapso temporal acima estabelecido, manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito, independente de nova intimação. III - Intime-se. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2003.36.00.010612-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : RONDOFFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
 ADVOGADO : MG00048161 - HELIO CRISPIM DA SILVA
 ADVOGADO : MG00073711 - OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Decisão (fls. 216):

"Impossível o atendimento do pleito de fls. 212/214, porquanto a teor da disposição vertida no Contrato Social de fls. 19/20, a representação judicial da empresa Aurora cabe ao sócio JOÃO FRANÇA FILHO e não à peticionária. Intimem-se. Cuiabá, 08 de setembro de 2006."

2003.36.00.010910-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 EXCDO : ROBSON DE ALMEIDA ECHEVERRIA
 EXCDO : SARA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

Despacho (fls. 158):

"1 - Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 154, no prazo de 05 (cinco) dias. II - Intime-se. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2003.36.00.011021-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : JERONIMO GUEDES DE MEDEIROS
 ADVOGADO : MT00005837 - GERSON MEDEIROS
 EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES

Despacho (fls. 145):

"1 - Intime-se o credor GERSON MEDEIROS (OAB/MT 5637), para comparecer diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III - Após, informe o exequente acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 144), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2003.36.00.011082-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : HERCILIA VIRGINIA MARINHO E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004318B - EDUARDO FARIA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFM
 ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

Despacho (fls. 401):

"1 - Defiro o pleito de fls. 400. II - Concedo a exequente o prazo de 15 (quinze) dias para as habilitações necessárias, conforme requerido. III - Intime-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2003.36.00.013939-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : SERGIO HARRY MAGALHAES
 ADVOGADO : MT00004960 - SERGIO HARRY MAGALHAES
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASAM/MT
 ADVOGADO : DF00008738 - JOSE CARLOS DA SILVA

Despacho (fls. 319):

"1 - Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito, informando este Juízo acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 316), no prazo de 05 (cinco) dias. II - Intime-se. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2004.36.00.002302-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO : MT00005608 - ELAINE CRISTINA MARTINS LEMOS
 ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 EXCDO : S. R. GONCALVES ME
 ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA

Sentença (fls. 175/176):

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente Ação de Execução, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único, ambos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2004.36.00.005784-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : ANA CATARINA MENDES
 ADVOGADO : MT00003741 - ADNAIR DEMETRIO PEREIRA DA SILVA

Sentença (fls. 190/191):

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente Ação de Execução, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único, ambos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2004.36.00.006315-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MANOEL PADILHA DE CARVALHO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

Despacho (fls. 229):

"1 - Intimem-se os credores MANOEL PADILHA DE CARVALHO e ANA LUCIA RICARTE (OAB/MT 4411), para comparecerem diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III - Após, informe os exequentes acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 228), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2004.36.00.006681-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO LUIZ LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0000421A - ANGELICA SANSON ANDRADE
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00006308B - AECIO PEREIRA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00004127A - JOSEMARY CANCADO

Despacho (fls. 266):

"1 - Intimem-se os credores INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO LUIZ LTDA e ANGÉLICA SANSON ANDRADE (OAB/MT 6421A), para comparecerem diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III - Após, informe os exequentes acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 265), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2004.36.00.008416-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 EXCDO : F DE ASSIS BREGONCI ME

Despacho (fls. 84):

"1 - Manifeste-se a exequente acerca da devolução da carta precatória de fls. 74/83 e, especificamente, sobre a certidão de fls. 79, auto de penhora e depósito de fls. 80, laudo de avaliação de fls. 81 e certidão de fls. 82, no prazo de 05 (cinco) dias. II - Intime-se. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2005.36.00.001724-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : JOSE PAULO DE MOURA PINTO
 EXCDO : KELLEN CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA

Decisão (fls. 296):

"1 - Nada a reconsiderar quanto a decisão de fls. 284/285, vez que não mais existem valores depositados na conta judicial nº 2317.005.00009325-4, conforme se vê do extrato de fls. 295, motivo pelo qual eventual pretensão de recebimento dos valores depositados a título de "parcela incontroversa", e que teriam sido levantados indevidamente pela CEF, devem ser buscados pela via judicial adequada. II - Por outro lado, defiro o pleito de fls. 293 e SUSPENDO o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a parte autora possa diligenciar na busca de bens passíveis de penhora. III - Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a exequente, requerendo o que de direito. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2005.36.00.002202-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 ADVOGADO : MT00004616 - ANDRE LUIZ ROSSI
 ADVOGADO : MT00006066 - CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00005380 - CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO : MT00005608 - ELAINE CRISTINA MARTINS LEMOS
 ADVOGADO : MT00005937 - EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
 ADVOGADO : MT00004737 - JEAN LUIS TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT00005941 - JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 ADVOGADO : MT00007020 - MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00008616 - RODRIGO GOMES BRESSANE
 ADVOGADO : MT00005258 - VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO
 EXCDO : R M PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

Despacho (fls. 200):

"1 - Manifeste-se a exequente acerca da devolução da carta precatória de fls. 188/189 e, especificamente, sobre a certidão de fls. 198, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2005.36.00.002338-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 EXCDO : GILBERTO LOPES FILHO
 EXCDO : ALDA SOUZA LELIS

Sentença (fls. 153/154):

"DISPOSITIVO - Com efeito, DECLARO EXTINTO o vertente processo, sem exame do mérito, nos termos do disposto no art. 267, inciso VIII, e art. 1º da Lei nº 9.469/97. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 14 de setembro de 2006."

2005.36.00.002522-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 EXCDO : ERNANI DE OLIVEIRA FONSECA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

Sentença (fls. 289/290):

"DISPOSITIVO - Com efeito, HOMOLOGO a desistência formulada pela CEF e DECLARO EXTINTO a presente execução, nos termos do disposto no art. 267, inciso VIII, c/c 569, do CPC. Considerando que o valor das custas, devido pelo executado, em razão da sentença proferida na Ação de Consignação, não importa inscrição em dívida ativa, arquivem-se os autos. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2005.36.00.007227-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 ADVOGADO : MT00005937 - EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
 EXCDO : POLIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS DE POLIETILENO LTDA
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI

Sentença (fls. 272/273):

"DISPOSITIVO - Em face da quitação do débito, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2005.36.00.007316-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JOAO BATISTA NUNES RONDON E OUTROS
 ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Despacho (fls. 308):

"1 - Intimem-se os credores COMERCIAL RONDÔNIA LTDA e JAMIE ANTÔNIO MIOTTO (OAB/SC 8672), para comparecerem diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III - Após, informe os exequentes acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 307), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.007642-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO : SP0018879B - EMMANUEL CARLOS
 ADVOGADO : SP00123632 - MARCIA REGINA POZZELLI
 ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA

Sentença (fls. 160/161):

"DISPOSITIVO - Em face da quitação do débito pela executada (fls. 156/157), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2005.36.00.007758-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO
 EXCDO : FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
 EXCDO : MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : BA00004362 - HERVAL ALVES D AFFONSECA

Sentença (fls. 123/124):

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 267, inciso VIII, c/c 569, do CPC. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 08 de setembro de 2006."

2005.36.00.011102-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : VIBOR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
 ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

Despacho (fls. 214):

"1 - Aguarde-se o julgamento dos embargos a execução nº 2006.36.00.011519-5. (fl. - Intimem-se. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2005.36.00.011111-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 EXCDO : NILVA ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS

Sentença (fls. 208/209):

"DISPOSITIVO - Em face da quitação integral do débito pela executada (fls. 205), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2005.36.00.011617-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006840 - HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA



EXCDO : JOSE FRANCISCHINI

Sentença (fls. 46/47):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente Ação de Execução, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único e art. 569, todos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.013030-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTB : CASELI & CIA LTDA
 ADVOGADO : MT00008609 - FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004676 - VALERIA C. BAGGIO DE C. RICHTER
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

Sentença (fls. 31/33):

"DISPOSITIVO – Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão aduzida na inicial. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, inciso I). Condeno a Embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), consoante o disposto no art. 20, § 4º, do CPC. Traslade-se cópia desta para os autos principais (processo nº 2000.36.00.010657-1) e remetam-nos ao Contador para incluir na conta, o valor dos honorários ora arbitrados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 05 de setembro de 2006."

2005.36.00.013496-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JOVENIL XAVIER DIAS
 ADVOGADO : MT00004886 - MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Despacho (fls. 125):

"1 - Intime-se o credor MARCELO DOS SANTOS BARBOSA (OAB/MT 2254), para comparecer diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III – Após, informe o exequente acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 124), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.013497-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : VALDIR GOMES DOS SANTOS
 EXCDO : DOMINGAS BEZERRA DE SOUZA SANTOS

Sentença (fls. 87/88):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente Ação de Execução, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único e art. 569, todos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.013866-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
 EXCDO : FRANCISCO IRALDO MARTINS ALMEIDA
 EXCDO : ITAMAR PERENHA
 ADVOGADO : RS00034936 - JORGE GILBERTO MEIRELES CORREA

Despacho (fls. 190):

"1 – Defiro a suspensão dos autos por 60 (sessenta) dias. II – Decorrido o lapso temporal acima estabelecido, manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito, independente de nova intimação. III – Intime-se. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2005.36.00.014017-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : GERALDO CEREGATO GONCALVES
 ADVOGADO : MT00006104 - ADRIANA BERNARDES VILELA

Sentença (fls. 53/54):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente Ação de Execução, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único e art. 569, todos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2005.36.00.015817-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
 EXCDO : JUSSIMAR JOSE BRUSTOLIN
 ADVOGADO : MT00003990 - ANDRE CASTRILLO

Despacho (fls. 352):

"1 – Defiro o pleito de fls. 351, para abrir vistas dos autos pelo prazo de 20 (vinte) dias, conforme requerido. II – Intime-se. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2006.36.00.001060-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - CAMALEI FRAGA DUARTE
 EXCDO : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO : MT00004774 - ALESSANDRA BERTOLDI AGUILAR
 ADVOGADO : MT00004686 - ARNO OSTWALD
 ADVOGADO : MT00006472 - CLAUDIA HELIDA DA ROCHA CORREA
 ADVOGADO : SP0018879B - EMMANUEL CARLOS
 ADVOGADO : MT00005657 - JOSE GONCALVES FILHO
 ADVOGADO : SP00123632 - MARCIA REGINA POZELLI
 ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA

Despacho (fls. 151):

"1 – Defiro o pleito de fls. 147/150. II – Remetem-se os autos à Contadoria para atualização da execução. III – Intime-se. Cuiabá, 30 de maio de 2006."

OBS: Já se encontram juntados, aos presentes autos, a conta de atualização da execução.

2006.36.00.002509-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : PAULO ANTONIO IZIDORO

Sentença (fls. 39/40):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente Ação de Execução, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único e art. 569, todos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2006.36.00.002515-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 EXCDO : MARISTELA DE FREITAS

Sentença (fls. 40/41):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente Ação de Execução, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único e art. 569, todos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2006.36.00.002517-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : MARCO ANTONIO DELMONDES SILVA

Despacho (fls. 51):

"1 – Defiro a suspensão dos autos por 180 (cento e oitenta) dias. II – Decorrido o lapso temporal acima estabelecido, manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito, independente de nova intimação. III – Intime-se. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2006.36.00.011519-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00007423 - MARISOL NESPOLI
 EMBDO : VIBOR PECAS E ACESSORIOS LTDA
 EMBDO : TAKAYOSHI KATAGIRI

Despacho (fls. 24):

"(...) III – Apresente(m) o(s) embargado(s) sua impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. IV – Intime(m)-se. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juíza Federal: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Diretor de Secretaria: CARLOS ALBERTO ACOSTA

Atos da Exmª. Juíza Federal Drª ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 02 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.005281-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
 EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL DOM ORLANDO CHAVES LTDA
 EXCDO : IMPULSO SISTEMA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
 EXCDO : ACOMERQUES ANTONIO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à Exequente"

2002.36.00.000370-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
 EXCDO : PEDRA BONITA MARMORE E GRANITO LTDA ME
 EXCDO : MARCIA TEREZA MULLER DE ABREU LIMA
 EXCDO : FLAVIO JULIO BEZERRA BARBOSA
 ADVOGADO : MT00006176 - ALEXANDRE ROESE ZERWES
 ADVOGADO : MT00006177 - DANIEL MULLER ABREU E LIMA
 ADVOGADO : MT00005703 - SERGIO HENRIQUE DE B. MACIEL EL HAGE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à Exequente"

2005.36.00.016237-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 EXCDO : ESCOLA DUQUE DE CAXIAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à Exequente"

2004.36.00.000601-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTB : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DALTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 EMBDO : ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da petição da embargante (fls. 384/388), suspendo o andamento dos presentes embargos até o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.063568-8/MT. Publique-se."

2003.36.00.011138-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTB : R D LEITE
 ADVOGADO : MT00003353 - WMARLEY LOPES FRANCO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Após, especifique as partes, objetivamente, as provas que pretendam produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo(s) embargante(s). Publique-se."

2000.36.00.009592-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTB : EPTIACIO MILHOMEM DE ABREU E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 EMBDO : UNIAO FEDERAL
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 PROCUR : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistas as partes sobre o laudo pericial de fls. 276/323 pelo prazo sucessivo de 5(cinco) dias, iniciando pelo Embargante."

2005.36.00.013181-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTB : PEDRO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : MT0005887B - WALLACE RIBEIRO BRAGA
 EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"As partes para especificação das provas, indicando, fundamentadamente, a necessidade e utilidade das mesmas."

95.00.02356-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
 EXCDO : TADASHI IWAKIRI
 ADVOGADO : MT00004371 - CHARLES CAETANO ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a Exequente para recolher as custas finais, conforme cálculo de fls. 79."

2005.36.00.016253-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTB : ELIZABETE REUS
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"As partes para especificação das provas, indicando, fundamentadamente, a necessidade e utilidade das mesmas."

2005.36.00.011416-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
 ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA
 EXCDO : JAIR CAMILO DE SOUZA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a Exequente para recolher as custas finais, conforme cálculo de fls. 29."

2002.36.00.001466-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTB : EZIO MELLO ARANTES E OUTRO



ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEO SOARES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CÁSSIA VASCO DE TOLEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo Embargante."

2005.36.00.003293-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTTE : YOSHIE MIZOBE
ADVOGADO : MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo Embargante."

2005.36.00.003457-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO
EXCDO : PAULO DE MELO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00001602 - SAMUEL FRANCO DALIA JR.
ADVOGADO : MT0004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se a exequente para recolher as custas finais, conforme cálculo de fls. 105."

2006.36.00.011277-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR : - REINALDO OLIVEIRA
REQDO : CLECI MARIA NOGUEIRA
ADVOGADO : MT00007528 - GIOVANIA LIBORIO FELICIANO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se o requerido para se manifestar sobre a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 261, "caput", CPC. Intimem-se. Publique-se."

2006.36.00.002422-2 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTTE : CLECI MARIA NOGUEIRA
ADVOGADO : MT00008516 - ALESSANDRA LIBORIO FELICIANO
ADVOGADO : MT00007527 - CLEDNEI LIBORIO FELICIANO
ADVOGADO : MT00007528 - GIOVANIA LIBORIO FELICIANO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se o Embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias sobre a impugnação de fls. 30/36. Publique-se."

2002.36.00.001450-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
PROCUR : MT00006250 - ROBERTO CARLOS LORENSINI
EXCDO : EXOTICA COMERCIAL LTDA
EXCDO : RUYTER BARBOSA
EXCDO : HUGO BLANCO URRUTIA
ADVOGADO : MT00007295 - ANA LUIZA PERON
ADVOGADO : MT00007988 - ANNAVERA AURESCO ATILIO
ADVOGADO : MT00006802 - LUCIENE ALVES NUNES
ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Considerando a informação de fls. 97, e a concordância do INSS às fls. 94, manifeste-se o executado sobre a proposta de alienação antecipada do bem penhorado (fls. 46/49), no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

2006.36.00.004219-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTTE : OSVALDO SANTANA BASTOS
ADVOGADO : MT00003243 - SINEUDO SANTANA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se o Embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias sobre a impugnação de fls. 112/133. Publique-se."

2005.36.00.017631-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTTE : FISIOCENTER CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPICA LTDA
ADVOGADO : MT00007903 - HUNNO FRANCO MELLO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se o(a) Embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação de fls. 52/72."

2006.36.00.011454-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTTE : SODICOM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00003127A - MURILLO ESPINOSA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Compulsando os presentes autos, verifico que a inicial não está instruída com a procuração em nome do SINVAL BARROSO DA SILVA (art. 283 do CPC). Faculto, pois, o prazo de 10 (dez) dias para sua emenda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Publique-se."

2006.36.00.012164-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTTE : HOSPITAL DAS CLINICAS DE MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00006250 - ROBERTO CARLOS LORENSINI
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se o Embargante para emendar a inicial, nos termos do art. 283 do CPC, para que tragam aos autos cópia do Contrato Social com todas as alterações havidas e procurações. Faculto, o prazo de 10 (dez) dias, para sua emenda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Publique-se."

1998.36.00.003493-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MS00007112 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA
EXCDO : ANDERSON FUMAGALLI
EXCDO : SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA
EXCDO : MARIA ONDINA ARAUJO SLAVIERO
ADVOGADO : MT00007654 - ANGENILTON N. VIANA
ADVOGADO : PR00024540 - SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de dilação do prazo requerido pelos executados às fls. 108/109. Tragam as atualizações do Contrato Social da empresa executada. Intimem-se."

2006.36.00.004999-8 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTTE : DALVA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00001940 - CECI CAMPOS
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"As partes para especificação das provas, indicando, fundamentadamente, a necessidade e utilidade das mesmas."

1997.36.00.001245-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002716A - ROBERTO TAMBELINI
EXCDO : BERNARDETE DE BORTOLI KLAUS

EXCDO : JOSE FRANCISCO KLAUS
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : RO00000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifeste-se o Exequente acerca dos pedidos de fl. 564/569, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se."

2005.36.00.006976-0 CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
REQDO : LAVROSOLO PRODUTOS PARA LAVOURA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à Exequente."

2004.36.00.011624-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTTE : CRISTOVAO MIRANDA UCHOA
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistas às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo Embargante."

2005.36.00.016251-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTTE : SEBASTIAO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistas às partes para apresentarem razões finais, no prazo comum de 10(dez) dias, iniciando pelo Embargante."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.002728-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DOS BANCO DO BRASIL S/A - ASABB
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO : MT0004861A - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE
ADVOGADO : MT00005394 - CLEYBER MARQUES GOMES
ADVOGADO : MT00005478 - FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005987 - ITAMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELLETTO
ADVOGADO : MT00005384 - JOAO GOMES DE SANTANA
ADVOGADO : MT00004642 - JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO : MT00035886 - LAERCIO FAEDA
ADVOGADO : MT00004419 - NAGIB KRUGER
ADVOGADO : MT00003839 - NELSON FEITOSA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT00003928 - WILLIAM JOSE DE ARAUJO
EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BARRALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, ACOLHO o pedido do executado quanto à modificação do procedimento da ação, mantendo-se subsistente o processo. DEFIRO o pedido do executado para correção do mandado de citação, o adequando ao rito das execuções contra a Fazenda Pública. Procedeu-se a expedição de novo mandado de citação após a correção do procedimento. À SECLA para modificação do rito processual. Intimem-se. Publique-se."

2002.36.00.002660-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
EXCDO : MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intimar. Publicar."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.017427-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
EXCDO : AGROPECUARIA PEIXE BOI S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26, da Lei de Execução Fiscal c/c art. 31, II, da Lei nº 10.522/2002, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (Lei nº 6.830/80, art. 26). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.010552-9 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTTE : BRUNO REGIS PRADO SILVEIRA
ADVOGADO : MT00007400 - LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0000983B - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS. Condono o Embargado no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais). Trasladar cópia para a execução em apenso. Arquivar os Embargos depois do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.36.00.008271-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : ASSOCIACAO METROPOLITANA DE ENSINO SUPERIOR - AMES
ADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDES
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006341 - JOSE CARLOS DE MELO FILHO
ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, III, do CPC c/c art. 20, § 2º, da Lei nº 10.522/2002, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.015624-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTTE : MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A
ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIAO CRQ/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. Sem custas (art. 7º, Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.005557-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
EXCDO : FREDY ARMANDO CAMACHO
EXCDO : CLAUDIO LUIZ MADUREIRA



EXCDO : ROGERIO MACHADO
EXCDO : ANTONIO LISBOA PEREIRA

Ato(s)Ordinatório(s):
"Vista à exequente sobre ofício de DETRAN/MT."

2001.36.00.005874-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
EXCDO : CERAMICA PANTANAL LTDA
EXCDO : MARCOS LUCIMAR HACKENHAAR
EXCDO : MARILENE LURDES HACKENHAAR

Ato(s)Ordinatório(s):
"Vista à exequente sobre certidão de f. 29-v."

2001.36.00.000486-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EXCDO : ALVES E MENEZES LTDA FOTOESTE
EXCDO : KLEBER JOSE MENEZES ALVES
EXCDO : EDINEIA MENEZES ALVES

Ato(s)Ordinatório(s):
"Vista à exequente sobre ofício de DETRAN/MT."

2000.36.00.005567-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
EXCDO : DEUCIMAR APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : MT00004083 - RAIMUNDA NONATA DE J. A. SANCHES

Ato(s)Ordinatório(s):
"Vista à exequente sobre ofício de DETRAN/MT."

2001.36.00.000218-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : GM PROMOCOES E VENDAS DE PASSAGENS RODOVIARIAS LTDA ME
EXCDO : MARIA CELIA DA SILVA
EXCDO : MARIO TEIXEIRA ANDRADE

Ato(s)Ordinatório(s):
"Vista à exequente sobre Carta Precatória e ofício do DETRAN/MT."

96.00.03087-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI
EXCDO : SERMAPE SERVICOS DE MAQUINAS E PECAS LTDA
EXCDO : NELSON KLEIM
EXCDO : CELSO LUIZ DE SOUZA
EXCDO : ADAIR NOGAROL
EXCDO : PAULO SCHWARZ

Ato(s)Ordinatório(s):
"Vista à exequente sobre certidão de f. 90-v."

2005.36.00.013584-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EXCDO : ESPOLIO DE SIMAO AURELIANO DE BARROS FILHO
ADVOGADO : MT0003286A - HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):
"Vista à exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 86."

2005.36.00.009833-9 CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : EDITORA IMPRESSORA ROTGRAF LTDA
REQDO : ROBERTO DE AREA LEOA MONTEIRO
REQDO : LEONARDO DE AREA LEOA MANTEIRO

Ato(s)Ordinatório(s):
"Vista à exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 39."

EDITAIS

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

LEI Nº 6.830/80

LEILOEIRO : AYRES DA LUZ
PROCESSO : 1999.36.00.005633-0 - CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
EXECUTADO(S) : ALTAMIRO FONSECA DA SILVA JUNIOR ME e outro

OBJETO DA PRAÇA : Dois aparelhos de ar condicionado marca Cónsul Air Máster, sendo um de 15.000 BTU's, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais) e outro de 10.000 BTU's avaliado em R\$ 600,00(seiscentos reais), avaliados em 14.09.2006;
Um balcão comercial de madeira e fórmica medindo 1,0m de altura, 0,50m de largura e 1,80m de comprimento, com vitrine, avaliado em R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais), em 14.09.2006;
Dois balcões comerciais de madeira medindo 1,0m de altura, 0,50m de largura e 2,0 m de comprimento, avaliado em R\$ 260,00(duzentos e sessenta reais), cada peça, em 14.09.2006;
Dois lotes de terreno urbano, a saber: lotes 10 e 11 da quadra 02 do Loteamento Parque Tamoios, matriculados sob n.ºs. 20.661 e 20.662, no Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande, avaliado em R\$ 1.000,00(um mil reais) cada lote, em 14.09.2006.

RESTRIÇÃO AO BENS IMÓVEIS : Em 31.05.2005 foi expedida certidão de inteiro teor dos imóveis, sendo que sobre os lote s matriculados sob n.ºs 20.661 e 20.662 constam penhora referente aos autos nº 1999.36.00.005940-7 em trâmite neste Juízo.

DATA, HORÁRIO E LOCAL : 1º leilão: 18.10.2006, às 14h35min, na sede deste Juízo;
2º leilão: 31.10.2006, às 14h35min, na sede deste Juízo.

OBSERVAÇÕES : Os bens serão vendidos no estado de conservação e ocupação em que se encontra;
No 1º leilão o bem será arrematado por quem ofereça maior lance ou igual ao valor da avaliação, e no 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação.
A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, correndo por conta do arrematante o pagamento das custas de arrematação e comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação;
O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso - Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juíza Federal/MT

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA
PROCESSO Nº : 2003.12832-0 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
EXECUTADOS : FABRI - Construtora e Incorporadora e Comércio Ltda e outros

OBJETO DO LEILÃO/PRAÇA : 07(sete) mil tijolos de oito furos.

LOCALIZAÇÃO : O(s) bem(ns) localiza(m)-se na Avenida Leônicio Lopes de Arruda, bairro XV de Maio, Várzea Grande/MT (Cerâmica Brasil).

VALOR DOS BENS : R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) o milheiro, totalizando R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), avaliado em 26.01.2006.

DATA HORÁRIO E LOCAL : 1º Leilão: 18.10.2006, às 14h30min, na sede deste Juízo;
2º Leilão: 31.10.2006, às 14h30min., na sede deste Juízo.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, correndo por conta do arrematante o pagamento das custas de arrematação e da comissão do leiloeiro, fixada em 4% (quatro por cento) do valor da arrematação ou adjudicação;
Na 1ª praça o bem será arrematado por quem ofereça igual ou maior lance ao valor da avaliação, e na 2ª praça o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação;
O bem será arrematado no estado de conservação e ocupação em que se encontra;
Por este edital ficam intimados os executados;
O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado pela Exequente na forma da Lei.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.

Cuiabá/MT, 1º de setembro de 2006.

Adverci Rates Mendes de Abreu
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº : 96.1694-0 - EXECUÇÃO FISCAL - Classe 3200
REQUERENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO(S) : SALLA DE ALMEIDA E CIA LTDA E OUTROS

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do co-responsável CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA, CPF nº 432.843.451-91, e seu cônjuge, se casado for, da PENHORA que recaiu sobre o bem abaixo descrito, efetivada nos autos supramencionados.

Decorrido o prazo deste edital, começará a fluir o prazo de 30(trinta) dias, para oposição de Embargos, caso queira(m).

DESCRIÇÃO DO BEM(S) : "Imóvel construído no lote de terreno nº 28, da Quadra 03, situado no loteamento Parque das Nações, com área total 257,89m, matriculado sob o nº 18.678 do Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício de Cuiabá-MT."

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso/4ª Vara, Fórum 8 de Abril, Av. Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - telefone (0XX65) 614-5741/5742.

Cuiabá(MT), 13/09/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº : 2004.1547-0 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 3200
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO(a) : CENTRO DE ENSINO PROGRESSISTA PAULO FREIRE LTDA E OUTROS

FINALIDADE : CITAÇÃO do co-responsável AROLDO JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF nº 694.456.051-87, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 93.998,69, atualizado até 19/02/2004, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA) nº s. 35.011.667-9 e 35.011.665-2.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.050-910.

Cuiabá/MT, 13/09/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº : 98.5367-6 - EXECUÇÃO FISCAL - Classe 3200
REQUERENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO(S) : KAZIKAWA & CIA LTDA E OUTRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do co-responsável TAKANORI KAZIKAWA, CPF nº 171.743.501-78, e seu cônjuge, se casado for, da PENHORA que recaiu sobre o bem abaixo descrito, efetivada nos autos supramencionados.

Decorrido o prazo deste edital, começará a fluir o prazo de 30(trinta) dias, para oposição de Embargos, caso queira(m).

DESCRIÇÃO DO BEM(S) : "Imóvel residencial localizado no Lote 02, Quadra 33, na Rua Primavera, Bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, com área total de 360,00 m², matriculado sob o nº 75.333, livro 2-OB, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício de Cuiabá-MT."

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso/4ª Vara, Fórum 8 de Abril, Av. Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - telefone (0XX65) 614-5741/5742.

Cuiabá(MT), 13/09/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº : 2004.7694-0 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 3200
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO(a) : CRISTINA PE QUENTE COMERCIO DE CALÇADOS LTDA OUTROS

FINALIDADE : CITAÇÃO do co-responsável HAROLD PIREES MARTINS, CPF nº 566.543.599-68, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 8.278,51, atualizado até 24/08/2004, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA) nº 35.557.543-4.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.050-910.

Cuiabá/MT, 13/09/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA



PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº: 96.2527-4- EXECUÇÃO FISCAL - Classe 3200
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO(S): AMAZÔNIA BILHARES LTDA E OUTRO

FINALIDADES: INTIMAÇÃO de EIKO FUGISAWA IWAKIRI, CPF nº 284.776.261-20, na qualidade de esposa do co-responsável TADASHI IWAKIRI, CPF nº 284.776.261-20, da PENHORA que recaiu sobre os bens abaixo descritos, efetivada nos autos supramencionados.

Decorrido o prazo deste edital, começará a fluir o prazo de 30(trinta) dias, para oposição de Embargos, caso queira(m).

DESCRIÇÃO DO BEM(NS) : "Lotes de terrenos nºs 32, 33, 34 e 35, da Quadra 11, do Loteamento Parque Ohara, matriculados sob os nºs 51.786, 51.787, 51.788 e 51.789, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício de Cuiabá-MT".

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso/4ª Vara, Fórum 8 de Abril, Av. Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - telefone (0XX65) 3614-5741/5742.

Cuiabá(MT), 13/09/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº: 2005.11231-2 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 3200
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO(a) : SOC BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA DE MATO GROSSO LTDA E OUTROS

FINALIDADE : CITAÇÃO da co-responsável BEATRIZ SANT'ANNA CONINGHAM DE SIQUEIRA, CPF nº 299.551.301-72, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 151.497,09, atualizado até 08/09/2005, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA) nº s 35.772.897-1 e 35.772.898-0.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.050-910.

Cuiabá/MT, 13/09/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) DIAS
PROCESSO Nº: 1998.002766-1 – Exec. Diversa. Tit. Extra-Judicial - Classe 4200
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXECUTADOS: DENISE CUNHA SANTANA E OUTRO

FINALIDADES: INTIMAÇÃO de DENISE CUNHA SANTANA, CGC nº 36.914.604/0001-90 e DENISE CUNHA SANTANA, CPF 350.386.166-15, do ARRESTO que recaiu sobre o(s) imóvel(is) abaixo descrito(s), nos autos supramencionados. Decorrido o prazo deste edital, o Arresto será convertido automaticamente em PENHORA e começará a fluir o prazo de 30(trinta) dias para o(s) executado(s), querendo, oporem embargos.

DESCRIÇÃO DO BEM(NS) : "Lote nº. 34 da Quadra 36, Loteamento Parque Residencial Dom Bosco, Cuiabá/MT. Demais dados constantes da matrícula 39.275, fls. 17, Livro 02-FC, no Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis de Cuiabá/MT".

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 4.888, Edifício Fórum 8 de Abril, Centro Político Administrativo, nesta Capital. Fone: (0ª)65) 3614-5741/42.

Cuiabá(MT), 13/09/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº : 2004.9909-0- EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 3200
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : JUAREZ JOSÉ DA SILVA ME E OUTRO
FINALIDADE : CITAÇÃO de JUAREZ JOSÉ DA SILVA, CNPJ nº 26.568.170/0001-60, na pessoa de seu representante legal, e do co-responsável JUAREZ JOSÉ DA SILVA, CPF nº 169.091.431-91, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 443.396,35, atualizado até 08/11/2004, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA

: CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), Nºs 35.547.907-9, 35.547.906-0 e 35.547.908-7.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.
 Cuiabá/MT, 13/09/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA E DA AVALIAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº: 97.3660-0- EXECUÇÃO FISCAL - Classe 3200
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO(S): CCS EDITORA E GRÁFICA LTDA E OUTROS

FINALIDADES: INTIMAÇÃO do CCS EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 36.952.851/0001-81, na pessoa do seu representante legal, e dos co-responsáveis JORGE SIMÕES MATHIAS, CPF nº 029.642.788-81 e MARIA AMÉLIA ASSIS ALVES CRIVLENTE, CPF nº 025.021.488-12, e seus cônjuges, se casados forem, da PENHORA E DA AVALIAÇÃO que recaiu sobre o bem abaixo descrito, efetivada nos autos supramencionados.

Decorrido o prazo deste edital, começará a fluir o prazo de 30(trinta) dias, para oposição de Embargos, caso queira(m).

DESCRIÇÃO DO BEM(NS) : "Apartamento nº 401, Edifício San Felício, situado na Rua Comandante Costa, nº 1060, Centro, nesta Capital, e 2(duas) vagas de garagem matriculados sob os nºs 12.169 e 12.171, do Cartório de Registro de Imóveis do 7º Ofício de Cuiabá-MT".

AVALIAÇÃO VALOR DA : "Apartamento avaliado em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e garagem avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada uma".

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso/4ª Vara, Fórum 8 de Abril, Av. Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - telefone (0XX65) 3614-5741/5742.

Cuiabá(MT), 13/09/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº: 98.5912-3- EXECUÇÃO FISCAL - Classe 3200
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO(S): UNIÃO COM. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E OUTROS E OUTROS

FINALIDADES: INTIMAÇÃO da co-responsável ADRIANA BARROS LIMA CORREA, CPF nº 537.836.381-00, e seu cônjuge, se casada for, da PENHORA que recaiu sobre o bem abaixo descrito, efetivada nos autos supramencionados.

Decorrido o prazo deste edital, começará a fluir o prazo de 30(trinta) dias, para oposição de Embargos, caso queira(m).

DESCRIÇÃO DO BEM(NS) : "Lote B, com 5.400m², no lugar denominado Chácara Embratel, matriculado sob o nº 1624, livro 2-J, fls. 64, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Chapada dos Guimarães-MT".

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso/4ª Vara, Fórum 8 de Abril, Av. Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - telefone (0XX65) 614-5741/5742.

Cuiabá(MT), 13/09/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 147/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 277/2006

O Excelentíssimo Senhor Desembargador A. BITAR FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e com fulcro no artigo 2º da Resolução 568/2006/TRE-MT, RESOLVE: DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA - Juiz Substituto designado para a comarca de Alta Floresta, para auxiliar o Juiz Eleitoral da 24ª ZE, excepcionalmente no dia da realização das Eleições Gerais de 2006 (1ª e eventual 2ª turno), especificamente no município de PARANAITÁ.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 29/09/2006).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 83/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT; Considerando a indicação feita pela Secretaria de Administração e Orçamento constante do Memo nº 130/2006/SAO; RESOLVE:

I - Designar o Servidor AMÉRICO SANTOS CORRÊA, Assessor de Comunicação Social, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 33/2006, firmado com a Empresa RODRIGO DUARTE SILVA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de Comunicação e Propaganda para atender o Contratante em serviços de criação, produção, confecção e fornecimento de objetos promocionais para uso de servidores da Justiça Eleitoral, terceirizados e parceiros, durante a realização das Eleições 2006.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 28/09/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 084/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT; Considerando a indicação feita pela Secretaria de Administração e Orçamento constante do Memo nº 131/2006/SAO; RESOLVE:

I - Designar os Servidores MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA, Chefe da Seção de Transporte/CSG/SAO, JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, lotado na Seção de Transportes/CSG/SAO, e RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELO, Coordenador de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 32/2006, firmado com a Empresa CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA, cujo objeto é o fornecimento de forma fracionada de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel) para os veículos pertencentes, locados e/ou requisitados a serviço do TRE/MT, na Capital e no interior do Estado, durante as Eleições/2006.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 28/09/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 086/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT; Considerando a indicação feita pela Secretaria de Administração e Orçamento constante do Memo nº 133/2006/SAO; RESOLVE:

I - Designar os Servidores CARLOS RIBEIRO LUANGA, Assessor da Corregedoria Regional Eleitoral, AMÉRICO SANTOS CORRÊA, Assessor de Comunicação Social, NORMA EDNA MACIEL VIANNA BOURA, Coordenadora de Educação e Desenvolvimento/SGP, e RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELO, Coordenador de Serviços Gerais/SAO, que compõem a Comissão de Apoio às Eleições 2006, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 34/2006, firmado com a Empresa SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO, cujo objeto é a Prestação de Serviços de locação de espaço para apuração, totalização e divulgação dos votos da eleição/2006 da Capital.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 01/10/2006).

TRE-MT, em 02/10/2006.

Zeneide Andrade de Alencar
 Chefe da Seção de Cadastro

Jocieli Marisa de Souza
 Coordenadora de Pessoal



JUIZO ELEITORAL

JUIZO DA 57ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO
 Av. XV de Novembro, 118 – 78.870-000 – Prédio do Fórum de Paranatinga - MT
 Fone: (66) 3573-1100 - Fax (66) 3573-1000 - e-mail – zona57@tre-mt.gov.br
EDITAL DE CITAÇÃO E INTERROGATÓRIO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 028/2002

ESPÉCIE: Crime Eleitoral

PARTE AUTORA: Justiça Eleitoral

PARTE RÉ: Geraldo de Castro Ribeiro e Outros

CITANDO(A, S): Réu(s): Silvano Alves Bezerra, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITACÃO da parte ré** acima mencionada dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, que se processa, por este Juízo e Cartório da 57ª Zona Eleitoral de Paranatinga, os termos de Ação Penal nº 028/2002, incurso

nas penas do artigo 350, *caput*, Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), em que o Ministério Público Eleitoral move contra os réus acima mencionados, devendo comparecer(em) à audiência designada para o dia **24 de abril de 2007, às 17:00 horas**, oportunidade na qual, deverá(ão) se fazer acompanhar de advogado, ficando o(s) réu(s) ciente de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas no prazo legal.

ADVERTÊNCIA(S): O não-comparecimento do(s) réu(s) na audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a **decretação da REVELIA** e consequentes efeitos legais.

DESPACHO: *Cite-se por edital o réu Silvano Alves Bezerra, para comparecer a audiência designada para o dia 24 de abril de 2006, às 17:00 horas.*

Eu, Sibebe Taveira de Carvalho, digitei.

Paranatinga - MT, 3 de outubro de 2006.

Sibebe Taveira de Carvalho
 Chefe de Cartório

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/21. ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A PARTE RÉ: CLÁUDIO CÁSSIO CORREA CITANDO(A,S): Requerido(a): Cláudio Cássio Correa DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 2.796,78 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: ...O Requerido em 15/04/2003, contratou junto ao Requerente, financiamento pagável em 36 parcelas, para aquisição do bem imóvel com as seguintes características: Veículo marca FORD, modelo COURRIER CLX 1.4, chassi nº 9BFLDZPPAWB880915, ano de fabricação 1998 e modelo 1998, cor VERMELHA, placa JYM 5892, ficando o bem adquirido gravado com a cláusula de alienação fiduciária conforme mencionado, que recebeu o nº 403367 DESPACHO: Teor supra. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 1 de setembro de 2006. **Nímia Marques Viana** Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2004/68. ESPÉCIE: Depósito PARTE REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A PARTE REQUERIDA: REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA INTIMAÇÃO: Reginaldo Oliveira da Silva, CPF: 837.093.981-34, RG: 057.985.86 SSP/MT, brasileiro, casado, comerciante. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/2/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 3.199,85 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: ...Isso posto, com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69 e art. 902 e ss. Do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO DE DEPOSITO promovida por BANCO PANAMERICANO S/A, em face de REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA, determinando a expedição de mandado para a entrega pela parte ré do descrito na inicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou a importância equivalente em dinheiro. Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivar-se. P.R.I.C. Eu, Simone Menezes Veiga – Oficial escrevente, digitei. Rondonópolis – MT, 13 de setembro de 2006. **Leomir Lídio Luvizon** Juiz(a) de Direito



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
 De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".